PALAVRAS DO PRESIDENTE DUTRA: - CONCITO TODOS OS BRASILEIROS Á PRATICA DA CONSTITUIÇÃO

Recomposição dos orgãos governamentais -- A palavra do presidente da República aos Constituintes

MAIS 20 NAVIOS MERCANTES AUTORIZADA A SUA COMPRA NOS EE. UU. PARA O LOIDE BRASILEIRO

O ministro da Viação, coronel Edmundo de Macedo Soares, pediu ao presidente da República providências para que o govêrno do Brasil, por intermédio do embaixador nos Estados Unidos, assuma a responsabilidade da compra, que o Loide Brasileiro pretende efetuar, de vinte navios, usados, para o que já entrou em entendimentos com a "Maritime Comission". O presidente da República aprovou essa proposta. Há poucos dias, se bem se lembram os leitores, A NOITE advogou esta mesma solução para o problema da reorganização da marinha mercante nacional. Folgamos, portanto, em ver que o govêrno a adotou e que em breve serão adquiridos vinte navios dos 1.600 que se acham encostados nos portos dos Estados Unidos.

ESTÁ EM VIGOR a nova Constituição

A imponente solenidade realizada no Palácio Tiradentes - Como falou o presidente da Assembléia Constituinte - O primeiro a assinar - Aspectos do recinto

ANO XXXVI — Rio de Janeiro — Quarta-feira, 18 de setembro de 1946 — N. 12.368

A NOITE

Diretor: GIL PEREIRA
Redator-chefe: CARVALHO NETTO
EMPRESA A NOITE
Gerente: OCTAVIO LIMA
Número Avulso Cr$ 0,50

O Palácio Tiradentes encheu-se para a sua festa máxima: a promulgação da Constituição brasileira. Desde cêdo, todos os lugares estavam tomados. Ministros, embaixadores, altos dignatários da Igreja, Corpo Diplomático, pessoas gradas, constituintes de 1934, destacadas figuras do mundo oficial, senhoras e senhoritas ocupavam as tribunas de honra, e o próprio recinto ficou à cunha, com caçadores de autógrafos dos constituintes. Antes da sessão, os representantes do povo assinaram mais de 500 exemplares de impressos com a nova Constitui-

(Continua na página 13.ª)

O presidente da Assembléia Constituinte, senador Melo Viana, declara promulgada a nova Constituição da República, ladeado pelo ministro José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal e pelo cardeal D. Jaime Câmara

FALA O PRESIDENTE DUTRA

"Cumprí-la (disse o chefe do govêrno referindo-se à nova Constituição) — é o rumo a seguir, a fim de que a democracia brasileira funcione em toda a sua plenitude, sem exageros demagógicos, em atmosfera propícia ao trabalho construtivo e à ordem social" — Recomposição dos orgãos governamentais, de acordo com os interesses superiores da nação e com base no aproveitamento de valores recrutados, indistintamente, entre as diversas correntes políticas e democráticas — O govêrno não intervirá nas eleições estaduais e municipais, a não ser como guia e fiador da sua lisura — "Não influirá, por isso, nas escolhas de candidatos aos postos eletivos"

Aspecto do recinto da Assembléia Constituinte na solenidade da promulgação da nova lei fundamental da República

Recebendo, hoje, os constituintes, no Palácio do Catete, após a promulgação da nova Constituição, o presidente Eurico Gaspar Dutra proferiu importante discurso. Foi a seguinte a oração do chefe do Estado:

"Senhores Constituintes,

Recebendo a comunicação que me trazeis, em nome do soberano Poder Constituinte, de haver sido votada a Constituição, que vai reger os destinos do Brasil, desejo expressar o meu reconhecimento pela distinção com que sou honrado e rejubilar-me convosco e com tôda a Nação brasileira pela obra realizada, que abre na nossa vida política nova éra de ordem legal, preservadora da estabilidade do regime.

O estatuto básico que elaborastes, ao fim de sete meses de labor intenso e devotado de vossa parte, mantendo a fisionomia tradicional das nossas instituições políticas, sàbiamente as inovou para acolher as regras em que se consubstanciam as conquistas da humanidade, em sua luta pelos novos ideais de fundo econômico ou social, que a Cristandade tanto tem prestigiado.

Sob sua proteção, o povo brasileiro encontrará expressão para os seus sentimentos e as suas aspirações e retomará a sua marcha ascensional, pela estrada larga do regime democrático.

Todos esperamos que a estrutura de govêrno que êle estabelece, vivificada pelo gênio político de nossa gente, venha a ser um instrumento hábil para que os brasileiros realizem a sua vida comum, alcançando o bem-estar coletivo e beneficiando-se de fecunda paz social.

Como vós, também, recebi, nas eleições escorreitas do fim do ano passado, um mandato do povo, para cujo desempenho passarei agora a contar com o auxílio e o apoio de vossa colaboração legislativa, como o exige um regime de poderes independentes, mas harmônicos. Ela se fará sentir, certamente, na adoção de medidas indispensáveis à normalização da vida nacional, profundamente perturbada nos seus fundamentos econômicos e financeiros.

Durante os meses transcorridos abstive-me de utilizar com maior amplitude a faculdade legislativa que me era atribuida e que reconhecestes expressamnte.

Contudo, assistia-me a obrigação de fazê-lo na medida em que o exigisse o interêsse público, cabendo ao Congresso, ao rever a legis-

(Continua na página 13.ª)

AMANHÃ A ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA

UM GRANDE ACONTECIMENTO, UMA GRANDE DATA NACIONAL

A data de hoje, a do segundo aniversário do primeiro feito das armas brasileiras na Itália, — a tomada de Camaiore, — é assinalada pela mais bela e mais solene de tôdas as comemorações que poderia ter tido: a promulgação da nova Carta Constitucional, elaborada pelos representantes legítimos do povo brasileiro, eleitos no pleito mais livre da nossa história política, porque aberto a partidos de todos os matizes e presidido por um magistrado sem interêsse no seu desfecho. E' interessante que tenha sido aproveitada esta data, para convertê-la no feriado nacional de hoje, no dia de festa para todos os brasileiros, representado pelo retorno do país à normalidade constitucional, ao regime democrático, às regras jurídicas que excluem o arbítrio e estendem a todos as mesmas garantias, os mesmos direitos e os mesmos deveres. Já há dias, na Assembléia Constituinte Nacional, que hoje chega ao seu têrmo, ao ser prestada a grande homenagem ao marechal Mascarenhas de Morais, vários representantes da nação significaram a expressão que teve a participação da Fôrça Expedicionária Brasileira na campanha da Europa na formação do clima democrático que propiciou, ao país, o retorno aos quadros legais. O ardor dos nossos combatentes, o entusiasmo com que o Brasil acompanhou os seus feitos, os laços de fraternidade que os ligaram aos seus irmãos de armas que lutavam pela mesma causa, — a da liberdade e da justiça, — tudo isso representava indícios de que a nossa vocação democrática não havia sido renegada ou esquecida. Os acontecimentos se precipitaram e do desencadeamento da mais acesa das nossas campanhas políticas dos últimos tempos resultou a Assembléia Constituinte Nacional, que logo se empenhou, nobre e dignamente, em realizar a sua magna tarefa, — a de elaborar o novo estatuto político da nação. Temos, hoje, uma nova Constituição Democrática. E' uma Constituição que o Brasil inteiro reconhece como sendo a mais adequada e atual que já tivemos. Cumpre-nos, a todos, acatá-la, como a expressão da vontade nacional, expressa através de um poder soberano. Cumpre-nos respeitá-la, mantê-la, sustentá-la, porque, sustentando-a, estamos defendendo os nossos próprios direitos, que ela consagra. A partir de hoje, entra o Brasil numa fase nova da sua vida e da sua história. As confusões e êrros do passado estão superados. Não adianta revolvê-los. O que interessa, agora, é ajudarmos a construir em bases sólidas o novo regime, pelo respeito às suas instituições e à ordem pública, sem a qual perecem as garantias individuais e sofrem os direitos da coletividade. Acabamos de vencer uma etapa e estamos iniciando uma outra. Reste-nos a satisfação de ver que a transformação política nacional se processou sem abalos profundos, sem convulsões, e que a etapa vencida não obnubilou a visão dos nossos homens públicos, permitindo que êles vissem claro o panorama nacional e elaborassem, em ambiente de compreensão verdadeiramente admirável em quadros tão subdivididos e tão diversificados politicamente. A Constituinte cumpriu o seu dever. Cumpramos, agora, o nosso.

Wallace advoga a revisão da politica externa dos Estados Unidos

Falências

Souza, Vasconcelos & Cia. Limitada — Confessaram a sua insolvência no Juizo da 4.ª Vara Civel, os negociantes Souza, Vasconcelos & Cia. Ltda., estabelecidos á rua Senador Dantas, 20, 12.º andar, com o negócio de comissões, representações e conta própria, requerendo a decretação da falência. Passivo declarado: Cr$ 3.580.690,00.

Frio Elétrico Consêrtos Ltda. — Teles & Cia. Ltda., dizendo-se credores da importância de Cr$ 5.375,00, requereram no Juizo da 9.ª Vara Civel a decretação da falência de Frio Elétrico Consêrtos Ltda., estabelecidos á rua General Caldwell, 300.

"Armetal" Artefatos de Metais Ltda. — No Juizo da 13.ª Vara Civel a "Armetal" Artefatos de Metais Ltda., estabelecida com fundição de metais á avenida Suburbana, 177, confessou a sua insolvência requerendo a decretação da falência. Passivo declarado: Cr$ 285.315,00.

Um sanatório popular para tuberculosos em São Paulo

A cerimônia realizada no gabinete do ministro da Educação

No gabinete do ministro da Educação teve lugar a assinatura do contrato entre o Serviço Nacional de Tuberculose e a Liga Paulista contra a Tuberculose, para a construção de um sanatório popular na capital paulista. O Ministério da Educação concorreu com a verba de Cr$ 500.000,00 como subvenção, cabendo á Liga Paulista Contra Tuberculose as demais despesas. O sanatório deverá estar construido dentro de 11 meses. Estiveram presentes, além do ministro Souza Campos que presidiu a solenidade, os Srs. prof. Paulo Souza, diretor do Serviço Nacional de Tuberculose, Nogueira Martins, vice-presidente da Liga Paulista Contra a Tuberculose, professores e uma delegação de universitários paulistas. Inicialmente falou o ministro Souza Campos, rememorando o histórico da Liga, cuja fundação data de 1899, tendo sido êle quem projetara juntamente com Cerqueira Cesar o primeiro dispensário modêlo, da referida Liga. Prossegue o ministro da Educação, acentuando o papel que a Liga vem tendo no combate á peste branca, atendendo um número de sanatórios, dispensários e ambulatórios que ela vem construindo e mantendo em funcionamento no Estado de São Paulo. Encerrou suas palavras, congratulando-se por mais esse marco da série de empreendimentos da referida Liga.

Falou, por fim, o Sr. Nogueira Martins, que se referiu aos trabalhos e aos serviços dos professores Clemente Ferreira e Vitor Godinho, que tudo têm feito em pról da Liga Paulista Contra a Tuberculose. Prossegue, acrescentando que aproveitava aquela oportunidade para entregar ao ministro Souza Campos e ao prof. Rafael de Paula Souza, uma das maiores autoridades brasileiras em tisiologia, os diplomas de socios honorários que lhes confirira a Liga Paulista Contra a Tuberculose, encerrando suas palavras com expressões de agradecimento em nome da Liga Paulista Contra a Tuberculose ao ministro Souza Campos e ao Dr. Paulo Souza.

Estacionarão no Rio de Janeiro

O ministro da Marinha comunicou ao chefe do Estado Maior da Armada de haver resolvido determinar o estacionamento de quatro caças-submarinos da classe "J", no Rio de Janeiro, com as guarnições reduzidas.

Os quatro restantes, que, a titulo temporário, permanecerão em serviço, serão os que forem destacados para a Diretoria de Comunicações da Marinha.

A referida Diretoria providenciará para a substituição gradual das guarnições desses navios, de maneira a desembarcar o pessoal militar que se destinar aos Cursos de Atualização ou ás medidas que lhes forem correlatas.

Churchill discursará sobre o presente e o futuro da Europa

ZURICH, 18 (U. P.) — Fontes chegadas ao ex-primeiro ministro britânico Winston Churchill afirmam que êste, em seu discurso de quinta-feira próxima, abordará apenas questões politicas sôbre o presente e o futuro da Europa, principalmente no que se refere á Alemanha.

Escolhido o paraninfo dos odontolandos de Juiz de Fora

JUIZ DE FORA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — O professor Rubens Dutra foi eleito paraninfo dos odontolandos da Faculdade local.

Causa sensação a carta que dirigiu a Truman e divulgada contra a vontade dêste — O secretário de Comércio irá hoje á Casa Branca

WASHINGTON, 18 (Por H. K. Reynolds, do International News Service) — O Secretário de Comércio, Henry Wallace, tornou pública ontem á noite uma carta por êle dirigida ao presidente Truman a 23 de julho último, na qual acusa os partidários do insulamento politico dos EE. UU. de ser responsáveis pelo "rude realismo" da presente politica internacional da nação. Wallace critica acerbamente certas fases da politica exterior de Washington, inclusive o proposto contrôle internacional da energia atômica. O secretário qualifica de "grandissimo defeito" a estipulação do plano de Bernard Baruch de que os EE. UU. conservem os mais importantes segrêdos de fisica nuclear até que tenha obtido garantias de que a bomba atômica não será usada contra o continente norte-americano.

A presente carta foi dada á publicidade com prévia aprovação do Secretário de Estado em exercicio William Clayton. Na mesma Wallace sustenta que é de imperiosa necessidade efetuar uma mudança completa "em alguns de nossos conceitos sôbre matéria internacional.

Temos "pouco tempo que perder — acrescenta. — Nossos atos durante o após-guerra não se ajustaram ás lições aprendidas durante a guerra e ás realidades da era atômica". Em seguida observou a importância de "conseguir a unidade interna sôbre as relações exteriores" e advertindo todavia, que "uma unidade baseada na politica de criar conflitos no exterior seria instável e desastrosa".

Wallace continua declarando que tanto a idéia do "predominio da fôrça" com "a noção do ataque defensivo" são de duvidosa efetividade. A única solução — acrescenta — é a proposta por Truman, "a qual constitui a base da declaração de Moscou sôbre a energia atômica. Essa solução consiste na mútua confiança entre as nações, no desarmamento atômico e no estabelecimento de um meio eficaz para fazer que se respeitem as estipulações deste desarmamento".

Sôbre as relações russo-norte-americanas, o Secretário de Comércio enumera em sua carta os dois pontos de vista que a seu vêr podem ser sustentados: "O primeiro é que é impossivel conviver com os russos e que portanto a guerra é inevitável. O segundo é que uma guerra com a Rússia seria uma catástrofe para todo o mundo e que, portanto, devemos encontrar uma fórmula para viver em paz. É evidente que nosso bem estar nacional, assim como o do resto do mundo, requerem que mantenhamos o segundo ponto de vista".

Sugere em seguida que os EE. UU. procurem determinar os fatores causadores de mútua desconfiança entre esta nação e a União Soviética. Uma "corrida de armamentos" — continúa dizendo — é inconcebivel "num mundo em que existe a bomba atômica e outras armas revolucionárias como os gases radiativos e as substâncias bacteriológicas, porque a paz não póde ser mantida mediante o predominio da fôrça".

Declara Wallace que os EE. UU. não deveriam continuar discutindo o assunto do veto dos Cinco Grandes no Conselho de Segurança da ONU no que toca á questão da energia atômica. "A questão é imaterial, e nunca devia ter sido suscitada — disse e acrescentou: deveriamos estar preparados para negociar um pacto no qual se estabeleça uma ordem bem definida para os diversos passos que deverão ser dados com o fim de criar um organismo internacional para o contrôle e desenvolvimento da energia atômica. Em minha opinião, este é assunto mais importante do dia e o único que por ora parece estar definitivamente num estancamento em vez de se conseguir um ajuste internacional.

"Nossa atitude não deveria obedecer ao pensamento de que "nós, também, nos consideramos ameaçados no mundo de hoje. Hoje por hoje, nosso país é o mais poderoso da terra, a única nação aliada que saiu ilesa da guerra e consideravelmente mais poderosa que antes da mesma. Qualquer declaração por nossa parte sôbre a necessidade de reforçar ainda mais nossas defesas poderia ser considerada por outras nações como uma alegação cheia de hipocrisia".

O REAPARELHAMENTO DOS ESTADOS UNIDOS

NOVA YORK, 18 (R.) — Em sua carta a Truman, agora divulgada, Wallace declara: "A despeito de nossos protestos contra os esforços russos para criar uma zona de segurança na Europa oriental e no Oriente Médio, os mesmos são pouca coisa, comparados com nossas bases aéreas na Groenlândia, Okinawa e em muitos outros lugares a milhares de milhas de nosso litoral. Podemos nos sentir com plenos direitos se nos negarmos a modificar nossos planos e se os russos se recusarem a aceitá-lo, mas isso significa sómente uma coisa: a corrida armamentista atômica está lançada".

OUTROS TRECHOS DA CARTA

WASHINGTON, 18 (U. P.) — Revelou-se que o secretário de Comércio, Sr. Henry Wallace, comunicou ao presidente Truman, há quase 2 meses, que em sua politica de "firmesa" para com a Rússia. Essa comunicação foi feita quando Truman pediu a Wallace que apresentasse seus pontos de vista a respeito da politica externa dos Estados Unidos.

A opinião do Sr. Wallace esta contida numa carta que enviou ao presidente Truman. O Sr. Wallace deu á publicidade, a referida carta, declarando que o original da mesma foi "roubada" do Departamento de Comércio e que se acha em mãos de um jornalista.

Sabe-se que o jornal "Daily Mirror" publicou parte da citada carta com comentários do conhecido articulista Drew Pearson.

O Sr. Wallace que há dias assegurou que continuaria mantendo sua atitude com respeito á politica que deve ser levada a cabo pelos Estados Unidos em relação á Rússia, deverá conferenciar hoje com o presidente Truman. Em sua carta, Wallace manifesta o temôr de que os Estados Unidos tenham abandonado demasiado sua politica de isolamento para entrar numa politica disfarçada de violento realismo. Diz também que se sente preocupado ao perceber que o povo norte-americano está cada vez mais convencido de que se aproxima outra guerra mundial e que a única fórma pela qual se póde evitá-la é armar-se até os dentes.
sásro áll.X

O documento critica o amplo programa armamentista dos Estados Undos e diz que "seria inutil procurar uma solução para os problemas de paz sem conseguir antes a confiança mútua. Admito que a tarefa não é facil. Porém, não é insuperavel se tivermos em conta que para outras nações a nossa politica exterior não consiste dos principios que propugnamos, mas sim, tambem, dos atos que empreendemos. Os meses vindouros poderão ser o periodo decisivo que determinará se o mundo civilizado se afundará na destruição."

Wallace acrescenta que aprecia a paciência demonstrada nos últimos anos pelos representantes norte-americanos em suas negociações com os soviéticos e diz que "compreendo as dificuldades com que têm tropeçado e as aparentes contradições por parte dos representantes russos. Mas, tambem considero que tais dificuldades fazem com que alguns de nós, que observamos o curso dos acontecimentos, tenhamos que expressar as nossas opiniões".

Wallace critica, ao mesmo tempo, os grandes orçamentos para os Departamentos da Guerra e da Marinha, as provas atômicas de Bikini, o plano de armar a América Latina, a continuação da produção de "Super-Fortalezas Voadoras" e a projetada produção de outros aviões maiores. Diz que todos estes preparativos "dão a aparência de que estamos nos preparando para ganhar uma guerra que consideramos inevitavel ou que estamos procurando estabelecer um predominio de força para intimidar o resto da humanidade. Que pensariamos se a Rússia tivesse a bomba atômica e nós não? Se a Rússia tivesse bases aéreas e 10.000 bombardeiros a 1.000 milhas das nossas costas e nós não? Num mundo de bombas atômicas e outras armas novas e revolucionárias, como gases venenosos e radioativos, já não é possivel a paz mantida com o predominio da força. Para os Estados Unidos e a Rússia o problema mais importante que hoje enfrenta o mundo é viver juntos e em paz. Acredito que nós, como a nação mais poderosa do mundo, temos oportunidade de levar o mundo á paz."

O EMPRESTIMO A RUSSIA

NOVA YORK, 18 (R.) — A carta de Wallace a Truman, que acaba de ser divulgada, revela que há um ano atrás, o ministro de Comércio dos Estados Unidos advogava a ida de uma missão americana a Moscou, a fim de negociar um empréstimo americano á Rússia, a fim de facilitar sua reabilitação

O BLOCO ANTI-SOVIETICO

NOVA YORK, 18 (R.) — Advertindo que "a guerra com a Rússia significaria uma catástrofe para tôda a humanidade", Wallace, em sua carta a Truman, agora divulgada, lança êste veemente apêlo: "Deviamos procurar responder honestamente á questão de se saber que fatores constituem o motivo de a Rússia desconfiar de nós, além da questão de se saber que fatores nos levam a desconfiar da Rússia".

"Do ponto de vista da Rússia — acrescenta Wallace — a concessão do empréstimo á Grã Bretanha e a falta de resultados palpáveis de seu pedido de empréstimo para rehabilitação podem ser considerados como outra prova do reforçamento do bloco anti-soviético. Devemos reconhecer que o mundo mudou e que não pode haver um mundo só, a menos que os Estados Unidos e a Rússia encontrem algum meio de viverem lado a lado".

A GARANTIA DE SEGURANÇA PARA A RUSSIA

NOVA YORK, 18 (R.) — "Devemos compreender, baseados em nosso próprio ponto de vista — diz Wallace em sua carta a Truman — o que a Rússia acredita ser essencial á sua própria segurança como pré-requisito para assinar a paz e cooperar na construção da ordem mundial. Devemos estar dispostos a julgar suas exigências pelo que nós próprios e os britânicos julgamos essencial á nossa segurança. Devemos estar dispostos, mesmo com o risco de sermos acusados de apaziguamento, a concordar com garantias razoáveis de segurança para a Rússia. Não devemos insistir na questão do veto com relação á energia atômica. Devemos estar dispostos a negociar um tratado que estabeleça definitivamente a sequência dos acontecimentos para criação do contrôle e expansão da energia atômica. Devemos nos esforçar para impedir um temor irracional da Rússia, que está sendo incutido sistemáticamente no povo americano por certos individuos e publicações".

WALLACE VOLTARA' A FALAR SEXTA-FEIRA

WASHINGTON, 18 (AFP) — E' licito acreditar-se que no seu próximo discurso, marcado para sexta-feira próxima, o Sr. Henry Wallace desenvolverá seu pensamento procurando explicar que "quando uma politica externa se afunda, restam ûnicamente duas possibilidades; conflito armado, que é preciso evitar a todo o preço, e uma nova orientação politica estrangeira para novos rumos".

O QUE DIRA'

WASHINGTON, 18 (AFP) — Os amigos mais intimos do secretário do Comércio, Sr. Henry Wallace, afirmam que no seu próximo discurso êle responderá ás criticas dos que o acusam de estar comprometendo a politica externa dos Estados Unidos.

Acrescentaram esses amigos que Wallace dirá então que é impossivel prejudicar uma politica que já fracassou em todos os setores: em Lake Success, onde se reune o Conselho de Segurança; em Paris, onde delibera a Conferência da Paz, finalmente, em tôda a Europa, onde quer que as zonas americanas de ocupação se avizinhem das zonas soviéticas.

OS PAISES LATINOS

WASHINGTON, 18 (AFP) — Afirma-se nos meios chegados ao Ministério do Comércio que no discurso que irá pronunciar ainda nesta semana o Sr. Henry Wallace insistirá sôbre o aspecto realista da expressão "zonas de influência" que julga em absoluta contradição com a politica de boa-vizinhança e com a soberania das repúblicas da América Latina.

Os mesmos circulos adiantam que o secretário Wallace é sincero amigo dos paises latinos, os quais deseja ver fortemente ajudados pelos Estados Unidos, a fim de duplicar a industrialização bem como a produção agricola, única fórmula com a qual esses paises poderão atingir a um nivel de vida comparável com o dos Estados Unidos.

WASHINGTON, 18 (AFP) — Os discursos sôbre politica externa proferidos pelos membros do govêrno deveriam ser submetidos a aprovação prévia do Departamento de Estado — declarou, o secretário interino de Estado, William Clayton, aludindo ao recente discurso do secretário do Comércio, Wallace, que tanta celeuma levantou.

"Wallace tinha e tem todo o direito de pronunciar o discurso que quiser e tem o direito de exprimir como quiser suas opiniões. As autoridades do Departamento de Estado se limitarão a indicar a Wallace — se êste lhe submeter o próximo discurso que pretende fazer em Providence — os pontos nos quais a politica expressa pelo orador não tenha corroboração com a formulada pelo Departamento de Estado, politica essa que é a expressa nos discursos de Byrnes e Truman. Não sei todavia se Wallace é obrigado a se conformar com a recomendação. Aliás, no que sei, o discurso que Wallace proferiu em Nova York não foi objeto de nenhuma queixa ou pedido de esclarecimento de governos estrangeiros".

Continuando, e criticando indiretamente o secretário Wallace, disse mais o Sr. Clayton: "Se funcionários do Departamento de Estado tivessem que proferir um discurso pondo em causa a Secretária do Comércio, submeteriam, previamente, o texto dêsse discurso ás repartições que Wallace dirige".

Disse ainda o secretário interino de Estado que não teve nenhuma conversação com Wallace ou com o secretário de Estado, após o discurso proferido pelo primeiro, sexta-feira última, em Nova York, nem tomou nenhuma medida para garantir que Wallace submete ao Departamento o texto de seus próximos discursos.

CONFERENCIARA' HOJE COM TRUMAN

WASHINGTON, 18 (AFP) — O secretário do Comércio, Henry Wallace, conferenciará hoje á tarde com o presidente Harry Truman.

AINDA E' POSSIVEL A DEMISSÃO DE BYRNES

PARIS, 18 (INS) — Segundo afirmam esferas da delegação norte-americana, ainda não passou a possibilidade de demissão do secretário de Estado James Byrnes em face do discurso recente pronunciado por Henry Wallace Revelou-se que Byrnes considera o discurso do secretário de Comércio norte-americano com um repto tão grave que sua politica exterior não pode continuar desenvolvendo-se com o mesmo grau de eficácia. Asseguram os informantes que essa opinião de Byrnes não se estende apenas ás atividades da Conferência da Paz como também aos problemas gerais sôbre questões internacionais que o secretário de Estado está tratando em Paris.

APOIO A WALLACE

MIAMI, 18 (U. P.) — O senador democrata Claude Pepper apoiou a atitude do secretário de Comércio, Sr. Henry Wallace, no que se refere á politica externa dos Estados Unidos, ao falar ontem na Convenção da Fraternidade dos Empregados Ferroviários que se realiza nesta cidade. Reuniu-se ainda Pepper ao presidente da Fraternidade dos Ferroviários, Sr. Witney, ao condenar severamente a politica trabalhista de Truman.

Pepper qualificou Wallace de "grande [illegible] norte-americano" logo depois de Witney ter pedido aos presentes á convenção e operários em geral que lutassem contra a "traição de Truman, com todos os recursos ao seu alcance".

Witney sugeriu que fossem quebradas as diretrizes do Partido para levar para a frente os objetivos do movimento operário, expressando que lamentava ver-se obrigado a tomar tal decisão "pois sou democrata e pró-democrata rooseveltiano e detesto os reacionários, tanto nas fileiras democráticas como nas fileiras republicanas".

Pepper, em seu discurso, afirmou que "esta é uma luta comum. Devemos atravessar as fronteiras das secções e do partido e devemos eliminar as barreiras sindicais para constituirmo-nos num vasto exército popular capaz de levar para a frente a bandeira do trabalho".

A acusação de Witney contra Truman estava baseada no rompimento da gréve dos ferroviários de maio passado e Pepper apoiou seu ataque salientando que Witney havia enregado uma carta a Truman pouco antes dêste pedir uma legislação especial para enfrentar a situação operária, e destacando a disposição de aceitar as propostas do Comité Especial designado pelo presidente, sempre que lhe fosse permitido explicar a situação aos grevistas. Essa carta de Witney ficou sem ser aberta, esquecida, enquanto o presidente enviava sua mensagem ao Congresso, segundo afirmou o senador Pepper.

POR QUE TRUMAN DESAPROVOU A PUBLICACAO DA CARTA

NOVA YORK, 18 (R.) — Revelando novos detalhes sôbre a carta do Sr. Henry Wallace, secretário de Comércio norte-americano, a Casa Branca informou que a mesma fôra escrita em resposta ao pedido feito pelo presidente, em julho último, no sentido de que todos os membros de seu gabinete apresentassem memoranduns delineando seus pareceres em tôrno da politica externa dos Estados Unidos.

Truman desaprovou a publicação da carta de Wallace, mas a mesma foi liberada por gesto prematuro do auxiliar do presidente, ao que se revelou. Agindo imediatamente, de conformidade com instruções do secretário de Imprensa presidencial, Charles G. Ross, o Departamento de Comércio publicou a carta antes que o presidente Truman tivesse oportunidade de vetar sua divulgação.

A desaprovação do presidente, de acôrdo com fontes ligadas á Casa Branca, foi baseada no fato de que o mesmo não desejava que se criasse no exterior a impressão de que sua aprovação á publicação da carta indicava sua aprovação ao conteúdo.

ASSUME A RESPONSABILIDADE

NOVA YORK, 18 (R.) — Soube-se que o secretário de Imprensa da Casa Branca, Charles G. Ross, suportou plena responsabilidade pela publicação da carta de Wallace, contra a vontade do presidente Truman, tendo deixado clara a posição de Wallace nessa questão. Explicou-se que a Casa Branca soubera que o texto da missiva seria publicado esta semana, pelo jornalista Drew Pearson. Informado sôbre tal, por Ross, Wallace sugeriu que a carta devia ser fornecida a todos os jornalistas.

Ross concordou com a sugestão acima e deu instruções a Wallace para publicação da carta. Ao referir-se á questão com o presidente, imediatamente depois, Ross foi informado de que Truman não desejava a divulgação do documento. Ross tentou, a essa altura, impedir a publicação, mas já era tarde demais.

TRÊS SOLUÇÕES A CONSIDERAR

WASHINGTON, 18 (A.F.P.) — A propósito do "affaire" Wallace, admite-se que na entrevista que o secretário do Comércio terá na Casa Branca, o presidente Truman deverá escolher entre as três soluções:

1.º) — pedir a Wallace para se demitir — o que, com tôdas as probabilidades, acarretaria a derrota do Sr. Truman nas eleições presidenciais de 1948;

2.º) — Autorizar o secretário do Comércio a pronunciar um novo discurso, mas especificando, antecipadamente, e de público, que as opiniões do Sr. Wallace não refletem a politica estrangeira dos Estados Unidos;

3.º) — Aprovar a politica enunciada por Wallace, e imprimir uma nova orientação na politica do Departamento de Estado.

A CONFERÊNCIA DO RIO

WASHINGTON, 18 (U. P.) — Os circulos pan-americanos desta capital consideram que o conflito entre o secretário de Comércio, Sr. Henry Wallace, e o secretário de Estado, Sr. James Byrnes, talvez faça com que a delegação norte-americana á Conferência Interamericana de Chanceleres do Rio de Janeiro seja presidida pelo Sr. Spruille Braden.

A CAMPANHA DA LEPRA NO BRASIL

D. Eunice Weaver está visitando 11 paises americanos, a convite oficial dos respectivos govêrnos, revelando o que entre nós tem sido feito a respeito

A Sra. Eunice Weaver, presidente da Federação das Associações de Assistência aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, encontra-se presentemente realizando uma demorada excursão por diversos paises do Continente americano, a convite dos respectivos governos, interessados todos, como estão, na intensificação das medidas de combate ao chamado "mal de Hensen", em cuja campanha o Brasil se situa em primeiro lugar em todo o mundo. O convite á distinta dama brasileira, partido originariamente do Departamento de Estado dos Estados Unidos foi logo seguido pelos convites dos governos de 10 outras nações.

Como presidente daquela Federação há longos anos, e desde 1930 entregue a esse benemérita atividade, D. Eunice Weaver tem sido sempre de uma atividade invulgar, achando-se presente a todos os atos que se destinem ao mesmo objetivo, contribuindo, de maneira decisiva, para organizar e orientar a ajuda particular aos trabalhos de caráter oficial postos em prática pelo govêrno brasileiro.

Foi por isso, pelo longo conhecimento e tirocinio que sôbre a matéria tem, e como homenagem e reconhecimento á sua magnifica ação, que as autoridades públicas de Cuba, México, Guatemala, Costa Rica, Panamá, Venezuela, Colombia, Equador, Perú e Bolivia, além dos Estados Unidos, deliberaram recepcioná-la oficialmente, a fim de conhecer, por intermédio daquela que será talvez a sua maior representante tudo quanto no Brasil se tem feito para o combate á lepra e para a assistência social á sua familia.

Já tendo percorrido todos aqueles paises, encontrando-se presentemente no Equador, e faltando apenas visitar o Perú e a Bolivia, D. Eunice Weaver em todos êles foi alvo de carinhosas demonstrações de simpatia, não apenas á sua própria pessoa como a nossa Pátria, sendo recebida pelos chefes do govêrno e ministros de Estado, assim como pela sociedade e elementos de tôdas as classes das mesmas, para as quais realiza conferências, acompanhadas de projeções cinematográficas, revelando dados expressivos e flagrantes positivos da ação entre nós desenvolvida no terreno do combate á insidiosa doença.

Por tôdas as formas a seu alcance, a presidente da Federação das Associações de Assistência aos Lazaros e Defesa contra a Lepra tem chamado a atenção dos poderes públicos e das autoridades de cada uma das capitais e cidades visitadas, interessando todos os circulos regionais nessa luta de erradicação da lepra, para o que, a exemplo do que no Brasil se faz, se torna preliminarmente indispensavel fazer-se o censo dos doentes, a fim de posteriormente assentar-se o grau e o alcance das medidas a serem postas em prática.

Decretos do presidente da República

Pelo presidente da República foram assinados os seguintes decretos:

— Abrindo ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr$ 1.035.000,00 para despesas com o fomento da produção animal.

— Autorizando o ministro da Fazenda a, quando julgar conveniente, excluir couros e madeiras da proibição de exportação estabelecida pelo Decreto-lei n. 9347, de 22 de agôsto de 1946, subordinando-os, por portaria, ao regime de licença prévia ou ao que mais se ajustar ás peculiaridades dêsses produtos.

— Criando, anexa á Superintendência da Moeda e do Crédito porém com personalidade própria, a Caixa Hipotecária de Liquidações, destinada a promover condições favoráveis á liquidação de créditos de estabelecimentos bancários, provenientes de empréstimos aplicados na aquisição de bens imóveis urbanos, antes de 31 de dezembro de 1945.

— Dispondo que o art. 30 do Decreto-lei n. 9.813, de 9 de setembro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 — O presidente da República aprovará, por decreto, o Regimento da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, no qual será regulamentado o desempenho das atividades ora entregues a êsse órgão.

Parágrafo único — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda expedirá as instruções complementares necessárias á execução deste decreto-lei".

— Dispondo sôbre o cumprimento de penas no Distrito Federal e sôbre as atribuições da Inspetoria Geral Penitenciária.

— Determinando que o § 7.º do art. 3.º do Decreto-lei 9820, de 10 de setembro de 146, fica substituido pelo seguinte: § 7.º — O preço do carvão riograndense será acrescido do valôr do frete lacustre, fixado pela Comissão de Marinha Mercante em Cr$ 11,53 por tonelada, quando fôr entregue ao costado do navio, nos portos do Rio Grande e Pelotas".

Art. 2.º — A observação constante do anexo n.º 2 do Decreto-lei a que se refere o art. 1.º fica substituida pelo seguinte: "Observação: Aos preços acima acrescidos as taxas adicionais estabelecidas pelos Decretos-leis ns. 8733 de 30 de novembro de 145, e 9244, de 9 de maio de 1946".

Uma preleção do professor André Siegfried na Faculdade de Filosofia

Por iniciativa do Departamento de Geografia da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, o professor André Siegfried, ora entre nós, a convite do Itamarati, ministrará uma aula aos estudantes de Geografia daquela Faculdade. A preleção versará sôbre o tema "As grandes rotas econômicas mundiais" e terá lugar amanhã, ás 14,30 horas, no edificio Auxiliar, á Praça Duque de Caxias.

FUZILARIA CONTRA O CASAL

UM CRIME BRUTAL NO PARANA'

CURITIBA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — O Sr. Pedro Dias Paredes, ex-delegado de policia do Território de Iguaçú, achava-se no Hotel Azul em companhia da esposa, Deljina Paredes, quando um desconhecido o procurou convidando-o a descer ao parque de diversões onde alguem lhe desejava falar. A ex-autoridade, acompanhado da sua esposa, atendeu ao convite, e quando penetrou no mesmo, recebeu, de três individuos que ali se encontravam, de tocaia, uma verdadeira fuzilaria. Os projeteis atingiram o casal, sendo que a senhora Deljina Paredes, com o corpo varado de balas, morreu no local. O ex-delegado, atingido por quatro tiros, caiu tambem, gravemente ferido. Os assassinos, num requinte de furia, aproximaram-se, então, do homem caido e vibraram-lhe três punhaladas.

Aos estampidos acudiram vários soldados de policia que se achavam no Parque, os quais conseguiram prender dois dos assassinos e uma mulher que os acompanhava. Foi aberto inquérito, esperando as autoridades apurar a causa do crime e capturar o terceiro dos criminosos que se evadira.

Os atiradores presos e a mulher não são, aqui, conhecidos, parecendo que vieram daquele Território com a intenção de eliminar o Sr. Pedro Paredes.

GOERING CHOROU!

Ao abraçar sua filhinha Edda, a quem não via desde que fôra preso

NUREMBERG, 18 (INS) — O ex-marechal do Reich, Wilhelm Goering, um dos réus do processo que está correndo no Tribunal Militar internacional de Nuremberg, avistou-se pela primeira vez desde que foi preso, com sua filhinha Edda, de 9 anos de idade.

Goering não pôde conter as lágrimas, que rolavam pelo seu rosto, enquanto a filha também chorando, gritava:

— Papá! Papá!

Goering passou os 30 minutos da visita brincando com sua filha, ensinando-lhe áritmética.

Escassez de transporte

FORTALEZA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — E' desesperadora a situação criada pela deficiência de transporte pela Rede de Viação Cearense. Grande quantidade de gêneros alimenticios da zona do Carirí está sendo escoada para Pernambuco e Paraíba, causando graves prejuizos ao comércio cearense.

INCENDIARAM UM VAGÃO DA LEOPOLDINA

A indignação popular contra os atrasos de trens — Depredada a locomotiva, que enguiçara — Por que não foi presa das chamas todo o combóio suburbano — As ocorrências verificadas em Olaria — Não houve feridos

Expressivo flagrante colhido pelo fotógrafo de A NOITE, quando o carro ardia

Acontecimentos rumorosos verificaram-se ontem, á noite, nos subúrbios da Leopoldina, em consequência do péssimo estado em que se encontra o material rodante da estrada de ferro que serve á populosa zona. Houve correrias, depredações, interrupção do tráfego. Durante muitas horas ficaram privados de condução os moradores daqueles subúrbios, uma vez que os trens deixaram de trafegar longo tempo. Os acontecimentos iniciaram-se de súbito. Os passageiros de um combóio super-lotado, que teve a sua locomotiva avariada, amotinaram-se depredando-o e ateando fogo a um dos vagões. As chamas não atingiram os demais por terem sido os mesmos prontamente desligados.

Diariamente, composições completas, em horas de maior movimento, enfileiram-se nos trilhos, porque uma locomotiva enguiça ou coisa parecida. Os protestos tem sido sem conta. De quando em quando, assim como ontem, a indignação popular vai ao auge.

Pouco depois das 19 horas, partiu da gare da estação Barão de Mauá, o trem de prefixo S-87, com destino a Duque de Caxias, superlotado, em virtude da hora. Puxava-o a locomotiva 363, dirigida pelo maquinista Helio Godinho. Quando o combóio atingiu a estação de Ramos, a locomotiva teve o motor danificado. Impossibilitado de prosseguir, o maquinista aguardou resoluções da chefia do tráfego. Mais tarde, então, outro trem do subúrbio, puxado pela locomotiva n. 365, dirigida pelo maquinista Augusto Ferreira Bretas, teve ordem de empurrar o S-87.

Os passageiros do trem de Duque de Caxias já estavam impacientes. Muitos haviam saltado e corrido em busca de outras conduções. Quando o duplo trem alcançava a estação de Olaria, a máquina enguiçou de novo e definitivamente. Os passageiros, que já a esse tempo estavam exaltadissimos, entraram a depredar a composição.

Fogo — Apedrejadas as máquinas

Um grupo de passageiros deliberou incendiar um dos vagões. Com fósforos e jornais, acenderam uma fogueira no interior de um dos carros de segunda classe. Dentro em pouco as chamas crepitavam e o carro de madeira, quase pôdre, foi presa de forte incêndio.

Os bombeiros locais, chamados a intervir pelo chefe da estação de Olaria, nada puderam fazer, uma vez que houve falta dágua. Enquanto isso, as chamas destruiram por completo o vagão.

Numerosos passageiros, atacaram, também, as locomotivas, a pedradas. Enormes calhãos foram atirados. Os maquinistas, ante a fúria do povo, abandonaram as máquinas, fugindo, e só regressando depois, quando compareceu ao local a policia.

A reportagem de A NOITE visitou a locomotova 365 e póde constatar verdadeiros montes de pedra no seu interior. Muitas atingiram os aparelhos de precisão, destruindo-os. Assim, manometros de vapor e freios, foram completamente danificados, além de outros instrumentos.

O comissário de dia na delegacia do 21.º distrito, ao ter ciência do fato, transportou-se para o local, requisitando ainda turmas do Socorro Urgente e choques da Policia Militar, para conter o povo amotinado. Com a chegada da policia, os passageiros acalmaram-se, e assistiram, fleugmaticamente o fogo liquidar o infecto carro da Leopoldina, ao qual atearam incêndio.

O trem de Teresópolis

O trem que áquela hora procedia de Teresópolis, ao passar pela Penha, foi também apedrejado. Uma das pedras atingiu um carro de primeira classe, rompendo o vidro da janela e só por verdadeiro milagre não feriu uma senhora.

Em virtude da falta de trens, a estação Barão de Mauá ficou apinhada. Auto-caminhões foram mobilizados pelos seus proprietários para conduzir o povo. Centenas deles, transformados em lotação, entraram a trafegar pelos subúrbios, conduzindo milhares de passageiros.

Os bondes não os comportavam mais.

O tráfego, durante muitas horas, ficou interrompido na Leopoldina.

A importância das passagens foi devolvida aos passageiros que a reclamaram.

Só muito tarde foi normalizado o movimento de trens. No local estiveram vários engenheiros que tomaram a prondsito as providências que o caso exigia.

Aberto inquérito

A policia do 21.º distrito abriu inquérito a respeito dos acontecimentos. Todavia, até alta madrugada, nenhuma prisão havia sido efetuada.

ECOS E NOVIDADES

AFINAL, A CONSTITUIÇÃO

No momento em que o povo brasileiro recebe a nova Constituição de seus legitimos representantes é justo exaltar os aspectos positivos dos trabalhos da Assembléia. Esta conseguiu superar a descrença bem aproveitada pelos inimigos da Democracia. Uma longa dieta de publicidade e representação criou a intolerância para os pratos mais corriqueiros em qualquer parlamento. Êste não é culpado pelos erros ou defeitos de alguns membros. É claro que há, na Constituinte, justamente porque fielmente representativa, elementos negativos, tal como existem entre os representados. Em compensação, porém, apareceram figuras exponenciais da cultura, do caráter, da dignidade e do patriotismo do nosso povo. E em maior número. O nivel moral e intelectual da Constituinte não é inferior ao das grandes expressões nacionais, e, por isso mesmo, repercutem tão intensamente desprimores e ridicularias, registrados em qualquer coletividade, ainda as mais austéras e fechadas. As que ocorrem no parlamento, porém, ressoam imediata e estrondosamente, sobretudo quando há o propósito de desmoralizar a Democracia. O que repercute mais é, exatamente, esta parte, que mais se presta ao sensacionalismo gráfico e ao bouquejar astuto dos anti-democratas. Os trabalhos das Comissões, os pareceres exaustivos, os discursos sérios, as iniciativas meditadas, em regra, morrem entre os "faits-divers". A Constituinte pode ser justamente acusada de erros e defeitos. Mas, por outro lado, tem servido de respiradouro; tem timbrado em esmiuçar, indicar, perguntar, sugerir, advertir, estudar, debater em tôrno de todos os grandes problemas da nacionalidade; tem denunciado negligências e irregularidades. Por pior que seja um parlamento, ainda devemos preferi-lo às noites silenciosas e opressivas das ditaduras sempre irresponsáveis, em que os chamados "bons ditadores" — a antinomia é evidente — terminam como presa de "entourages" corrompidas e arbitrárias que domesticam as causa pública, sem receio de qualquer fiscalização e do próprio éco de negociatas e violências. Um só parlamentar honesto, corajoso e vigilante pôde tornar-se um refletor gigantesco sôbre todos os escaninhos da mistificação e da brutalidade, da rapina e da inépcia um pulmão para todos os oprimidos, uma voz para todos os explorados, um gesto para todos os necessitados. É justo reconhecer, na Constituinte, há muitos homens fiéis ao juramento prestado perante a nação. Os órgãos conservadores, com a verdadeira compenetração de seus deveres, devem prestigiar a Constituinte, sem prejuizo da critica aos seus erros e defeitos. Que venha a Constituição, que haja uma ordem constitucional pròpriamente dita, que se organize uma legalidade democrática, que se abram os caminhos regulares e desafogados do progresso!

EM DEFESA DA BOLSA DO POVO

Está regulada, afinal, como deve ser, atendendo a todos os legítimos interesses em jôgo, a venda de produtos horticolas ou de granjas em auto-caminhões. Desde há muito nos vimos ocupando do assunto em reportagens e comentários, e é com satisfação que vemos as sugestões aqui formuladas constando do ato governamental a êsse respeito.

O comércio em apreço continua isento de quaisquer impostos, taxas ou emolumentos federais, estaduais e municipais, mas só poderão ser autorizados a exercê-lo os agricultores registrados na Secretaria Geral de Agricultura da Prefeitura, pelas cooperativas e pelos seus propostos ou associados que sejam proprietários de caminhões. Além disso, sòmente serão expostos à venda os produtos especificados pelo Departamento de Abastecimento daquela Secretaria, com observância de uma tabela de preços por êle organizada. Da tal forma se põe o produtor em contacto direto com o consumidor, evitando-se o absurdo de uns tantos indivíduos gozarem, em proveito próprio, de certos favores e vantagens especiais que apenas devem ser concedidos quando em beneficio da população. Mais ainda: elimina-se a concorrência desleal dêsses elementos com os comerciantes estabelecidos, sujeitos a todas as tributações e outras pesadas despesas que eles têm.

Fiscalizada com o máximo rigor a execução das medidas constantes do decreto-lei agora baixado, teremos, sem dúvida, a queda dos preços das frutas, legumes e leguminosas, livres da ganância do intermediário, que tanto prejudica e sacrifica os que produzem e os que consomem. Urge, porém, ir mais adiante, estendendo tais providências às feiras e mercadinhos, onde o intermediário continua dominando. Esses centros de comércio popular também gozam de favores, e não é justo que sirvam para encher a bolsa de certos felizardos em vez de serem utilizados para atenuar as aperturas do povo.

*

CONCLUSÕES EXQUISITAS

Curiosas são algumas das conclusões a que chegou a oitava secção do Congresso Sindical a respeito do que se vem chamando crise do trabalho, ou sejam as constantes e crescentes faltas de trabalhadores no serviço. Entre as causas por ela apontadas a essa situação figuram os "salários baixos".

Sabe-se que nos últimos tempos tem havido elevação de salários por tôda a parte. Dir-se-á que eles ainda não são o que deveriam ser em face da grande carestia da vida. Estão, porém, fixados dentro das possibilidades em nivel proporcional com a melhoria de remuneração obtida por quase tôdas as demais classes. Ir muito mais além, como pretende a oitava comissão — elevar o salário imediata e uma revisão periódica, de dois em dois meses — seria desencadear uma grave perturbação generalizada, com as empresas, as fábricas e o comércio fechando as portas, e com o próprio Tesouro Nacional estourando. Será isso o que deseja aquele órgão? Só parece que se não está sob o domínio o espírito de "Cara Nova"...

Note-se que os observadores mais atentos do ciclo do trabalho opinam que em não pequena parte ela resulta exatamente dos aumentos de remuneração em caráter coletivo. Muitos obreiros que ganhavam Cr$ 60,00 por dia entendem que agora, percebendo o dôbro, precisam trabalhar apenas três dias por semana. Isto, aliás, responde ao ponto de vista paradoxal da oitava secção, pois um homem que ganha pouco deve trabalhar e produzir mais para viver melhor, e não "encostar o corpo" — ou deixar-se na indolência para agravar ainda mais as suas dificuldades e as privações da sua família.

Para o Monroe

O senador Nereu Ramos tem fama de calado e circunspecto. Fala pouco e é reservado. Mas os homens de imprensa não podem queixar-se do senador catarinense, que sempre os acolhe com efusão e não se nega a dizer o que sabe. É verdade que não cai muito nos laços que os reporteres lhe armam, e o clássico "vomitório" pouco rende em cima dele. Em suma, se não é uma fonte de informações, o leader sabe defender-se com brilho, quando assediado pelos homens da quinta-arma, e de tal forma que conta muitos amigos dedicados entre os indiscretos jornalistas.

Ontem, à noite, lamentando se houvesse convocado uma reunião para não se fazer nada, dizia o senador catarinense a um grupo de jornalistas:

— Em todo caso, a sessão não foi perdida, porque vim mais uma vez para junto de vocês. Sei que vou sentir saudades disso aqui. O Monroe é triste e dá uma impressão de velhice...

— V. Ex. não está neste caso, pondera o Hugo Mosca.

— Pode ser — diz, despedindo-se o Sr. Nereu Ramos. Mas o que é exato é que a gente, indo para lá, vai com a certeza de que já entrou na idade provecta...

Estão saindo os "squatters"

LONDRES, 18 (A.P.) — Os "intrusos" foram obrigados a se curvar ao mandato judicial expedido contra eles e começaram a abandonar os luxuosos prédios de apartamentos que haviam ocupados. Assim, dezenas de "squatters" deixaram o "Ivanhoe Hotel" e um porta-voz dos 300 que ocuparam o "Duqueza de Bedford", em Kesington, revelaram a sua intenção de deixar o prédio sexta-feira pela manhã.

Violeta Coelho Netto de Freitas

TEMPORADA LÍRICA

Ferruccio Tagliavini despede-se da platéia carioca cantando "La Bohême", com Violeta Coelho Netto de Freitas

O nome de Violeta Coelho Netto de Freitas tem sempre aparecido na imprensa aureolado dos elogios que sabe conquistar por meio de uma arte sincera e de uma graça toda pessoal. Sua interpretação em "Madame Butterfly" é das mais notaveis e ainda [illegible] temporada lhe valeu um sucesso sem precedentes entre os [illegible] artistas. São incontaveis as vezes que se tem esgotado a [illegible] do nosso principal teatro quando ela interpreta o papel da apaixonada "geisha". Sua voz, de rara beleza, traduz com fidelidade todos os sentimentos que lhe vão na alma. Hoje, à noite, os frequentadores do Teatro Municipal terão ocasião de ouvi-la ao lado de Ferruccio Tagliavini, interpretando o papel de Mimi, da ópera "La Bohême", de Puccini. Assim vai esse famoso tenor cantar, mais uma vez, com uma artista brasileira, pois que, ainda na semana passada, teve ocasião de fazê-lo com Bidú Sayão, em récita que ficará certamente memoravel para quantos tiveram ocasião de presenciá-la.

Completarão o elenco, hoje, os artistas Daniel Duno, Roberto Galeno, Américo Basso, Ghita Taghi, Stefano Pol, Bruno Magnavita e Malenzo.

O aniversário da independência do Chile

[illegible] Chile comemora hoje o aniversário da sua independência.

A significação desta data transcende às fronteiras da briosa e progressista nação andina e atingem a toda a América, especialmente o Brasil, ligado ao Chile por uma amizade jamais empanada em todo o decurso da História.

Nação nascida do consórcio entre os conquistadores espanhóis e o varonil povo autóctone radicado nos contrafortes dos Andes, o Chile desde cedo alvoreceu na América como uma das comunidades mais enérgicas e pujantes, ciosa, a um tempo, das conquistas do trabalho e dos direitos inerentes ao homem num clima de liberdade.

A 18 de setembro de 1810, proclamou a sua independência da Espanha. Nas acesas lutas desse periodo sobressaem a figura legendária de Bernardo O'Higgins que, juntamente com Carreira, Manuel Rodriguez e tantos outros, assentou as bases da democracia chilena.

14.900.000 CRUZEIROS

A contribuição do Brasil para o fundo das Nações Unidas — Mais seis paises, além do nosso, já entraram com suas quotas

LAKE SUCCESS, 18 (A.F.P.) — Foi anunciado que a contribuição do Brasil para o fundo das Nações Unidas será de 745.000 dólares.

6 OUTROS PAISES JÁ PAGARAM TAMBEM

LAKE SUCCESS, 18 (A.F.P.) — Desde o dia primeiro de agosto último, além do Brasil 6 outros paises (China, Colômbia, Libano, Nicarágua, Polônia e Tchecoslováquia) pagaram ao fundo das Nações Unidas as suas contribuições.

Agora o aludido fundo é superior a 18 milhões de dólares.

Fato digno de nota e caracteristico da formação daquele grande povo é que, desde o inicio, a educação e a cultura ali tiveram lugar de relêvo nas preocupações dos seus dirigentes. Universidades e escolas modelaram o carater nacional e hoje o Chile se apresenta na América com um alto indice de progresso nas letras, nas artes e nas ciências.

Possuindo um solo de incomum riqueza mineral, o Chile é grande exportador de cobre, salitre, ferro, etc.

A sua indústria de pesca tambem constitui apreciavel fonte de renda. O seu intercâmbio comercial com o Brasil amplia-se dia a dia.

Nas últimas eleições ali havidas, foi eleito presidente da República o Sr. Gabriel Gonzalez Videla, candidato das esquerdas, e grande amigo do Brasil, aqui tendo sido embaixador do seu país, quando teve oportunidade de granjear as mais sinceras amizades e admirações.

Em comemoração à data, foi organizado o seguinte programa:

Às 1 horas — Hasteamento da Bandeira, na sede da Embaixada, à rua Senador Vergueiro, 157;

—— Às 1,30. O encarregado de Negócios, Sr. Luiz Melo Lecaros, receberá a colônia chilena;

—— Às 16,30. Solenidade na Escola Chile;

—— Às 20,30. Homenagem ao Chile, na Rádio Mayrink Veiga;

—— Às 21 horas. Banquete oferecido à colônia chilena na sede do Club Naval em Ipiranga.

AINDA NÃO ESTÃO CONCLUIDOS OS TERMOS DO ACORDO SOBRE O EMPRESTIMO SOLICITADO PELO BRASIL

WASHINGTON, 18 (AFP) — Falando à imprensa, o secretário interino do Estado, Sr. William Clayton disse que os termos do acôrdo sôbre o empréstimo de 50 milhões de dólares pedido pelo Brasil ao Banco de Exportação e Importação ainda não estão concluidos. Manifestou, entanto, o Sr. Clayton a opinião de que dentro de muito pouco tempo o acôrdo estará ultimado. Sabia, com efeito, que o Govêrno brasileiro procurava obter a primeira parcela do empréstimo para pôr em execução um plano quinquenal destinado a melhorar e ampliar o sistema de comunicações no Brasil. O desenvolvimento dêsse plano, aliás, imporia ainda a necessidade de outro empréstimo, de 300 milhões de dólares, pelo Banco Internacional, que será efetuado em pagamentos separados e parcelados num período de cinco anos.

A LIÇÃO DOS GAFANHOTOS

Reune-se, neste momento, em Montevidéu, uma conferência internacional destinada a aperfeiçoar os métodos da luta contra o gafanhoto. Os vorazes ortópteros, constituidos em legião, assaltam as lavouras e arruinam os agricultores. Não têm a inteligência da foca, nem a habilidade das termitas: valem pelo peso do número, pela eficácia da organização social. Um gafanhoto solitário é um pobre inseto, desprotegido e tímido; um milhão de gafanhotos são uma praga, que obriga os exércitos a mobilizarem-se e os governos a decretarem providências urgentes... Quereis maior exemplificação do famoso apólogo do feixe de varas? Olhai para os céus e atentai na lição ruidosa dos gafanhotos... Os homens temos inteligência, saber, energia interior. Poderiamos escalar o Infinito, nas asas da nossa diligente Ciência. Sabemos desintegrar o átomo, solidificar o ar, escalar os picos montanhosos, devassar o ômago dos oceanos. Contamos os micróbios que há numa gota dágua, e os astros que constituem um sistema planetário. Vamos do infinitamente pequeno ao infinitamente grande, esquecendo que, no trânsito dos extremos, está escrita uma palavra que antecede os séculos: Deus. Vencemos o raio, cuja força imensa domesticamos com um engenhoso aparelho; transmitimos o som e a imagem a milhares de léguas, com exatidão perfeita; corremos, pelo ar, a mil quilómetros por hora; conhecemos a anatomia da folha e marcamos, segundo a segundo, a circulação de determinada substância no organismo humano... Vemos o próprio coração, a bater os compassos superiores da vida; assistimos às diversas fases do processo digestivo; fotografamos a intimidade submarina, onde os antigos situavam o reino de Netuno, e já roubamos a Eolo o segredo de dirigir os ventos e conduzir as tempestades... O fogo atómico é um cataclismo de que nós — sòmente nós — além da Providência Divina, conhecemos o segredo. Entretanto, não há, na familia animal, seres mais daninhos do que nós. Brigamos uns com os outros, arrasamos cidades com todos os seus habitantes e paises inteiros — com todas as suas tradições. Em alguns minutos, destruimos o trabalho de largas gerações que nos antecederam. Nem sequer respeitamos a pedra dos túmulos e a residência dos mortos. Os cemitérios têm sido, em numerosas batalhas, pontos estratégicos de disputada posse... As igrejas multi-seculares, os museus e bibliotecas hão sofrido, com frequência, a fúria dos nossos nossos corações... Não respeitamos os santos nos seus altares, nem as criancinhas nos seus berços. E tudo isso, por que — amigos? Porque não sabemos unir-nos, com a coesão disciplinada dos gafanhotos. Somos os reis da Criação — mas envergonhamos, volta e meia, o Criador. Aí temos, agora, em nossa Pátria, uma nova Carta Magna. A letra é excelente; urge que o espírito de unidade a anime e vivifique. Aprendamos o exemplo dos ortópteros, que encontram, na união sem dissidências, o segredo de sua força — e o milagre da sua disciplina...

Berilo Neves

SERA IRRADIADO O EMBATE JOE LOUIS x TAMI MAURIELLO

PARA O BRASIL ESPECIALMENTE EM IDIOMA PORTUGUÊS

NOVA YORK, 18 (I. A.) — Apesar das apostas serem de 10 contra 1, favoraveis a Joe Louis, a peleja no Yankee Stadium promete lances sensacionais, pois, mais uma vez, a Pantera Negra coloca em risco a posse da Faixa Mundial de Peso-Pesado. O interesse nesta cidade é absoluto, e segundo noticias positivas os "rounds" serão ouvidos no Brasil por intermedio da transmissão que a N. B. C. fará especialmente em lingua portuguêsa e que será retransmitida nas ondas da Rádio Nacional, do Rio de Janeiro e as Emissoras Unidas de São Paulo. O embate Joe Louis x Tami Mauriello poderá, conforme opinião de alguns, resultar em surpresas. De qualquer modo, os rádio-ouvintes brasileiros terão nesta noite, uma reportagem completa da luta, cuja irradiação será feita, como a anterior, sob o patrocinio da Cia. Gillette. A irradiação será ouvida no Brasil a partir das 23 horas (hora local).

Relógio de Vigia "SUISSO" portatil com mostrador (6 K 12) para 6 estações e 12 horas de vigia

"Adios, pampa mia.."

MORREU DANÇANDO

PORTO ALEGRE, 18 (Serviço especial de A NOITE) — "Agora o "Adios, pampa mia". José Serra, elemento muito conhecido nos meios turfistas dêste Estado, pediu o tango de sua preferência, enlaçou a linda jovem que lhe servia de par e começou a dançar.

Sorria, feliz, no meio do salão do "dancing", entre os volteios do tango, quando subitamente caiu.

Pensou-se que fôra vitima de uma simples sincope. Não fora. Estava morto.

NÃO CHEGOU

E não se sabe quando chegará a Missão Comercial Argentina

Informou A NOITE há dois dias que, possivelmente, chegaria ontem a esta capital a missão comercial argentina, chefiada pelo Sr. Rolando Lagomarsino, secretário de Comércio e Indústria.

A missão não veio ontem e, de acôrdo com informações colhidas durante o dia na chancelaria da Embaixada da Argentina nesta capital, nada se sabia ali sôbre o dia da chegada. Ainda mais, nada se conhecia oficialmente sôbre a vinda ao Rio dessa missão.

Conforme temos anunciado, a missão Lagomarsino tem por objetivo negociar um acôrdo sôbre a troca de trigo por borracha, tecidos e ferro.

MORTO QUANDO PRETENDIA IMPEDIR O CRIME

CAMPOS (E. do Rio), 18 (Serviço especial de A NOITE) — Quando procurava apaziguar José Batista dos Santos, guarda-fios da Leopoldina, que perseguia, armado de faca, José Esmeraldo, foi assassinado pelo primeiro o Sr. Hermogenes Felipe de Freitas, que recebeu um golpe no ventre. Antes, Batista atacara e ferira duas outras pessoas, que tentavam evitar que ele matasse o perseguido. [illegible] com Almerindo Manhães, esposa abandonada há quatro meses pelo assassino, que a maltratava. Batista foi preso e autuado.

Incêndio numa tanoaria, em Niterói

Calculados os prejuizos em 220 mil cruzeiros

Numa tanoaria, situada na rua São Lourenço, 269, em Niterói, de propriedade do Sr. Jorge Rodrigues Vinhas, manifestou-se hoje, pela manhã, violento incêndio, que ainda não foi extinto.

À hora em que escrevemos essa nota um socorro de bombeiros, comandado pelo capitão Romeu, acha-se empenhado no combate às chamas, que já destruiram um galpão situado nos fundos da tanoaria e duas máquinas, no valor de 200.000 cruzeiros, ali existentes.

Os prejuizos já verificados foram calculados pelo Sr. Jorge Rodrigues Vinhas, que se encontra detido na delegacia do 1.º distrito, em cerca de 220.000 cruzeiros, estando o estabelecimento segurado em tres companhias na importância global de 90.000 cruzeiros.

Colhido pelo bonde, veio a falecer

Foi atropelado, na manhã de hoje, por um bonde da linha "Gávea", José Araujo Batista, branco brasileiro, de 27 anos, e "gari" da Limpeza Pública.

Batista atravessava a rua São Clemente, nas proximidades do Largo dos Leões, quando foi colhido pelo veiculo. Tendo sofrido fratura do crânio e diversas escoriações, foi removido para o Hospital Miguel Couto, onde veio a falecer.

O delegado do 3.º Distrito registou o fato e o cadaver foi removido para o necrotério da Policia.

V Congresso Postal das Américas e Espanha

Haverá, hoje, sessão plenária

Os trabalhos do V Congresso da U. P. A. E. foram, ontem, mais intensos no setor burocrático, visto como existe um volumoso expediente originado das continuas sessões realizadas durante tôda semana, nas quais decorreram animados os debates em tôrno de assuntos relevantes, conforme noticiamos oportunamente. Assim, apenas uma comissão, a quinta, reuniu-se, sob a presidencia do embaixador do Uruguai, Sr. Enrique Buero, para preparar os assuntos resolvidos pelas outras comissões e que deverão ser submetidos a exame na segunda sessão plenária que se realizará hoje.

Contrariamente ao que foi noticiado por um matutino desta capital, a delegação canadense não regressou ao seu país. Permanecerá no Rio e tomará parte nos debates do V Congresso até o encerramento dos respectivos trabalhos, o que se dará no último dia do mês corrente.

Apenas, um dos representantes desse país, Sr. Walter Turnbull, foi ao Rio da Prata, onde não se demorará, regressando ao Rio de Janeiro para prosseguir nos trabalhos do Congresso Postal.

Romaria de católicos a Aparecida

JUIZ DE FÓRA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — Partiu ontem uma grande caravana de católicos em romaria a Aparecida.

O CASO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE SÃO PAULO

O esclarecimento do mal-entendido tendenciosamente explorado

Professor Jorge Americano

SÃO PAULO, 17 — (Da Sucursal de A NOITE) — Está amplamente esclarecido o incidente entre o govêrno do Estado e as congregações das várias faculdades que formam a Universidade de S. Paulo. Foi um mal entendido ruidoso e é preciso salientar que de tôda a exploração promovida por pessoas alheias à contenda, saiu absolutamente reforçada a autoridade do interventor Macedo Soares. Desde o primeiro instante o povo compreendeu, sem desprezar possiveis melindres de professores, a absoluta razão que assistia ao chefe do govêrno.

Tôda a imprensa cuida do assunto em longas reportagens comentadas. Fez-se plena luz sôbre o desentendimento e isto foi, afinal, o fato principal para o desaparecimento da crise infundada.

O "Jornal de Notícias" cujas orientações e tendências o tornam um dos órgãos mais insuspeitos, neste caso, analisa, em sua edição de hoje, os vários aspectos da questão.

Começa dizendo que a "chamada crise da Universidade, de cujas eventuais consequências talvez quizessem locupletar-se alguns falsos "meneurs" da política paulista, caminha, felizmente, para uma solução. É êsse ponto final — honroso tanto para o govêrno como para os dignos membros do Conselho Universitário — o professor Jorge Americano, reitor demissionário, e, agora, por cilada inexplicavel do destino, porta-voz do mal entendido lamentavel, que parecia tender a acrescentar um tema de inquietação postiça aos que caracterizam o instante complexo e matinal do Brasil, em vias de completa recuperação democrática. Com efeito, a entrevista concedida pelo eminente jurista aos jornais da capital a propósito da questão liquida o assunto de uma vez por tôdas".

Continua, a seguir, o popular matutino:

NOBRE ATITUDE DO PROF. JORGE AMERICANO

É que o professor Jorge Americano, com sua autoridade de lider, até há pouco, da Universidade paulista, e com os titulos que lhe confere uma vida consagrada ao culto do direito e da justiça, vem a público reconhecer, nobremente, que fôra o autor das só agora incriminadas indicações para o provimento das primeiras catedras da nascente Faculdade de Ciências Econômicas — "as nomeações e contratos feitos em virtude desse decreto" — disse aos jornais o professor Jorge Americano, aludindo ao decreto-lei que criou a Faculdade de Ciências Econômicas — "foram referendados, uns pelo Prof. Benedito Montenegro, então meu substituto legal, e outros por mim". E, como se não bastasse essa evidência, o Prof. Americano, com o louvavel "panache" de quem não pretende fugir aos caminhos da verdade, adverte, incisivo: "Declaro que endosso os atos do professor Montenegro e assumo a inteira responsabilidade dos meus, como reitor que fui". Como se vê não se poderia exigir, do Reitor, maior atestado de reconhecimento do fato de que as nomeações agora arguidas de ilegais, partiram de indicações subscritas por êle e pelo vice-reitor, e às quais o embaixador Macedo Soares emprestou a solidariedade de sua ratificação, tanto em homenagem à Universidade de S. Paulo como em sinal de apreço aos conhecimentos técnicos daqueles dois expoentes da ilustre congregação universitária de nossa terra.

RELEVANTE SERVIÇO À COLETIVIDADE ESTUDIOSA

Em testemunho da verdade, reconheçamos, portanto, o relevante serviço prestado à coletividade estudiosa de São Paulo pelas declarações irrecusáveis de brilhante processualista. Desejariamos, porém, acentuar que ainda não conseguimos compreender, em que pese a opinião do Reitor demissionário, as verdadeiras razões que ditaram o mal entendido. Se não, vejamos. Não se poderia incriminar de ilegais, nomeações que foram feitas em obediência estrita às leis que regem a matéria.

Nesse sentido, nenhuma acusação se poderia fazer contra o ato do govêrno, e, aliás, o digno Conselho Universitário não a formulou. Por outro lado, é certo — e isso mesmo o recordou o Prof. Jorge Americano — que o decreto de nomeação foi referendado por duas das mais significativas expressões da cultura universitária paulista, os Profs. Francisco Morato e Almeida Junior na época secretários da Justiça e Educação, respectivamente. Relembra-se, ainda, que foi o perspicaz Sr. Cristiano Altenfelder um dos nomes que referendaram o decreto de criação da Universidade de S. Paulo. Como as indicações foram feitas pelo reitor e pelo vice-reitor da Universidade, parece-nos que o dilema é inevitavel. Ou a Reitoria representava, na ocasião da lavratura do decreto, o pensamento exato do Conselho Universitário, e, nesse caso, o govêrno, nomeando os indicados pela Reitoria, prestou mais uma homenagem ao discernimento e à isenção de ânimo dos representantes do circulos universitários de São Paulo, em cujo nome fizeram êles as indicações; ou será o caso de não representar a Reitoria a opinião do Conselho, e, então, caberia a êste manifestar-se expressamente na época adequada, isto é, logo nos fins de janeiro e fevereiro, quando se lavraram as nomeações.

FATO INCOMPREENSIVEL

O que não se pode compreender é que, quase oito meses depois, argua-se de menos correto o ato governamental, que só foi levado a termo em virtude de indicação de quem poderia fazê-lo: a Reitoria da Universidade de São Paulo. Nem seria o caso de argumentar com o fato inconteste de que é fenômeno, que se tem verificado, por mais de uma vez, o da nomeação, independentemente de concurso de provas, dos primeiros catedráticos que hão de compor uma congregação de escola superior. É que, nêsse sentido, os exemplos são inúmeros. Vários lentes de nossas escolas superiores — alguns dos quais solidários com o chamado protesto da Reitoria — foram nomeados sem concurso, tendo-o, em consequência do reconhecimento de seus méritos notórios, em diversos setores de especialização cultural e cientifica — fato, aliás, salientado pelo Prof. Americano.

Mas o incidente produzido por mero equivoco teve, sem dúvida, um mérito que urge assinalar: o de reafirmar a impecavel correção de atitudes, de nobreza moral do embaixador Macedo Soares. Desde o primeiro instante da crise, o interventor paulista — cujos serviços à causa universitária são por todos proclamados — manteve-se sereno, equidistante dos ânimos exacerbados. Sua delicadeza moral impedia que fôsse o primeiro a revelar, de público, o nome ou os nomes dos que tinham feito as indicações, por êle ratificadas. Com a declaração do Reitor demissionário, que assumiu a responsabilidade de um ato contra o qual não poderia protestar depois — não só por se tratar de ato legal, como por partirem dele as indicações para provimento dos cargos — mais ressalta a beleza do gesto do interventor federal. Vitima de uma aleivosia injusta, preferiu que o principal porta-voz deste, nobremente, dissesse a São Paulo que o govêrno do Estado agira com acerto, respeitando os postulados do Direito e a própria dignidade do colendo Conselho Universitário.

No momento em que os denodados estudantes de São Paulo se batem contra a carestia e a especulação a greve suscitada pelo caso universitário, se não sustou aquela campanha, pelo menos concorreu para amortecer-lhe o impulso inicial.

Daqui, fazemos um apelo à generosa e ardente classe acadêmica para que, apressando a solução do incidente da Universidade, recomecem os estudos e, reforçando o "front" onde lutam os inimigos da especulação, em beneficio do povo, redobrem de intensidade a batalha que visa liquidar a exploração com os gêneros de primeira necessidade, sob os aplausos de tôda a população de São Paulo.

SOCIEDADE

Pingentes...

É comum a pessoa deixar de tomar um bonde, na suposição de não haver nele nenhum lugar vago, tal a quantidade de pingentes que traz. Só depois que o veículo passa é que verifica não estar ele "completo".

Mas, então, já é tarde...

Conclui-se, pois, que existem indivíduos que nasceram apenas para pingentes: pode estar o bonde "cheio" de lugares vazios e eles só viajam nos estribos.

Em literatura, também acontece isso. Cavalheiros se conhecem que residem nos meios culturais, veraneiam nas portas das livrarias, não perdem conferências eruditas, emitem opiniões cientificas, discutem teses sociais, proclamam-se adeptos desta ou daquela escola filosófica ou corrente artística, mas nunca escreveram uma linha nem emitiram opinião própria qualquer...

Ramos Mejia denominou-os "Os simuladores do talento".

São os pingentes da literatura. Há ainda os pingentes da política.

Estes afetam um prestígio esmagador, dão a entender que vivem perenemente em contacto com os Deuses, fazem declarações sensacionais nos cafés, nas redações dos jornais, nos corredores palacianos. Dispõem de uma numerosa e hábil "equipe" de propagandistas, como artistas de cinema e campeões de box, de forma que, periodicamente, como que a alimentar o fogo sagrado de sua importância, surgem no cartaz como prováveis ministros desta ou daquela pasta ou chefes de governo deste ou daquele Estado — no mínimo...

Candidatos exclusivamente de si próprios, são os pingentes da política. Neste instante, por exemplo, eles se acham em ponto de verdadeira ebulição...

Depois, vêm os pingentes do amor. São os indivíduos que, embora fazendo praça de uma sorte escandalosa em questões sentimentais, jamais lograram que uma mulher fosse só e unicamente sua, mesmo por efêmero lapso de tempo. Seu destino é o da sociedade anônima... Mas nem por isso deixam de tomar atitudes de homens irresistíveis, fatais, "tombeurs de femmes"... Aliás, em geral, como êmulos de Cassandra, ninguém acredita muito no que eles dizem, mas sentem-se felizes em pensar que realizam aquilo que desejariam ser...

Todos esses, porém, têm caráter burlesco.

Há, no entanto, outros, de expressão melancólica infinita, porque o são contra gosto e por um determinismo cruel da sorte: referimo-nos aos pingentes da felicidade!...

DICK.

ANIVERSARIOS

Fazem anos hoje:

O general Dr. João Afonso de Souza Ferreira, ex-diretor do Corpo de Saúde do Exército; o Gal. Francisco Gil Castelo Branco; o Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, ex-procurador do Tribunal de Segurança Nacional; o industrial e "turfman", Sr. Gervasio Seabra.

CASAMENTOS

Realiza-se amanhã o enlace matrimonial da Srta. Carmen Motta dos Santos, filha do Sr. José Joaquim dos Santos e da Sra. Regina Motta dos Santos, com o Sr. Walter Golobovente, nosso companheiro de trabalho.

O ato civil, que terá lugar na residência dos pais da noiva, será paraninfado pelo Sr. Henrique José da Costa e senhora, por parte do noivo, e, da noiva, o Sr. Agostinho de Oliveira e senhora.

A cerimônia religiosa será efetuada na matriz de São José, às 17 horas, tendo como padrinhos, do noivo, o Sr. Henrique José da Costa e Sra. Elvira da Silva Golobovente, e da noiva, José Joaquim dos Santos e Sra. Regina Mote dos Santos.

COMEMORAÇÕES

Comemorando a passagem do 1º aniversário de sua fundação, a Associação Profissional dos Desenhistas mandará celebrar amanhã, às 11 horas, missa em ação de graças, no altar de N. S. das Vitórias, da igreja de São Francisco de Paula. Cantará, ao côro, a Sra. Lourdes Pinho.

CONFERENCIAS

Amanhã, às 21 horas, o padre Eduardo Lustosa fará uma conferência sôbre Beethoven, na Casa do Congregado, à rua S. Clemente, 214. Durante a palestra, ouvir-se-ão trechos do grande compositor, ao piano e gravados em discos.

HOMENAGENS

O Dr. Wilson Mufarrej, conceituado clínico, no decorrer do dia de ontem recebeu várias demonstrações de carinho e apreço pelo transcurso do seu aniversário natalício. Às justas e merecidas homenagens associaram-se os seus colegas, enfermeiros, auxiliares e enfermos do Hospital de Pronto Socorro.

ALMOÇOS

Realiza-se no dia 21 do corrente, às 12,30 horas, nos salões do Fluminense F. C., o almoço de confraternização dos ex-alunos do Colégio Alfredo Gomes.

As listas de adesão encontram-se nas livrarias Freitas Bastos e Quaresma.

O almoço de comemoração do data nacional do Chile, promovido pelo Instituto Brasileiro-Chileno, que se devia realizar no Jockey Club, ficou transferido para amanhã, no mesmo local, às 13 horas.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

Amanhã, às 17 horas, em sessão pública, na Academia Brasileira de Letras o escritor André Siegfried, do Instituto de França, fará uma conferência sôbre tema de atualidade. Será saudado pelo acadêmico Rodrigo Otavio Filho.

DATA NACIONAL DO CHILE

A data nacional do Chile, hoje, será comemorada nesta capital com o seguinte programa:

Às 11 horas — Hasteamento da bandeira na embaixada à rua Senador Vergueiro, 157, às 11,30 horas — O encarregado de Negócios, Sr. Luiz Melo Lecaros, receberá a colônia chilena; às 16,30 horas, homenagem da Escola Chile; às 20,30 horas, homenagem da Rádio Mayrink Veiga e às 21 horas, jantar da Colônia Chilena, na ilha de Piraquê do Club Naval.

ASILO DOS INVALIDOS DA PATRIA

A Associação Carioca promoverá, no dia 12 do próximo mês, uma visita ao Asilo dos Inválidos da Pátria. Não haverá discursos.

Um programa de arte estará a cargo do jornalista Romeu Gonçalves. Haverá, também uma homenagem à "Escola Tenente João". A excursão será a bordo da lancha "Tenente Possolo", que partirá do Arsenal de Marinha, às 14 horas.

PASSEIO MARITIMO

O Departamento Social do Club Municipal realizará no dia 29 do corrente, domingo, um passeio marítimo pela Baía de Guanabara, a bordo do "Mocanguê", tocando uma jazz, durante o percurso. Na ilha de Paquetá, será servido um almoço no Hotel da Pedra da Moreninha, seguido de várias diversões.

As inscrições sómente para o passeio serão gratuitas e pagas as que se fizerem com direito ao almoço na Ilha do Paquetá. A bordo haverá serviço de bar. Só poderão se inscrever os sócios e seus parentes que possuirem carteiras do Club. Inscrições na secretaria do club, das 12 às 18 horas.

VIAJANTES

De regresso de São Paulo, chegou hoje a esta capital, o Sr. José Malheiro, alto comerciante no Estado de Pernambuco. O Sr. José Malheiro viajou em companhia de sua esposa.

FALECIMENTO

Em sua residência, à rua Jardim Botânico, 198, faleceu, à tarde, a Sra. Maria Porcina dos Santos Ramos, esposa do cel. Raimundo Ramos. A extinta contava 86 anos de idade e comemorava o 70º aniversário de seu casamento. Deixa os seguintes filhos: desembargador José Martins de Souza Ramos; Sr. Paulo Monteiro de Souza Ramos, ex-interventor federal no Maranhão; o Sr. Claudino Martins de Souza Ramos, diretor do Laboratório de Análises Clinicas, e a senhorita Raimunda Ramos.

O enterro será hoje, às 17 hs., saindo o féretro da capela da rua Real Grandeza para o cemitério de São João Batista.

Pelo teto dos jornalistas

A Associação Brasileira de Imprensa dirigiu ao Sr. Fernando de Melo Viana, presidente da Assembléia Constituinte, o seguinte ofício: "A Associação Brasileira de Imprensa recebeu como nova e expressiva demonstração de apreço à classe que representa a isenção de impostos de transmissão e predial para a casa de residência dos profissionais de imprensa. A medida vem completar as facilidades de crédito alcançadas pela A. B. I. na Caixa Econômica Federal e, portanto, tornar mais factível a consecução da justa aspiração de casa própria para os jornalistas. Há que assinalar o critério da Assembléia Constituinte definindo de forma perfeita que a isenção alcança apenas o imovel destinado à residência do jornalista e só valerá no caso de não possuir o beneficiário outro imovel de sua propriedade, preservando assim íntegra e livre de favores indevidos a idéia de facilitar a aquisição da casa própria aos profissionais da pena. Atenciosas saudações. — (a) Herbert Moses, presidente."

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

Realizará esta Sociedade, hoje, quarta feira, dia 18 do corrente, mais uma das suas sessões ordinárias, cuja ordem do dia é a seguinte:

— Dr. Deoclécio Dantas de Araujo — "Considerações sobre o tratamento operatório da hérnia inguinal".

— Dr. Hélbio Rego Lins — "Contribuição técnica à cura cirurgica das hérnias inguinais e crurais". (Nota prévia).

O PAPEL-MOEDA EM CIRCULAÇÃO

De acordo com os ultimos dados fornecidos pela Caixa de Amortização o total do papel moeda em circulação no mês de julho último atingiu a Cr$...... 18.883.163.212,00. De julho a agosto esse total foi acrescido para Cr$ 19.319.026.720,00 observando-se assim uma diferença para mais de cerca de 500 milhões de cruzeiros isto é, Cr$ .... 435.863.503,00.

Lançada a pedra fundamental do novo Educandário Santa Isabel

Com a presença de autoridades federais, municipais e do clero, teve lugar, domingo último, o lançamento da pedra fundamental do novo edifício Asilo Santa Isabel.

Por ocasião do ato disse do valor da obra o Dr. Alberto Russell, Juiz de Menores e D. Aquino Arcoverde deu a benção.

Compareceram, além de muitas outras pessoas, o Dr. Nelio Viana presidente da Constituinte, e a senhora prefeito Hildebrando de Góis, ali representados pelo Dr. Otto Prazeres e a senhora Theresita Porto da Silveira.

A banda de música da Escola 15 de Novembro abrilhantou a solenidade.

MÚSICA

Schumann, na palavra e na interpretação do professor Roberto Tavares

Para atender a um convite do Departamento Cultural da A.B.I. o professor Roberto Tavares realizará na tarde de quinta-feira, às 15 horas, no auditório da Casa dos Jornalistas uma conferência concerto sobre a personalidade e a obra de Schumann. Profundo conhecedor de todos os problemas referentes à música e senhor de uma palavra fluente, além de pianista de reconhecido valor, Roberto Tavares goza de justificado prestigio em nossa melhor sociedade.

Essa festa, cuja entrada será franqueada ao público, obedecerá ao seguinte programa:

I — O romantismo — II — O romantismo de Shumann — III — Obra pianística: a técnica e o estilo. Concerto — 3 Peças fantásticas, op. 12 (dedicadas à Anna Robena Laidlaw) — a) — à tarde — b) — à noite — c) — porque? — Fantasia, op. 17 (dedicada à Liszt) — Molto fantástico e appassionato — Moderato con molta energia — Lento, Sostenuto. Pianista — Roberto Tavares.

(Sem interrupção).

Audição de alunos

No próximo sábado, dia 21 do corrente, o Conservatório de Música do Distrito Federal, fará realizar no Salão Leopoldo Miguês da Escola Nacional de Música, mais uma audição de seus alunos, às 17 horas. Integrarão o programa alunos das classes de piano, canto e violino.

A entrada é franqueada ao público.

Grande concurso pianistico brasileiro

Está tomando enorme vulto o Grande Concurso Pianistico Brasileiro organizado pela Revista "Cocktaill", de acordo com os "Concertos Vipmans".

Da capital da República e dos Estados já se inscreveram inúmeros candidatos, mas só foram aprovados aqueles que corresponderam às regras gerais, estabelecidas pelos componentes do Juri.

Continuam abertas as inscrições para os candidatos, que deverão apresentar: 2 programas de recital, um Concerto para piano e orquestra, uma curta biografia, seis fotos tipo carteira e 3 fotos tipo postal. A inscrição é gratuita.

Até agora foram aprovados os seguintes candidatos: Mira Blev. A. Ferreira Candido Ribas, Laura Maria de Cerqueira, Isebal Mourão, Ctaala Lobo Peçanha, Eydarnes Vidal Couto, B. Mora Condim, Walter M. Duarte, Neuza Henriques Fonseca, Déa Souza Nogueira, Ruth Brafman, Oreano de Almeida, Nilsia de Paula Carbetas, Léa Braga Ferreira, Maecyra Millan, Amelia Massaro Itó, Laisy de Oliveira, Lya Moura Gonçalves Marcondes, Maria Floresski, Julinha Wagner Collin, Walter Alcantara, Nina de Oliveira, Benjamin Pinto, Anna Maria Siqueira, Elza Beatze Franca Zanchi Darcanchy.

Os candidatos podem se inscrever pessoalmente ou pelo correio à redação do "Cocktaill" avenida Antonio Carlos (antiga Aparicio Borges) numero 201, salas 801 e 801-A.

ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL

As componentes do "Côro Feminino" "Pró Música", hoje constituidas em carater definitivo sob a denominação que encima esta notícia, apresentar-se-ão em Concerto que será realizado no próximo sábado, dia 21, às 21 horas, no Auditório do "Ministério da Educação e Saúde". O programa a ser ouvido, inclue autores pré-clássicos, modernos italianos, brasileiros e algumas melodias populares.

CENTRO POLITICO DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA DO MEYER

Vai ser instalado à rua Dias da Cruz n. 127, o Centro Político do Partido Social Democrático.

Para dirigi-lo foram designadas as seguintes pessoas: presidente de honra, Sr. Pericles Lucena, advogado; presidente do Centro, Luiz Sampaio de Gusmão jornalista; 1º vice-presidente, Dr. Armando Sampaio de Gusmão, médico; 2º vice-presidente, professor Argeu Maia, chefe de propaganda; Oswaldo Pessoa, funcionário da Imprensa; 1º secretário, Jorge Abrahão Azor, doutorando de medicina; 2º secretário, Cordovil da Silva 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros; procurador, Rodolpho de Ehrer, lapidário; tesoureiro, Pedro Athayde.

Água desperdiçada no Morro do Pinto

Nesta quadra de falta de água é lamentavel que, em outros lugares da cidade, existam encanamentos arrebentados, desperdiçando o precioso liquido que falta nas residências.

É o que está acontecendo no Morro do Pinto, na esquina da rua do Pinto com a rua Deolinda.

Aquele local está transformado num grande lago...

Faz-se preciso, assim, uma providência imediata da Repartição de Aguas no sentido de ser concertado o referido encanamento.

REGRESSA DA EUROPA O SR. JACQUES SINGERY — Depois de uma permanência de 4 meses na Europa, regressou domingo ao Rio de Janeiro o Sr. Jacques Singery, gerente-geral da Sul América Capitalização. O ilustre visitante, que é figura de particular relevo em nossa sociedade, foi recebido no aeroporto Santos Dumont por grande número de amigos, parentes, diretores e altos funcionários da organização que dirige. Dentre êstes, notamos os Srs. Augusto Niklaus Junior, Mario Ramos e Roberto Lage Junior

Cerimônias Votivas

MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS

Os funcionários da Casa Yolanda Porto, mandam celebrar no dia 19 do corrente (quarta-feira), às 11 horas, no altar-mor da igreja de São José, missa em ação de graças pelo restabelecimento da verdade e justiça com a sua volta ao convívio da sociedade.

Antecipadamente agradecem aos que comparecerem a êste ato de Fé.

cinema

SEGREDOS DE ALCOVA — Classe "C"

(DIARY OF A CHAMBERMAID)

Certos films clamam por uma definição preliminar, bem precisa. No caso presente, nenhum vocábulo se ajusta melhor que o de inconsistente. O film apresenta várias proposições e falha na maioria delas. Sob o ponto de vista exclusivo das imagens é extremamente variado. Trechos maus, sofríveis, regulares e até mesmo apreciáveis, como por exemplo, a descrição da briga final. É claro que com tantas discrepâncias não pode ser considerado um bom film. A idéia original passou por uma série de modificações. A primeira sugestão que fornece quanto à história de Octave Mirbeau, é que o assunto não se prestava para enfrentar os rigores da Censura do "Hays Office". Muitas facetas permanecem veladas, expostas em diálogos ligeiros, como se todos os espectadores tivessem obrigação de conhecer a trama original! Existia algo de sério entre o mordomo do Castelo e a opulenta senhoria do mesmo, mas apenas poucas sequências deixam suspeitar, ainda vagamente, do caso amoroso. Além do mais, quase todos os caracteres do argumento estão figurados um pouco além de excêntricos (próximos mesmo de anormais...) o que favorece mais decisivamente a sensação de supérfluo.

Burgess Meredith é um grande ator, mas não demonstra qualidades de cenarista. Sua continuidade é fraca e por vezes confusa. Parece que se inspirou na versão para o palco do entrecho acima, efetuada por três teatrólogos franceses. Os pensamentos muito retocados tornam-se frequentemente imprecisos. O resultado de tudo isso é que os caracteres da película exigiam certa profundeza de observação, a fim de fornecer ensejo de melhoria ao conjunto. Infelizmente, nada disso se observa. O intimo dos personagens não é devassado. As intenções se esvaem, em esforço lamentàvelmente perdido. O cineasta Jean Renoir — o admirável realizador de "Amor à terra" — procura alternar comédia com drama e tragédia. É intuitiva a finalidade de obter contrastes de narrativa, mas o fato inegável é que falhou. Pode haver muitas desculpas: a estréia deficiente de Burgess como autor do "screenplay" ou a falta de apoio para tratar o argumento com realismo. Contudo, apesar de alguns trechos felizes, não soube contornar as dificuldades.

O melhor do elenco é Francis Lederer — o inesquecível "El hombre", de "Uma voz na tormenta" — em "performance" perfeita. Paulette Goddard está bem melhor que nas últimas apresentações, o que vale dizer que agrada. Hurd Hatfield interpreta um rapaz tuberculoso, que queria ser amado e receber muitos beijos!... Torna-se bem claro que o seu temperamento não foi bem explorado. O estado de espírito interior não foi exposto; daí a impressão sofrível do desempenho. Aqui para nós, eis um contraste de estúdio: do belo Dorian Gray, do film do mesmo nome, passa a vitima da peste branca, desfigurado, tossindo continuamente, etc. Burgess Meredith tampouco foi bem estudado no velho meio maluco, mas satisfaz. Judith Anderson repete muito as expressões de outros celulóides. Floren Bates fornece algumas piadas aceitáveis. Como vêem, o grupo de intérpretes é o que a película possui de melhor. Circunstância agravante para os responsáveis do film!

CONCLUSÃO — Não pode ser recomendado. O conjunto é demasiadamente falho. Salvam-se apenas os desempenhos. Os entusiastas intransigentes de Francis Lederer ou Paulette Goddard apreciarão um pouquinho mais. Contudo, nem assim gostarão da película. Realização United, em foco no circuito do Vitória.

O HAREM DE BOCARA — Classe "D"

(ADVENTURE IN BOKHARA)

Em matéria de humorismo, o americano guarda apreciável supremacia sobre os outros cinemas. Decididamente, os russos não revelam "verve" acessível aos latinos. A fim de que os leitores compreendam melhor o assunto convém citar pequeno confronto. Infinitamente menos sem graça que as piadas originárias dos ingleses! Podem crer que esta realização é enfadonha, monótona e, por vezes, beira o ridículo. Causa surpresa o fato da boa acolhida que obteve nos Estados Unidos. A reconstituição do Oriente, com suas melodias típicas terá influido? Inegavelmente representa uma das raras atenuantes, mas não suficiente para salvar o film. A orientação de Protozanov é arrastada e incolor. As "performances" o que há de mais trivial. O padrão é fraquíssimo. O exagero e o padrão teatral estão demasiadamente nítidos. M. Mirzakarimova constitui uma heroina de assustar. Lew Sverdin (Nasredin), além de aborrecido. O nível é mais ou menos igual. Aparecem, entre outros: E. Heller e K. Mikhailov etc. As infantilidades são a três por dois.

CONCLUSÃO — A finalidade de fazer rir reverte em tristeza enorme. Pode ser que os conhecedores do idioma russo encontrem maior atrativo nos diálogos possivelmente mal adaptados. Não pode obter recomendação alguma para o nosso público. (Film Artkino em exibição no Rex).

MAU PRESSAGIO — Classe "D"

(CRIMSON CANARY)

Combinação de música com romance policial. A história é fraca e gira em torno de um crime. De acordo com velhíssimo sistema as insinuações abrangem enorme grupo. No desfecho a pequena banca o detetive e consegue descobrir o fio da meada e salvar o noivo da responsabilidade. Se a idéia é fraca muito pior a orientação de John Hoffman. Uma das circunstâncias não irritantes são os solos da orquestra de Josh White. Alguns números de canto são toleráveis, mas o "foxe" das almondegas com o estribilho frequentemente repetido acaba provocando gargalhadas na platéia. Para cúmulo encontramos séria agravante no elenco: a presença do insuportável Noah Beery Jr. Aparecem também, sem relêvo algum: Lois Collier (Jean), Danny Morton (Johnny), John Litel (Quinn), Stephen Geray, James Dodd, Steve Brodie, etc. O conjunto é fraco, mas não chega a ser detestável. Pelo menos um pouco superior aos musicais da mesma produtora.

CONCLUSÃO — Film de linha corriqueiro, sem a menor pretensão. Idealizado para complemento de programas duplos. A união de música com ação policial não alcançou os objetivos. (Realização Universal em foco conjuntamente com "Falso Alibi", no Odeon).

J O N A L D

Tyrone Power e seu co-piloto em frente ao aparelho "Beechcraft Model D 185", de propriedade de Tyrone e por ele mesmo pilotado, em sua excursão pela America do Sul, em companhia de Cesar Romero. Os dois astros da 20th Century-Fox chegarão ao Brasil dentro de poucos dias.
(Foto gentilmente cedida pela Beechcraft Co.)

Os films de hoje:

SÃO LUIZ — "Segredo de Alcova", com Paulette Goddard e Burgess Meredith. Às 14,00 — 15,40 — 17,20 — 19,00 e 20,40 horas.

PALACIO — 2ª Semana — "Fantasma por acaso", com Oscarito e Mary Gonçalves. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

VITÓRIA — "Segredo de Alcova", com Paulette Goddard e Burgess Meredith. Às 14,00 — 15,40 — 17,20 — 19,00 e 20,40 horas.

RIAN — "A Marca do Zorro", com Tyrone Power e Linda Darnell. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

CARIOCA — "Fúria Selvagem", com Rody Mac Dowell. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22 horas.

ODEON — "Mau Presságio", com Noah Berry Junior e "Falso Alibi", com Martha O'Driscoll". Às 14,00 — 16,30 — 19,00 e 21,30 horas.

PATHÉ — "Noiva Por Um Dia", com Deana Durbin e "Defensor Culpado", com Kent Taylor. Às 14,00 — 16,30 — 19,00 e 21,30 horas.

REX — "O Hárem de Bocara", com Levi Isverdlin. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

CAPITÓLIO — "Sessões passatempo" — Sessões continuas a partir das 10 horas.

IMPÉRIO — "O Ébrio", com Vicente Celestino. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

ROXY — "Segredo de Alcova" com Paulette Godard e Burgess Meredith. Às 14,00 — 15,40 — 17,20 — 19,00 e 20,40 horas.

AMÉRICA — "Segredo de Alcova", com Paulette Goddard e Burgess Meredith. Às 14,00 — 15,40 — 17,20 — 19,00 e 20,40 horas.

IPANEMA — "Estranha Revelação", com Lon Chaney Jr. e "Uma Pequena Ideal", com Julie Bishop. Às 14,00 — 16,30 — 19,00 e 21,30 horas.

METRO-PASSEIO — "Um Rosto de Mulher" com Joan Crawford e Conrad Veidt. Às 11,30 — 13,30 — 15,40 — 17,40 — 19,50 e 22,00 horas.

METRO-TIJUCA e METRO-COPACABANA — "Longe dos Olhos", com Robert Donat e Deborah Kerr. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22 horas.

PLAZA — "Acossado", com Dick Powell. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

ASTÓRIA, RITZ, PRIMOR e OLINDA — "A Ilha dos Mortos", com Boris Karloff. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

PARISIENSE — "Acossado", com Dick Powell. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

S. CARLOS — "Legião de Heróis", com Gary Cooper. Às 13,00 15,10 — 17,30 — 19,50 e 22,00 horas.

SÃO JOSÉ — "A menina da rádio", com Maria Matos e Antonio Silva. Às 12,00 — 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22 horas.

CINEAC TRIANON — Comédias, desenhos, jornais, documentários etc. — Sessões continuas, das 10 às 24 horas.

EM PETRÓPOLIS

PETRÓPOLIS — "O Galante Mr. Deed". A partir das 13,30 horas.

CAPITÓLIO — "Sessões Passatempo". A partir das 15,00 horas.

D. PEDRO — "Pista da Morte" e "Novio Mártir" — A partir das 15,00 horas.

EM NITEROI

ICARAÍ — "Casablanca", com Humphrey Bogart. Às 14,00 — 16,00 — 18,00 — 20,00 e 22,00 horas.

Pão com excesso de milho

Preso o padeiro e apreendidos os sacos de milho

O comissário Viçoso, do 2º distrito policial, teve conhecimento de que a "Padaria Atléetica", situada na rua Ministro Viveiros de Castro, 53, estava vendendo pão com excesso de milho.

Dirigindo-se até aquela padaria, a autoridade prendeu Joaquim Francisco Ramirez, irmão do dono do negócio, Antônio Francisco Ramirez, e apurou ser verdadeira a denúncia. O padeiro tinha escondido em sua residência e no sobrado da padaria diversos sacos de milho, para adicionar a farinha de trigo.

Foram apreendidos os sacos de milho e a policia vai processar o dono da padaria e o irmão.

Leite caro e mal medido

Esteve na nossa redação a senhora Maria Tereza de Andrade que nos veio trazer uma reclamação contra o posto da CEL da rua do Catete, cujas empregadas medem o leite sempre faltando para completar a medida. A reclamante queixou-se alegando que apenas conseguira um litro e a falta de poucos dedos representava um prejuizo para as crianças. A servidora mandou que se queixasse ao guarda e este, aliás bastante conhecido pelas suas desatenções, alegou que assim era pois, não mais levava agua, aquele produto. Como se vê, além do abuso, no posto da CEL do Catete, as senhoras estão sujeitas aos gracejos e pilherias dos servidores policiais.

TEATRO

"Claudia", no Serrador

Eva e seus artistas estão se despedindo do público carioca. O homogêneo conjunto dirigido por Luiz Iglezias só estará no Serrador até o dia 29 do corrente, representando a encantadora comédia "Claudia", de Rose Franken, tradução de R. Magalhães Junior, que amanhã, irá em penúltima vesperal das moças, a preços reduzidos. Hoje, duas sessões noturnas, com "Claudia", no horário habitual.

"Nhá Severina", sexta-feira, no Rival

O cartaz do Rival será mudado na sexta-feira, 20 do corrente. Alda Garrido e sua companhia representarão nessa noite, em "première", em duas sessões, a hilariante comédia "Nhá Severina", original de Antonio Guimarães, conhecido e acatado escritor e jornalista. Nessa comédia, Alda tem excelente atuação, metida na pele de uma caipira, gênero no qual a querida "vedette" alcançou imensa popularidade.

Festival de Afonso Stuart

Realizar-se-á no Serrador na noite de sexta-feira, 20, o festival do aplaudido ator Afonso Stuart, elemento destacado de Eva e seus artistas, com duas únicas representações de "A sombra das Laranjeiras", romântica comédia de Viriato Corrêa. Na segunda sessão, tomará parte no espetáculo o popular ator cômico Oscarito.

Uma nova companhia para o Regina

"Os Artistas Unidos" é a nova Companhia que ocupará o Regina logo após a saída de Dulcina-Odilon. Liderado por Henriette Morineau este conjunto inclui, além de outros, os nomes de Flora May, Luiza Barreto Leite e Alvaro Aguiar. A estréia de "Os Artistas Unidos" verificar-se-á a oito de outubro próximo, com "Frenesi", de Charles Peyret Chappuis, tradução de Brício de Abreu, peça que constituiu um espetacular sucesso quando do seu lançamento em Paris e mais tarde no nosso Municipal na temporada francesa de 1945, interpretada pela própria Henriette Morineau que agora vai reproduzir, em nosso idioma, o maior trabalho de sua carreira artística.

"Nem te ligo!...", breve, no Recreio

"Nem tem ligo!...", a revista de Freire Junior e Walter Pinto, subirá à cena, no próximo dia 26, no palco do Teatro Recreio. A realização de Walter Pinto é gigantesca. A parte cômica que será defendida de forma estupenda por Oscarito, é daquelas que provocam gargalhadas estridentes. Várias são as estrêlas a que vamos assistir em "Nem te ligo!..." e dentre elas podemos destacar as de Carmen Brown, a famosa "Venus de bronze", que fez sucesso em várias partes do mundo; Margot Louro, "vedette" de grandes recursos e que o público tanto tem aplaudido; América Cabral, a garota da voz bonita; João Fernandes, ator de ótima fé de ofício e ainda João Nupcias, o menor ator do mundo que vai contracenar com Oscarito.

O Flamengo e "Os V Comediantes"

"Os V comediantes", desejando homenagear o Club de Regatas do Flamengo, dedicaram-lhe o espetáculo de "Desejo", de O'Neill, que se realizará amanhã, em sessão única.

O Club será representado, nessa festa, pela sua diretoria, seus esportistas e os componentes de seu time de football. Homenageados e homenageantes estão envidando os melhores esforços para que a noite de amanhã se revista do maior brilho possivel. "Desejo" que, nessa data já estará em seu terceiro mês de representações diárias, marcará, na noite de 19, mais um ponto em sua vitoriosa carreira.

André Villon, e seu festival

Será na sexta-feira, 27, o festival do querido galã André Villon, o elenco de Eva e seus artistas, do Serrador.

Foi escolhida a comédia "Maria Fumaça", magnificos trabalhos de Eva e Villon, acompanhados por Stuart, Elza e outros. Os espetáculos serão por sessões, havendo em ambas ato variado, com o concurso de artistas de rádio e teatro.

*

FATOS E BOATOS

Desligaram-se da Companhia Walter Pinto, do Recreio, as atrizes Yolanda e Renata Fronzi, que só trabalharão, ali, até domingo, dia 22. Segundo fomos informados, ambas deixarão de trabalhar pelo espaço de um ano, de acordo com as leis trabalhistas, de vez que Walter Pinto recusou-se a dar-lhes atestado liberatório, por não aceitar a rescisão dos contratos.

*

É voz corrente que a companhia de comédia Alma Flora-Salú Carvalho, quando regressar de sua brilhante "tournée" ao norte do país, irá ocupar o Glória, durante a ausência da companhia Jayme Costa. Consta, também, que a estréia será com um original de Genolino Amado, escrito especialmente para o elenco de Alma Flora-Salú Carvalho.

*

Conhecido empresário e homem de teatro, há muito afastado das lides da ribalta, voltará à atividade, organizando uma grande temporada para o Teatro República, e que será dividida em três etapas: — 1ª — uma companhia lírica popular, com elementos nacionais; 2ª — uma companhia de operetas, que representará "O Marroeiro", de Catulo da Paixão Cearense, que foi escrita em colaboração com o professor Inácio Raposo, e 3ª — uma companhia do gênero "Palais Royal", que representará "vaudevilles" brejeiros.

CARTAZ DE HOJE

MUNICIPAL — "Boheme", opera de Puccini, pela Companhia Lirica Oficial (récita extraordinária). Às 21 horas.

SERRADOR — "Claudia", comédia de Rose Franken, tradução de R. Magalhães Junior por Eva e seus artistas. Às 20 e às 22 horas.

JOÃO CAETANO — "O ébrio", opereta em 2 atos, de Vicente Celestino, pela companhia Gilda Abreu - Vicente Celestino. Às 20 e às 22 horas.

RECREIO — "Não sou de briga", revista de Freire Junior, pela Companhia Walter Pinto. Às 20 e às 22 horas.

GINASTICO — "Desejo", peça de O'Neill, tradução de Mirsel Silveira, pelos "Os Comediantes". Às 21 horas.

FENX — "Perfidia", peça de Lillian Hellman, tradução de R. Magalhães Junior, pela Sociedade "Amigos do Teatro". Às 21 horas.

RIVAL — "A viuva dos cachorros", comédia de Paulo Magalhães, pela companhia Alda Garrido. Às 20 e às 22 horas.

REPÚBLICA — Chang e sua troupe. Mágica, ilusionismo e prestidigitação. Às 20,45 horas.

GLÓRIA — Rocambole e sua companhia "Uma noite no inferno". Às 20 e 22 horas.

REGINA — "Ana Christie", peça de O'Neill, tradução de Genolino Amado, pela Companhia Dulcina-Odilon. Às 20,30 horas.

CARLOS GOMES — "A volta ao mundo", "féerie" de Chianca de Garcia, pelo elenco da Urca. Às 20 e às 22 horas.

OS NECESSITADOS

Maria Benta Vieira, viuva, estando seu único filho doente, internado num hospital, achando-se em situação aflitiva, veio pedir formulássemos um apêlo às almas caridosas, no sentido de lhe enviarem algum auxilio que possa minorar a situação de miséria em que se encontra. Maria Benta Vieira procurará, na portaria deste jornal, todo auxilio que lhe fôr enviado.

COSTURAS NA GUERRA

Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Quinta-feira, 19, costureiras de ns. 2.001 a 2.500.

Mais uma vistoria, com arbitramento, requerida em juizo

Em virtude das depredações ocorridas no dia 30 do mês passado

A firma M. S. Pontes, estabelecida na avenida Copacabana, 1.262, deu entrada na 3.ª Vara da Fazenda Pública, de um pedido de vistoria "ad perpetuam rei memoriam", a fim de que sejam avaliados danos e prejuizos ocorridos a 30 do mês passado, no estabelecimento de que a requerente é proprietária.

O juiz designou o 1.º procurador da República para representar e defender a União Federal, mandando que depois de feitas as intimações indiquem as partes os seus peritos.

Sonegação de carne verde em Copacabana

Inumeras reclamações recebemos, sabado último, de moradores de Copacabana queixando-se de que o açougue "Puga", sito à rua Barata Ribeiro, naquele bairro, nega-se a vender carne verde, possuindo-a, muito embora sejam exibidos os talões de co-

Em vias de conclusão as negociações de Londres

A NOITE

Diretor, Gil Pereira — Redator-Chefe, Carvalho Neto
Redator-Secretário, Lincoln Massena — Gerente, Otavio Lima
Redação e oficinas: PRAÇA MAUA, 7 — Tels.: Mesas de ligações internas, 23-1910; Inf. 23-1556; Carioca-reporter, 23-4090

ASSINATURAS

Brasil, Américas e Espanha		Outros países	
6 meses........	CR$ 65,00	6 meses	CR$ 110,00
12 meses........	CR$ 115,00	12 meses	CR$ 200,00

LETRAS E ARTES

PINTURA, MUSEU, CINEMA...

Pintura, museu, cinema... que cocktail é esse? Em que ou por que se misturam, ou se associam? O sentido de eternidade da pintura, da escultura e das outras artes plásticas se efetiva através da função dos museus, a quem, cabendo guardar e dispor convenientemente as grandes produções da humanidade no domínio caprichoso da criação estética, cabe também pôr essas produções em contato com todas as gerações, cumprindo, assim, a sua tarefa de difusão cultural, naquilo que importa em transmitir conhecimentos a quantos se mostrem interessados por obtê-los. No setor dos belas-artes, a disputa que, entre si, fazem os museus é a maior possível, pois as obras-primas, exatamente as que mais definem certas personalidades, não podem estar, ao mesmo tempo, num museu de Paris, ou de Viena d'Austria, ou de Nova Yorque. E todos têm, senão o dever, pelo menos o desejo sincero de apresentar essas limitadas obras-primas...

Iludindo essas e outras dificuldades, começaram alguns museus a organizar também coleção de reproduções, sobretudo depois que as reproduções a côres chegaram a um alto grau de perfeição. Mas há sempre quem objete não serem dignas de museu, dado seu caráter industrial e sua gestação em série... Daí, num caráter mais modesto, embora sistemático e magnífico para os estudiosos, a organização de coleções de diapositivos, isto é, chapas destinadas a projetar as obras célebres e quaisquer outras aos olhos curiosos dos que se interessam pelas artes. Mas tudo isso é agora estrondosamente superado pelo cinema educativo.

Com possibilidades muito maiores, o cinema educativo é o mais poderoso complemento dos museus, e, quanto às artes plásticas, há de desempenhar um papel importantíssimo de difusão. A obra de um pintor pode perfeitamente ser resumida num film pequeno e completo: um pouco de sua vida, um pouco de sua geografia, ou sejam os lugares em que viveu, um pouco de sua família e de amigos, ou seja uma imagem do sociedade e do tempo, e, finalmente, o máximo de reproduções, que, feitas a côres, já se aproximam muito da realidade. Filmes desse tipo nos permitiriam conhecer e entender o aparecimento de um Cezanne e sua projeção, apreciar a obra de um Rodin ou de Miguel Angelo, fazer um recuo à antiguidade, chegando mesmo aos gregos ou a outros povos, sintetizar uma cidade ou uma civilização. Esforço agradável para os próprios técnicos do cinema, pela feliz coincidência de objetivos estéticos, e, ao mesmo tempo, o melhor presente de que dispomos para oferecer ao público, dando-lhe aquilo que, de mais útil e belo, conseguiu fazer a humanidade. Será mais um milagre do cinema educativo.

C. K.

CINQUENTENÁRIO DE CARLOS GOMES — A Academia Brasileira de Música promove uma sessão solene em comemoração ao cinquentenário da morte de Carlos Gomes, hoje às 17 horas, no auditório do Ministério da Educação, usando da palavra o acadêmico Luiz Heitor Correia de Azevedo e ilustrando a conferência, com a interpretação de diversas páginas do compositor, o soprano Olga Nobre e o barítono Roberto Galeno, acompanhados ao piano por Werther Politano.

MUSICA POPULAR PORTUGUESA — A Academia Brasileira de Música promove uma Conferência ilustrada sôbre Música Popular Portuguesa, que o musicólogo Gastão Bettencourt, membro correspondente da Associação Brasileira de Música e dos Institutos de Coimbra e Português de Arqueologia, História e Etnografia, realizará depois de amanhã, às 17 horas, no auditório do Ministério da Educação e Saúde.

CURSOS — Prosseguindo no seu curso sôbre a poesia francesa moderna, no Instituto Francês, à avenida Rio Branco, 257, 16.º andar, o professor Michel Simon fará, amanhã, às 11 horas, sobre "Verlaine and de Rimbaud".

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS — Amanhã, às 17 horas, será recebido em sessão pública na Academia Brasileira, o escritor André Siegfried, do Instituto de França, que fará uma conferência sôbre tema da atualidade. O discurso de saudação será proferido pelo Sr. Rodrigo Otavio Filho. Entrada franca.

CONFERENCIAS — "L'Ocean Atlantique", pelo Sr. André Siegfried, no Palácio Itamarati, hoje, às 17 horas. — "Constancio Vigil o educador, e a literatura infantil", pelo Sr. Floriano Alvarez, na Casa do Estudante do Brasil, hoje, às 20 horas. — "O ensino de Psicologia nos Estados Unidos", pelo Sr. Eliezer Schneider, no Instituto Brasil-Estados Unidos, hoje, às 17,30 horas. — "A organização de uma clínica para tratamento de doenças psicolomáticas", pelo Sr. Wolf, no Centro de Estudos da Santa Casa, amanhã, às 10 horas. — "As letras e as artes na vida contemporânea", pelo Sr. Celso Kelly, no Instituto Brasil-Estados Unidos, amanhã, às 17,30 horas. — War Time Cultural Developments in Great Britain", pelo Sr. W. J. Craig, na Sociedade Brasileira de Cultura Inglêsa, em Niterói, amanhã, às 20,30 horas. — "Verlaine and de Rimbaud", pelo Sr. Michel Simon, no Instituto Francês, amanhã, às 1 horas.

EXPOSIÇÕES PERMANENTES — Galerias gerais e galeria Bernardelli, no Museu Nacional de Belas Artes; coleções históricas, no Museu Histórico Nacional; gravuras, na Biblioteca Nacional; coleções do Museu Nacional, na Quinta da Boa Vista; Museu de Simoens da Silva, à rua Visconde Silva; Museu Antonio Parreira, em Niterói; Museu Imperial, em Petrópolis; exposição permanente de Lucilio Albuquerque, à rua Ribeiro de Almeida, 4.

EXPOSIÇÕES ATUAIS — Autori Racz, no Instituto Brasileiro de Arquitetos; reprodução de quadros norte-americanos, na Biblioteca Nacional; Pintores paraguaios, no Ministério da Educação; Nicholas Kager, Maria Mar gerida e Dimitri Ismailovitch, no Copacabana Palace; Seevagen na Galeria Montparnasse; Paul Hannaux e Angelo Bigi, no Museu Nacional de Belas Artes; Virgilio Tenorio Filho, no Liceu de Artes e Oficios; Lucilia Fraga, no Palace Hotel; exposição de Arte Italiana Contemporânea, na Associação Brasileira de Imprensa.

Alcançado acôrdo em princípio — Satisfeitos os meios brasileiros — Extinção do "navicert" e cessação da remessa de máquinas recondicionadas para o Brasil — O comunicado oficial fala em atmosfera de compreensão e cordialidade

LONDRES, 18 (U. P.) — Os técnicos em assuntos comerciais brasileiros e britânicos reuniram-se duas vezes ontem, tendo chegado a "completo acôrdo preliminar". As discussões, de um modo geral, se referiram às possibilidades do aumento do comércio entre os dois países. As fontes brasileiras informaram ter sido conseguido consideravel progresso nas conversações. Em seguida à suspensão dos trabalhos da segunda reunião, o Sr. Bevin ofereceu um jantar íntimo ao Sr. João Neves da Fontoura.

Informa-se que outras conversações sôbre detalhes se realizarão amanhã.

O ministro João Neves da Fontoura esteve presente às reuniões de hoje

Fontes dignas de crédito declararam que cada uma das nações tomou conhecimento das necessidades reciprocas de exportação e que o maior problema consiste no método de pagamento, que foi considerado a título de verificação de como seria possivel harmonizar os interesses mútuos. Os brasileiros desejam utilizar 50 milhões de esterlinos em compras onde quer que os mesmos possam ser empregados.

Uma fonte brasileira disse: — "Todavia, confiamos que êste problema será resolvido e que as necessárias compras poderão ser realizadas. Pelo menos, a idéia não foi hoje rejeitada pelos britânicos de maneira categórica".

DE ACÔRDO NA EXTINÇÃO DO NAVICERT

LONDRES, 18 (R.) — A delegação brasileira que se encontra nesta capital defende os pontos de vista da cessação de maquinário recondicionado e o término do sistema de navicerts. Os delegados britânicos concordaram com êsse segundo tópico, tendo sido tomadas providências para se suspender a exigência do navicert com referência ao Brasil, a partir de 30 do corrente.

O sistema de navicert — certificado de navegação — instituido no tempo da guerra para impedir o contrabando e agora utilizado pelos aliados como instrumento de distribuição dos viveres disponiveis, tem sido acusado de representar interferência no comércio de exportação do Brasil, limitando suas remessas aos mercads regulares e tradicionais.

A proibição de máquinas recondicionadas foi defendida energicamente pelo Sr. Euvaldo Lodi, membro da delegação brasileira e presidente da Federação das Indústrias do Brasil, na terceira reunião, realizada na tarde de ontem, na secretaria de Estrangeiros.

SATISFAÇÃO NOS MEIOS BRASILEIROS

LONDRES, 18 (AFP) — As conversações britânico-brasileiras, no Foreign Office, entraram pela tarde de ontem a dentro, e tanto que o Sr. João Neves se viu forçado a chegar atrasado à recepção que se realizava na Embaixada do Brasil.

Os meios brasileiros permanecem satisfeitissimos pelo modo como se desenvolvem essas conversações, que estão prestes a concluir.

ATMOSFERA DE COMPREENSÃO E CORDIALIDADE

LONDRES, 18 (R.) — A Secretaria de Estrangeiros britânica divulgou ontem a declaração seguinte:

"Realizou-se na manhã de hoje, em atmosfera de compreensão e cordialidade, uma conferência entre a delegação brasileira, chefiada por S. Ex. o Sr. João Neves da Fontoura, ministro do Exterior do Brasil, e a delegação britânica, composta de representantes da Secretaria de Estrangeiros e de outros departamentos do governo.

"As conversações prosseguirão até que hajam sido passados em revista todos os assuntos que constam da ordem do dia, quando então será divulgada uma nota sobre os resultados obtidos."

O DISCURSO DO CHANCELER JOÃO NEVES

LONDRES, 18 (AFP) — Foi o seguinte o discurso que o chanceler Neves da Fontoura proferiu, ontem, na Embaixada do Brasil, durante a recepção que ofereceu ao governo britânico:

"Sr. ministro do Foreign Office. Agradeço a V. Ex. a honra que me deu, vindo sentar-se a esta mesa, para celebrar comigo e com os nossos amigos aqui presentes, a estima e a admiração que o Brasil desde longa data consagra à Grã-Bretanha.

As palavras de estima e admiração não contentariam completamente a minha consciência democrática de homem público, nem os deveres do cargo que tenho a honra de exercer em meu país, se, ao mesmo tempo, não relembrasse alguns passos da nossa vida comum. Bastar-me-ia mencionar a cooperação de Lord Cochrane na formação da Marinha de Guerra brasileira e o importante papel de Canning nos acontecimentos de que resultou, em 1822, a nossa independência política, para tornar evidentes as justas razões do reconhecimento de nosso povo em relação à nação britânica.

Não deixarei ainda de mencionar, o que me é sumamente agradável, que o mais velho tratado de amizade e aliança assinado pela Inglaterra, o tratado com Portugal, com a marca de seis séculos, foi renovado no Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1810 pelos plenipotenciários do principe regente D. João e do rei Jorge III, tratado êsse cujas cláusulas abrangiam o Brasil, porque no Rio de Janeiro era então a capital do Reino Português.

Entretanto não preciso recuar tão longe nas páginas da nossa história comum para encontrar os fundamentos da afeição do Brasil pela Grã Bretanha. Prefiro referir-me a acontecimentos contemporâneos. Os mares e as terras de todos os continentes ainda estão tintos de sangue britânico na luta contra a monstruosa aventura do nazismo. Todos nós sabemos como foi decisiva a contribuição épica deste país numa guerra de 6 anos, na qual ela chegou a ficar sozinho — tranquilo e corajoso em face de uma Alemanha ébria do triunfo da famosa "Blitzkrieg".

Os dias de angústia, que então viveu a Nação Britânica foram também, por solidariedade inquebrantável, dias de angústia para o Brasil, cuja sorte final estava na dependência do desfecho da luta.

Mas quis Deus que, devotados como somos ao mesmo princípio de independência dos povos e ao mesmo idealismo político, pudessem as armas brasileiras, representadas pelo nosso Corpo Expedicionário na Itália, ter a glória de, ao lado das armas britânicas e de outras nobres nações e sob o comando supremo de um marechal do vosso exército, participar eficientemente da luta, do mesmo passo que a nossa Marinha de Guerra nas águas do Atlântico, e a nossa Fôrça Aérea, nos céus do Hemisfério Ocidental, também colaboravam na defesa da civilização agredida.

Como testemunho da minha admiração pessoal, pelo vosso povo, seja-me permitido recordar aqui que ao chegar a Lisboa como embaixador do Brasil aos 20 de maio de 1943 nas declarações que fiz, no mesmo dia, à imprensa portuguesa, tive ocasião de chamar a Inglaterra "A Mestre Incontestável da civilização moderna e das liberdades humanas".

Assim pensavam então, e assim continuam a pensar, os muitos milhões de brasileiros.

Como eu, nestes dias de cooperação, cada vez mais indispensável e estreita entre os povos, confiando na capacidade de compreensão da opinião pública britânica, sob cuja inspiração hão de reflorir as sementeiras de esperanças que as Nações Unidas espalharam pelos caminhos do mundo, com muito suor, muito sangue e muitas lágrimas.

O Govêrno do Brasil, em face desses sentimentos, renova, por meu intermédio, perante V. Ex., as seguranças de sua estima e amizade pelo govêrno de sua majestade britânica e pelo glorioso povo destas ilhas.

A ENCAMPAÇÃO DA "S. PAULO RAILWAY"

LONDRES, 18 (R.) — Coincidindo com a declaração do ministro Neves da Fontoura, que disse aos jornalistas estar terminada a concessão da "São Paulo Railway no Brasil", a sede da companhia em Londres anunciou haver recebido do govêrno brasileiro uma notificação dizendo que o decreto de desapropriação já fora promulgado. Acrescentava a informação que sendo ainda ignorados nos escritórios de Londres os termos do referido decreto, nada mais poderia a companhia adiantar, por enquanto.

O "Financial Times" comenta a respeito: "Trata-se realmente de uma semana momentosa para os portadores de ações de estradas de ferro na América do Sul. A comunicação a respeito da "São Paulo Railway" causou surpresa e satisfação. Todo o dinheiro excedente da transação pertence aparentemente aos portadores de ações.

E parece que excedente há, uma vez que o equivalente em esterlinos da compensação pagável vai além do valor das ações".

RECEPÇÃO NA EMBAIXADA DO BRASIL

LONDRES, 18 (AFP) — O ministro das Relações Exteriores do Brasil, Sr. João Neves da Fontoura, ofereceu, ontem, à noite, na Embaixada de seu país, uma recepção ao govêrno britânico, notadamente ao seu colega do Foreign Office, Sr. Ernest Bevin.

Nessa ocasião, o chanceler brasileiro proferiu um discurso, sôbre as relações anglo-brasileiras cujo teor damos em separado.

Estiveram presentes à recepção, além de altas autoridades britânicas, o conjunto do Corpo Diplomático estrangeiro acreditado nesta capital. Notavam-se particularmente o primeiro ministro e senhora Clemente Attlee; o ministro do Foreign Office e senhora Ernest Bevin; o ministro Sir Stafford Cripps e Lady Stafford Cripps; o ministro e senhora Morrison; Sir Hore Belisha; Mrs. Neville Chamberlain; ex-ministro Amery; Lord Mayor de Londres e sua esposa; o Lord Mayor de Westminster; Lord Rotchild; Sir John Tilley e Lady Tilley; o visconde e Lady Camrose; Sir Thomas Cook, presidente da sociedade Anglo-Brasileira; Schoroeder; coronel Rhodes, ex-adido militar no Brasil.

Quando o Sr. Heitor Grilo, secretário da Agricultura, tendo ao lado o Sr. Ernani Cardoso, cortava a fita que marcava a entrada da feira

Melhorando o abastecimento dos suburbios

Inaugurada a feira-livre de Cavalcante — A população local vai ter, também, um mercadinho — Amanhã, será escolhido terreno para o da Piedade — A NOITE entre manifestações populares

Um aspecto da multidão

Inaugurou-se hoje a feira-livre de Cavalcante, populoso subúrbio da Linha Auxiliar. O novo posto de vendas de gêneros de primeira necessidade está localizado na rua Laurindo Filho, entre aquela estação e a de Tomaz Coelho e as Vilas dos Bancários e dos Marítimos.

O novo melhoramento foi obtido através da Federação dos Centros de Melhoramentos do Distrito Federal e vinha sendo pleiteado há muito tempo.

Ao ato compareceram os Srs. Heitor Grilo, secretário da Agricultura; Ernani Cardoso, secretário de Interior; Ferdinando Esberadd, diretor do Abastecimento, e outras autoridades municipais, diretores do Centro de Melhoramentos de Cavalcante e várias outras pessoas. O local estava todo engalanado, tendo sido armado um coreto. Iniciando a solenidade, usou da palavra o Sr. Ernani Cardoso. Refere-se à administração do Sr. Hildebrando de Góes, a qual, diz, é sempre pautada pela vontade sincera de servir a população dentro de reais possibilidades. Tudo era o reflexo da política honesta do presidente Dutra, cujo pensamento permanente é fazer o bem público.

As palavras do secretário de Interior da Prefeitura terminaram sob prolongada salva de palmas da grande massa popular, na qual se viam muitas senhoras, palmas que se repetiram ao ser cortada a fita que dava acesso ao local da feira. Esta foi de absoluto sucesso. São quarenta bancas, fato incomum na inauguração desses centros de venda.

Aos representantes da alta administração da Prefeitura foi servida uma taça de "champagne" no salão do Café São Jorge.

Agradecendo o grande melhoramento que vinha de ser inaugurado, falou rapidamente o presidente da Federação dos Centros de Melhoramentos, Sr. H. Dias da Cruz, seguindo-se o presidente do Centro de Melhoramento local, Sr. Manoel Messias. O secretário da Agricultura, Sr. Heitor Grilo, agradeceu as manifestações de simpatia que acabava de receber da grande população. O programa da S. A. era aquele e teria de ser cumprido: difundir o mais possível o serviço de feiras e mercadinhos locais. Mesmo ali em Cavalcanti seria, dentro em breve, construido um destes, pois, verificava que a localidade bem merecia o melhoramento. Na sua maioria de trabalhadores e essa classe era a que mais requeria tal cuidado da Prefeitura.

Terminou o Sr. Heitor Grilo com palavras muito gentis para A NOITE pelas suas campanhas, disse, todas sadias em prol das verdadeiras causas populares. O mercadinho de Cavalcante dependia de terreno para sua localização.

A feira-livre funcionará às quartas-feiras.

Estamos informados de que, amanhã, o Sr. Heitor Grilo visitará Piedade, a fim de ser escolhido um terreno para a construção de um mercadinho. Nesse centro só venderão os autênticos produtores, campanha, aliás, das mais antigas e constantes de A NOITE.

UM MISTERIO AINDA ENVOLVE O DRAMA

Assaltado o casal em pleno parque da Pensão Pinheiro, em Teresópolis — Eram ladrões, afirma a senhora — Melhorou o estado do cavalheiro ferido

Impenetravel mistério envolve ainda os dramáticos acontecimentos da Pensão Pinheiro, em Teresópolis, fato de que A NOITE tratou ontem, com riqueza de minucias e as primicias da divulgação do caso. Como se sabe, no parque das terras daquela luxuosa casa de veraneio, parque natural, de arvores frondosas e longos caminhos, foram atacados dois hospedes recem-chegados à pensão, o Sr. Rodolfo Beer, solteiro negociante de nacionalidade austriaca, e a senhora Gerda Brass, casada de origem alemã, ambos residentes aqui, nesta capital. Dois homens surgiram nas suas pegadas durante o passeio no parque, na noite de segunda para terça-feira, atacando-os a pau e a barra de ferro. A senhora Gerda pouco sofreu, mas o Sr. Beer foi recolhido a um hospital naquela cidade fluminense, onde se encontra em tratamento, gravemente ferido na cabeça.

O delegado Paulo Barcelos ouviu hoje a senhora Gerda Brass, que confirmou o ocorrido conforme A NOITE divulgou. Disse a senhora Gerda que o Sr. Rodolfo Beer é amigo de seu marido, há muito tempo. O Sr. Beer conta 50 anos, a senhora Gerda 34. Pretendendo repousar, escolheu a Pensão Pinheiro para hospedar-se, onde chegou no sabado próximo passado. Com grande satisfação sua, viu, no domingo, chegar tambem à pensão o senhor Rodolfo Beer, antigo amigo da sua familia.

Na segunda-feira, depois do jantar, passeava com o senhor Beer, quando foram atacados por dois homens, verificando-se então, o que já é do dominio público.

Não houve tempo de defesa, acrescenta a senhora Gerda. E o ataque foi tão rápido e violento, na meia escuridão dos caminhos do parque, que lhe foi impossivel até precisar a cor dos atacantes, se branca ou preta.

— E a que presume ligar-se esse ataque? perguntou o delegado Barcelos.

A senhora Gerda declarou que o senhor Rodolfo Beer não tem inimigos. É um perfeito cavalheiro. Que as relações de ambos são amistosissimas, pois consideram multissimo aquele senhor, consideração retribuida por ele com respeitosa amizade há longo tempo. Quanto a ela, muito menos pode pensar em vinditas. Portanto, concluí:

— Presumo, senhor delegado, tratar-se de malfeitores ou ladrões, que só não levaram a efeito o plano que alimentavam, porque me foi possivel gritar por socorro.

O delegado Paulo Barcelos ouvirá, assim que for possivel, o senhor Rodolfo Beer, que ainda se encontra em estado grave, embora tenha melhorado bastante e readquirido os sentidos.

Presta declarações o senhor Rodolfo Beer

A polícia acaba de ouvir o senhor Rodolfo Beer. Foi constatado não ter sofrido ele fratura do crânio. Melhora, assim, sensivelmente o prognóstico e talvez ainda hoje ou amanhã, possa vir para um hospital aqui, como é seu desejo, o senhor Beer.

Ouvido, disse o ferido ser negociante, com escritório de importação e exportação na rua Mairynk Veiga, 28, 4.º andar. A propósito do assalto, repetiu as mesmas declarações da senhora Gerda. Acrescentou, porém, acreditar tratar-se de um equivoco e não de ladrões.

Te-lo-iam tomado os atacantes, a ele e a senhora Gerda, por outras pessoas.

Essa sua suposição repousa no fato de o não haverem roubado, quando levava nas algibeiras cerca de 4 mil cruzeiros. Na verdade, já todo ensanguentado, caido ao solo, tendo a senhora Gerda fugido, a gritar por socorro, recuperou os sentidos e viu junto a ele os atacantes, que o fixaram demoradamente. Perguntou-lhes, então, o que queriam, porque o agrediram.

— Queremos dinheiro, responderam-lhe.

Retiraram-se, porem, em seguida os dois homens. Não pode distingui-los. Será impossivel reconhece-los. Eram dois individuos de estatura mediana. Mas, interroga-se o proprio senhor Beer, por que não o revistaram os atacantes, se eram ladrões, para se apoderar dos valores que levava com ele?

O caso, como se vê, com as declarações do senhor Beer reveste-se agora de maior misterio ainda.

O ladrão deixou-lhe apenas um pé de sapato

Levou-lhe o relógio e 2.800 cruzeiros

O comerciário Manoel Gonçalves, morador na rua do Lavradio, 19, encontrou um ladrão em seu quarto. Atracou-se com ele, mas, ainda assim o ladrão conseguiu fugir, deixando-lhe apenas um pé de sapato, que na luta lhe escapou dos pés...

Manoel Gonçalves foi depois queixar-se ao comissário Muller, do 6.º distrito policial.

O ladrão conseguiu roubar-lhe um relógio "Omega", de metal branco, e 2.800 cruzeiros, que tinha guardado em seu quarto.

A luta Joe Louis x Mauriello numa retransmissão sensacional!

Hoje, às 23 horas, pela Rádio Nacional

A Rádio Nacional está sempre atenta aos grandes acontecimentos mundiais — sociais, politicos, esportivos. Através do noticiário sempre eficiente do famoso "Repórter Esso", os fatos de repercussão internacional são imediatamente divulgados. Das 23 às 23,30 horas, "A NOITE Informa" sintetiza todos os fatos nacionais de interesse coletivo. Além disso, por intermédio do seu amplo noticiário esportivo, procura a PRE-8 servir da melhor forma aos seus ouvintes de todo o Brasil, graças às suas poderosas emissoras de ondas curtas.

Exemplo definitivo dessa determinação de bem servir ao público é a sensacional retransmissão que a Rádio Nacional fará, hoje, em cadeia com a National Broadcasting Company, diretamente de Nova York, a partir das 23 horas.

Como sabem os leitores de A NOITE, Joe Louis e Mauriello defrontar-se-ão, no Madison Square Garden. Essa grande peleja pugilistica de logo mais centraliza as atenções dos fans de box, visto estar em jogo o titulo mundial.

Pois os ouvintes de todo o Brasil poderão acompanhar, pelo seu receptor, lance por lance, todos os "rounds" emocionantes da peleja que prende a atenção dos meios pugilisticos de todo o mundo.

Não percam, hoje, das 23 horas em diante, essa retransmissão sensacional! Uma gentileza de Gillette Razor Company of Brasil aos ouvintes de todo o país.

HOSPITAL PARA OS MARITIMOS, EM NITERÓI

A entrega do Hospital Operário Orencio de Freitas pelo govêrno do Estado do Rio ao I. A. P. M. — Como falou o Sr. Viçoso Jardim

No momento em que falava o Sr. Viçoso Jardim, entregando o Hospital ao Instituto dos Marítimos

Verificou-se em Niterói, no bairro do Barreto, a solenidade de entrega do Hospital Orêncio de Freitas ao Instituto dos Marítimos por parte do govêrno do Estado do Rio, tendo-se feito representar, nêsse ato, o presidente Eurico Dutra, pelo comandante Assunção, da sua casa militar, e, bem assim, o ministro do Trabalho, pelo seu oficial de gabinete, senhor Carlos Cairo.

Em nome do interventor Lucio Meira e presidindo a cerimônia, falou o senhor Viçoso Jardim, secretário do govêrno e inspirador da transferência que se processava. Suas palavras causaram viva impressão, tendo historiado, em síntese, o surgimento do estabelecimento hospitalar, cristalização de um sonho operário de Orêncio de Freitas e cultuando, outrossim, a memória de Ary Parreiras.

Salientou ainda, o senhor Viçoso Jardim, que a tarefa da edificação não logrou ser ultimada, desde logo, devido ao mal da burocracia e dos canais competentes, tanto que a própria área de terreno onde se erguia o hospital não pertencia, então, à organização.

Considerava a cessão do estabelecimento ao Instituto dos Marítimos, uma autêntica vitória do operariado, pois que assim o ideal de Orêncio de Freitas teria consumação eficiente. Sentia-se com a consciência tranquila, pois a solenidade traduzia uma legitima salvaguarda dos interêsses da população operária. Aludiu, também, ao fato de ser Niterói um dos principais parques de construção naval, acentuando-se destarte o acerto da outorga que no momento se efetivava.

Fez referência à atuação do Sr. Pio Azevedo, através do Instituto de Previdência, sôbre a operação que ali se ultimava.

Falou dos projetos que os novos responsáveis pelo Hospital Orêncio de Freitas teriam certamente de executar, como seja a do reflorestamento do magnifico parque, obra essa que viria completar os recursos do hospital para o conforto dos internados.

Ressaltou, por fim, o espirito de compreensão dos diretores da Cia. Manufatora Fluminense, facilitando a ultimação de compra do terreno, em condições favoráveis.

Em seguida usou da palavra o senhor Milton Soares Santana, que agradeceu ao secretário do go-

(CONTINUA NA 12ª PAGINA)

RÁDIO

"ANEDOTAS DE PAPAGAIO"

Jorge Murad acaba de lançar, finalmente, o seu esperado volume — "Anedotas de Papagaio". Contém sessenta anedotas e sessenta ilustrações de Luiz Sá, o caricaturista das curvas inconfundíveis. Melhor que o cronista, o prefácio do próprio humorista dirá tudo aos leitores: — "O homem de rádio tem de ser sempre novo e original. Deve explorar o microfone com todos os recursos de sua imaginação, colocando o bestunto para funcionar, fóra-a-fóra, por todo o tempo. Tem de se esforçar para não cansar a paciência do respeitável público, procurando oferecer, em seus programas, idéias novas e assuntos palpitantes. Ademais, como em matéria de humorismo não são poucas as dificuldades para se preencher os requisitos indispensáveis da graça, qualquer que procure seguir a sinuosa carreira dessa arte — que tem como paradigmas Bernard Shaw e Mark Twain — tem de encontrar com elegância e originalidade o seu objetivo. Foi há alguns anos que tive a idéia de lançar ao microfone de uma das emissoras cariocas, entre outros, um programa humorístico, aproveitando a privilegiada capacidade palradora dos papagaios. Em pouco tempo o estúdio enchia-se de asas multicores dêsse pássaro bizarro de nossa rica fauna, cada qual desempenhando, como podia, a sua "verve" de dizer coisas chistosas, no seu embaraçado linguajar. Apareceram de todos os tipos e variedades. Uns como imitadores de outros bichos, outros como intérpretes de melodias populares, outros assimilando chôros e pieguices de crianças, e ainda outros que diziam frases inteiras com as inflexões perfeitas de galãs de novelas radiofônicas. Dessa idéia surgiu, também, nesse mesmo programa, o aproveitamento de anedotas, confeccionadas especialmente ou fornecidas pelos rádio-ouvintes, alusivas ao papagaio. Dêsse sucesso tive, então, a iniciativa de hoje poder apresentar aos distintos leitores um grupo das que melhor pudessem adaptar-se à letra de fôrma. Eis aqui, leitores amigos, um trabalho despretencioso, que lhes ofereço para as suas horas de lazer. Que essas anedotas sirvam de bom instante para uma gostosa gargalhada ou um leve sorriso feminino, no afã de jogar ao esquecimento os dissabores da luta pela vida". Como vêem os leitores de A NOITE, o prefácio diz tudo. Quanto às anedotas, o livro também diz tudo...

ALZIRO ZARUR

CARTA E OUTROS MISTÉRIOS

Paulo Roberto

"Meu caro Zarur. Cumpre-me esclarecer um lamentável engano, num telegrama anteontem transcrito em sua brilhante secção de A NOITE. Não foi ideado por mim o programa "Obrigado, Doutor", ora transmitido pela Rádio Nacional, em originais de Paulo Roberto, uma das mais bonitas inteligências do nosso rádio. Realmente, em 1943, auxiliado pelos meus amigos Drs. Caiado de Castro, José Karam, Luiz Carvalhal e Milton Castro Menezes, eu o escrevi para The Sydney Ross Company. Porém, a idéia, segundo me foi dito naquela ocasião, veio do departamento de publicidade daquela organização no México. Um abraço do — (a.) Armando Louzada". Como sabem os leitores desta secção, publicámos ante-ontem um telegrama assinado pelo rádio-autor Alvaro Augusto, a propósito da autoria do programa "Obrigado, doutor". Segundo êsse telegrama, o autor verdadeiro de "Obrigado, doutor" seria Armando Louzada. Entretanto, pela carta que agora publicamos, logo se vê que não é Louzada o pai da criança... E o mais interessante é o seguinte: em visita ao redator radiofônico de A NOITE, Alvaro Augusto, indignado, declarou que não é, absolutamente, o autor do telegrama! E mais: que irá à polícia, se necessário fôr, para apurar quem foi o autor da brincadeira de mau gôsto... Quanto a nós, achamos que a autoria da série em fóco não interessa: interessa é o "savoir faire" dos autores dos "scripts". Nesse particular, vamos ser justos: Paulo Roberto tem estado admirável nos seus originais. Em todo o caso, que é um caso policial excitante, está com a palavra — Paulo Roberto... E' possivel que êle desmascare o corajoso autor da troca.

★

ANIVERSARIO DA "HORA DO PATO"

Jorge Curi

Domingo próximo, a PRE-8 festejará mais um aniversário da "Hora do Pato", sob o comando de Jorge Curi. Participarão do festivo programa: Nuno Roland como locutor; Reginaldo Costa, Afrânio Rodrigues, Mario Mansur e Alberto Curi, como cantores; Deusa e Dulce Martins num "sketch"; Jorge de Oliveira, Sadi Machado e Roberto Faissal em números de sensação; Luiz Vassalo contando a verdadeira história do programa "Hora do Pato"; e, para aumentar as surpresas, Ghiaroni, Pedro Anizio e Oranice Franco irão ao microfone, pela primeira vez na vida...

★

O CASO ASSAF

Terminou na mais perfeita ordem o estranho caso Assaf: o locutor que venceu o concurso da PRA-2 acaba de ser nomeado pelo ministro da Educação, e vai tomar posse do lugar. Safa!...

★

NELSON GONÇALVES NO RIO

Nelson Gonçalves

Acaba de regressar ao Rio o "rei do rádio", que esteve até agora na Paulicéia. Sua estréia na Rádio Nacional talvez se dê em princípios de outubro. Mas póde ser que seja antes...

★

CONCHITA DE MORAIS EM "A VIDA BRIGOU COMIGO"

Conchita de Morais

Uma das grandes atrações da novela de José Wanderley e Daniel Rocha é Conchita de Morais. A notável "Martha Owen" de "Ana Christie" acertou no rádio, ao contrário de tanta gente bôa da ribalta...

★

PAULO RENATO E NORKA SMITH NA RADIO GLOBO?

Segundo informação de fonte autorizada, estão em negociações com a Rádio Globo os artistas Paulo Renato e Norka Smith, recém-saidos da Tupi. Irão mesmo para a PRE-3? Vamos aguardar confirmação...

★

CORRESPONDÊNCIA

Americo Fernandes — (Rio) — Já lhe enviámos o "Boletim do Primeiro Decênio da Rádio Nacional". Grato pelas amáveis referências à secção radiofônica de A NOITE.

AOS RADIO-OUVINTES

São aqui respondidas as perguntas de interêsse para os fans. Cartas para Alziro Zarur — Edifício de A NOITE — Praça Mauá, 7 — 3º andar — Rio de Janeiro.

NOVAS TARIFAS

para as passagens de ônibus de Niterói

A medida entrará em vigor a partir do próximo dia 20 — Várias companhias obrigadas a colocar ônibus novos em suas linhas — Um comunicado da Divisão de Viação e Transportes coletivos do Estado do Rio

Comunica-nos a secretaria de Viação e Obras Públicas por intermédio da Divisão de Viação e Transportes Coletivos:

"De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. secretário de Viação, publicado no Diário Oficial de 12-9-46, ficam as empresas de ônibus de Niterói e São Gonçalo, abaixo descriminadas, autorizadas a cobrarem, a partir do próximo dia 20 de setembro (sexta-feira), as seguintes tarifas: Viação Beira-Mar — Seções: Barcas-Canto do Rio, Cr$ 0,60; Canto do Rio-São Francisco, Cr$ 0,50; São Francisco-Preventório, Cr$ 0,50; Preventório-Forte do Rio Branco, Cr$ 0,50; e Forte Rio Branco-Jurujuba, Cr$ 0,30. Diretas: Barcas-Saco de São Francisco, Cr$ 1,00; Barcas-Preventório, Cr$ 1,50; Barcas-Forte-Rio Branco, Cr$ 2,00 e Barcas-Jurujuba Cr$ 2,20.

Auto Viação Fluminense: 1ª linha: Barcas-Largo do Moura — Seções: Barcas-Benjamim Constant, Cr$ 0,50; Benjamim Constant-Largo do Moura Cr$ 0,50 e direta Cr$ 1,00. 2ª linha: Barcas-São Januário — Seções: Barcas Benjamin Constant, Cr$ 0,50; Benjamim Constant-São Januário, Cr$ 0,50 e direta Cr$ 1,00. 3ª linha — Barcas — 22 de Novembro — Seções: Barcas-Benjamim Constant, Cr$ 0,50; Benjamim Constant-22 de Novembro, Cr$ 0,50 e direta, Cr$ 0,80. 4ª linha: Largo do Moura-Teixeira de Freitas — Seção: Largo do Moura-Teixeira de Freitas, Cr$ 0,40.

Viação Fortaleza — 1ª linha: Barcas-Pendotiba — Seções: Barcas-Viradouro, Cr$ 0,80; Viradouro-Garganta, Cr$ 0,30 e Garganta-Largo da Batalha, Cr$ 0,50, Largo da Batalha-Badú, Cr$ 0,50 e Badú-Vila Progresso, Cr$ 0,30 e Vila Progresso-Mata Paca, Cr$ 0,50.

Diretas: Barcas-Viradouro, Cr$ 0,80; Barcas-Largo da Batalha, Cr$ 1,40; Barcas-Badú, Cr$ 60; Barcas-Vila Progresso, Cr$ 80; Barcas-Mata Paca, Cr$ 2,20; Viradouro-Badú, Cr$ 1,20; Viradouro-Vila Progresso, Cr$ 1,40 e Viradouro-Mata Paca, Cr$ 1,80. 2ª linha: Barcas-Badú — Seções: Barcas-Viradouro, Cr$ 0,80; Viradouro-Garganta, 0,30; Garganta-Largo da Batalha, Cr$ 0,50; Largo da Batalha-Badú, Cr$ 0,50. Diretas: Barcas-Largo da Batalha, Cr$ 1,40; Barcas-Badú, Cr$ 1,60 e Viradouro-Badú, Cr$ 1,20.

Viação Cabuçú — Seções: Barcas-Neves, Cr$ 1,00; Neves-Vila Paraiso, Cr$ 0,50; Vila Paraiso-Rede de São Gonçalo, Cr$ 0,50 e Direta, Cr$ 1,80.

Viação São Cristovão — Seções: Barcas-Barreto, Cr$ 0,80; Barreto-Venda da Cruz, Cr$ 0,30; Venda da Cruz-Tenente Jardim, Cr$ 0,30 e Direta, Cr$ 1,00.

Viação Popular — 1ª linha: Barcas — Viradouro — Secções: Barcas — Largo do Marrão, Cr$ 0,40; Largo do Marrão — Viradouro, Cr$ 0,40 e dirêta, Cr$ 0,70. 2ª linha: Barcas — Largo do Marrão — Secções: Barcas — Largo de Marrão, Cr$ 0,50.

Viação Barreto — Secções: Barcas — Santana, Cr$ 0,50; Santana-Barreto, Cr$ 0,50 e direta, Cr$ 0,80.

Viação Mauá — Secções: Barcas — Barreto, Cr$ 0,80. Barreto-Covanca, Cr$ 0,40; Covanca-Barro Vermelho, Cr$ 0,40; Barro Vermelho-Rêde de São Gonçalo, Cr$ .. 0,40; e direta, Cr$ 1,80.

Viação Vitória — Secções: Barcas — Neves, Cr$ 1,00; Neves-Covanca, Cr$ 0,50; e direta, Cr$ 1,20.

Viação Guanabara — (Ex-Brasil) — 1ª linha: Barcas — Canto do Rio — Secções: Barcas — Canto do Rio, Cr$ 0,60. 2ª linha: Barcas — Avenida 7 de Setembro — Secções: Barcas — Canto do Rio, Cr$ 0,60; Praça Getulio Vargas-Avenida 7 de Setembro, Cr$ 0,60; e direta, Cr$ 1,00. 3ª linha: Barcas — Engenhoca — Secções: Barcas — Cel. Guimarães, Cr$ 0,60; Cel. Guimarães-Engenhoca, Cr$ .. 0,30; e direta, Cr$ 0,80. 4ª linha: Barcas — Cruzeiro — Secção: Barcas — Cruzeiro, Cr$ 0,80.

A Viação Guanabara — (ex-Brasil) deverá colocar em tráfego 4 (quatro) carros novos dentro de 60 dias, a contar do próximo dia 20, bem assim como as emprêsas Viação São Cristovão, Viação Mauá e Viação Vitória 2 (dois) carros novos cada uma, sob pena de serem as suas tarifas reduzidas no prêço atual.

Deverão ainda todas as emprêsas fornecerem mensalmente à Divisão de Viação e Transportes Coletivos, a partir do mês de setembro, os seguintes dados estatísticos, sob pena de incorrerem em multa pela não observância destas obrigações: a) movimento mensal de cada linha; c) despesa mensal por linha e por carro, compreendendo pessoal, combustivel, lubrificantes, conservação normal e reparações.

Ficam mais as emprêsas obrigadas ao uso de fichas distribuidas aos Srs. passageiros, a fim de poderem organizar e obter os elementos estatísticos exatos a serem fornecidos".

O MUNDO EM REVISTA

Será Hearst o protótipo do cidadão Kane? Os parisienses, que acabam de apreciar o famoso filme de Orson Welles, fazem essa cogitação com tanto mais interêsse quanto o conhecido magnata da imprensa norte-americana teve sérios desentendimentos com a França. Defensor encarniçado do isolacionismo, com sentimentos germanófilos bem conhecidos, publicou em seus inúmeros jornais, no começo da guerra de 1914, artigos germanófilos de seu correspondente em Berlim William Bayard Hale.

Os govêrnos inglês e francês passaram a recusar, naquela época, sua agência "International News Service", que fornecia a 375 jornais sua correspondência postal e telegráfica.

Depois da guerra, a França proibiu a Hearst a entrada em seu território. Os pontos de semelhança entre Hearst e o cidadão Kane são impressionantes. Tal como a personagem de Orson Welles, Hearst mal completara 25 anos de idade e já revolucionava todos os dados da imprensa do seu tempo, introduzindo, pela primeira vez, o método sensacional do escandalo à todo custo.

A despeito da oposição das associações moralizadoras, a imprença de Hearst cresceu. Conta-se uma anedota que bem caracteriza os processos de exagêro e deformação, postos na moda por Hearst: Hearst manda seu melhor reporter, Alan Dale, receber à sua chegada aos Estados Unidos uma atriz francesa, afamada na época, Anna Held. No dia seguinte, o "Sunday Journal" publicou sete colunas sob o titulo: "Anna Held recebe Alan Dale trajando uma camisola de dormir".

Hearst tem certa responsabilidade na guerra de Cuba: em 1897, enviou o reporter Remington no iate Wamoose colher informações sôbre a situação de Cuba. O reporter enviou um cabograma: "Tudo calmo aqui. Nenhuma perturbação. Haverá guerra".

Hearst deu-lhe ordem para lá permanecer, todavia: "Arranja fotografias — telegrafou — arranjarei dinheiro".

Essa anedota figura em "Citizem Kane".

Hearst manteve sua palavra: quando explodiu a belonave norte-americana "Marine", em Havana, a imprensa publicou um oferecimento de 50.000 dólares a quem fornecesse informações sôbre o autor do atentado. Tal como Kane, Hearst, apesar de despender 1 milhão e 750 mil dolares, é batido nas eleições para o cargo de governador do Estado de Nova York.

Tal como Kane, no teatro, cinema, nas emissoras de rádio, lança estrelas, notadamente a estrela Marion Davies. Como Kane, vê seu poder declinar. O número de diários sob seu contrôle reduz-se de 42 a 25 em 1937 e a 17 em 1940. Tal como o herói de Orson Welles, acabou sozinho, detestado por todos, no palácio espalhafatoso de San Simeon, na Califórnia, cheio de obras de arte de gosto duvidoso, rodeado por um imenso parque povoado por animais raros, que gostava de mostrar de avião aos seus convidados. (A.F.P.).

TELEGRAMAS DO INTERIOR

Serviço especial de A NOITE

PARÁ

BELEM DO PARÁ 18 — Faleceram Celina Fonseca, vitima de um crime em Umarisal; Undalva de Souza e Francisco Rodrigues, protagonistas da tragédia ocorrida em Vileta.

MARANHÃO

S. LUIZ DO MARANHÃO, 18 — De regresso ao Rio, após fazer um curso de armas, chegou o capitão Colares Moreira. Ouvido pela imprensa sobre os boatos correntes de que vinha incumbido de uma importante missão politica, o capitão Colares Moreira esquivou-se de fazer declarações.

CEARA

FORTALEZA, 18 — Foi designado para o cargo de chefe do Centro de Saude de Fortaleza, o Sr. Licinio Cardoso, em substituição do falecido Sr. Lineu Jucá.

— Foi nomeado sub-procurador da Prefeitura, o Sr. Raimundo Rocha Moreira, oficial de gabinete do prefeito.

— A feira livre recem-inaugurada tem obtido grande concorrência. Foram surpreendidos vários vendedores, que exploravam os preços, os quais foram expulsos do recinto.

PERNAMBUCO

RECIFE, 18 — Incendiou-se na estação do Arraial, um carro da Great Western, destinado à exportação.

Os prejuizos foram totais, estando a carga no seguro.

— O cavalo "Bongy" estava cotadissimo para as corridas de domingo no Jockey Club Pernambucano. Entretanto, pessoas interessadoas na derrota do animal, insinuaram ao encarregado da baias, Agnaldo Mamede Montcerry a aplicar no "crack" certa dose de cremor de tártaro a fim de enfraquecê-lo.. Agnaldo aceitou a proposta e conseguiu fazer "Bongy" ingerir certa quantidade da droga. Quando, porém, se preparava para repetir a dose, foi surpreendido e preso. Diante disso, "Bongy" foi retirado do programa. Seus proprietários, os irmãos Antonio e Renato de Medeiros deram queixa à policia, que abriu inquérito para apurar quais os mandantes da perversidade.

RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA, 18 — Na Igreja Metodista local, houve sábado e domingo, vinte batisados, entre eles um menino de nove anos e um ancião de oitenta primaveras.

PELOTAS, 18 — O Rotary Club vai homenagear o seu associado o industrial Ambrosio Perret, campeão de frequência cem por cento, oferecendo-lhe uma placa de bronze, no dia do seu aniversário.

PLACA DE BRILHANTE

Perdeu-se. Pede-se a quem encontrar, telefonar para 27-8834. Gratifica-se bem.

OS DESAPARECIDOS

Esteve em nossa redação a Sra. Lucia Angela Santos, que veio fazer um apêlo ao "carioca-reporter", no sentido de localizar a sua irmã Isabel dos Santos, que desapareceu de sua residência, à Ladeira da Glória n. 18, em abril deste ano. Qualquer informação a respeito deve ser dirigida para o endereço acima, para a rua República do Perú 193, ap. 81 ou para esta redação.

Isabel dos Santos e o menor Altino Soares de Oliveira

— Acha-se desaparecido, há três meses, o menor Altino Soares de Oliveira, de 19 anos de idade, filho de D. Julia Soares de Oliveira, que apela para o "carioca-reporter" na esperança de descobrir o seu paradeiro.

Altino trabalhava em Caxias (Est. do Rio) quando desapareceu. Qualquer informação pode ser dada a esta redação, ao Sr. José Soares de Oliveira, residente à Praça Bernardelli (Lido), pelo telefone 37-2276.

AGRADECIMENTO

Realengo, 18 - 9 - 1946.

Eu abaixo assinada Albertina Alves, estando quase que defeituosa de minhas duas pernas, por pertinaz moléstia, recorri ao Hospital Carlos Chagas, em Marechal Hermes, e graças a Deus e a perícia inegualavel dos Srs. médicos, Drs. Armando Heide e Carlos Milton Monteiro, que à 22 de fevereiro deste ano, me submeteram a uma melindrosa intervenção cirurgica, hoje me acho completamente curada e sem defeitos fisicos; assim sendo, agradeço de meu intimo à estes dois médicos e às enfermeiras que tanto se desvelaram por mim, durante minha doença e estada naquele Hospital de caridade.

Sempre às ordens subscrevo-me com toda dedicação. (a) Albertina Alves.

Teatro na Associação de Cultura Franco-Brasileira

Hoje, 18 do corrente, às 17 horas, a Associação de Cultura Franco-Brasileira apresentará a leitura da comédia "Frederico" de René Laporte, pelo grupo de teatro da Sra. Riener-Morineau, sob a direção da Srta. Tamara Firmonsky. Essa apresentação faz parte dum programa de "Lectures Théatrales" que se realiza todas as quartas-feiras à mesma hora, na séde daquela instituição, na Av. Erasmo Braga, 20, 3º andar. Tel. 22-3431.

MULTADAS 40 PADARIAS

RECIFE, 18 (Serviço especial de A NOITE) — A Comissão Estadual de Preços já multou cerca de 40 proprietários de padarias, os quais vinham lesando os consumidores vendendo pão com peso muito inferior ao estabelecido, tendo a Delegacia de Ordem Politica e Social instaurado o processo contra os exploradores da economia popular. As multas são de dois mil cruzeiros para cada infrator. Os padeiros agora estão pleiteando vender o pão por quilo.

GUAPORE' EM FESTA

PORTO VELHO, (Guaporé) 18 (Serviço especial de A NOITE) — A população está em festas pelo ato de Assembléia Constituinte manter o território federal de Guaporé.

O povo, na praça Rondon, reunido às autoridades, ouve as noticias pelos alto-falantes, prorrompendo em aclamações ao presidente da República, ao deputado Góis Monteiro e a outros proceres defensores da aspiração do povo de Guaporé.

Comunicados fúnebres

AFONSO DE MELO CASTRO

(CIDADE DE VASSOURAS, MORRO AZUL E FERREIROS)

Aos seus amigos e admiradores

A viuva e sua filha, sensibilizadas pelos telegramas e carinhos que lhe hipotecaram os residentes dessas cidades, por ocasião do passamento desse grande amigo, esposo e pai, que era

AFONSO DE MELO CASTRO

agradecem por meio desta, na impossibilidade de o fazerem pessoalmente. Também pedem desculpas a êsses bons amigos, por não ter sido realizado o féretro, em vosso torrão, por motivos independentes da nossa vontade. A todos, portanto, os nossos mais sinceros agradecimentos e gratidão, pedindo a todos preces para AFONSO DE MELO CASTRO.

EUGÊNIA DE REZENDE MEIRA

VIUVA AYQUE DE MEIRA

(MISSA DE 7.º DIA)

✝ Dr. Oldemar de Rezende Meira, senhora e filhos; Yone Meira Camacho Crespo e seu marido Dr. Sylvio Falcão Camacho Crespo; filhos, genro e netos; Marita Meira Menezes de Oliva e seu marido Dr. Joaquim Menezes de Oliva, filhas e genro; Brites Meira Vianna e seu marido Dr. Alvaro Dutra Vianna; Dr. João de Rezende Meira, senhora e filhos; Laura de Rezende Meira; Nadyr Meira Prado e seu marido Dr. Samuel de Vasconcellos Prado, filha e genro; Elza Leite Falcão e seu marido Dr. Edmundo Falcão; Nelly de Rezende e seu marido Marcello Rezende e filha e Raul Leite Filho, senhora e filhos convidam os seus parentes e amigos para a missa de 7.º dia de sua inesquecivel mãe, sogra, avó, e bisavó, EUGENIA DE REZENDE MEIRA que será celebrada em intenção à sua santa alma, quinta-feira, dia 19, às 10,30 horas, no altar-mór da Igreja da Candelária.

Honório José Rodrigues

(MISSA DE 7.º DIA)

✝ Os funcionários e empregados da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, convidam a todos os seus amigos e parentes para a missa de 7.º dia, que, por intenção da alma bonissima de HONÓRIO JOSÉ RODRIGUES, seu grande amigo e diretor, mandam celebrar na Igreja da Candelária, altar de N. S. das Dores, às 11 horas de quinta-feira, dia 19 de setembro. Por êsse ato de religião e caridade antecipam agradecimentos.

HONÓRIO JOSÉ RODRIGUES

(MISSA DE 7.º DIA)

✝ A Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, seus suplentes, a Comissão Auxiliar da Caixa de Pecúlios e seus suplentes, agradecem as manifestações de pezar recebidas pelo falecimento do seu saudoso amigo e diretor HONÓRIO JOSÉ RODRIGUES e convidam a todos os parentes, consócios e amigos para a missa de 7.º dia, por alma do mesmo que farão celebrar na Igreja da Candelária, altar do S. Sacramento, às 11 horas de quinta-feira, dia 19 de setembro. Por êsse ato de religião, desde já, agradecem.

HONORIO JOSÉ RODRIGUES

✝ Fábrica Ypú S/A e seus auxiliares convidam seus amigos e fregueses para assistirem à missa de 7.º dia, que farão rezar dia 19 do corrente, às 11 horas no altar de São Miguel, da Igreja da Candelária, pelo que antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a êsse ato de fé e piedade cristã.

Honorio José Rodrigues

✝ Fernandes, Braga Ltda. (Bar da A. E. C.) convidam a família e os amigos do Sr. HONORIO JOSE' RODRIGUES para assistirem à missa de 7.º dia que em sufrágio de sua bonissima alma, mandam celebrar, amanhã, dia 19, às 11 horas, na Candelária, Altar de São Manoel. Antecipam seus agradecimentos.

CECILIA PIRES DE OLIVEIRA

(MISSA DE 7º DIA)

✝ Zélia, Léa, Dorly, Gueyr, Levy e Anyr Oliveira Amorim da Cruz, consternados, agradecem todas as atenções dispensadas durante a enfermidade e falecimento de sua pranteada avó CECILIA P. DE OLIVEIRA e convidam a todos os parentes e amigos, para assistirem a missa que farão celebrar sexta-feira, dia 20, às 11,30 horas, no altar-mór da igreja de São Francisco de Paula (largo de São Francisco).

Antecipadamente agradecem e pedem dispensa de pêsames a todos que comparecerem a este ato de fé cristã.

ANTONIO JOAQUIM VIEIRA

(Missa de 7.º Dia)

✝ Amelia Vieira de Azevedo Silva, Dr. Carlos de Azevedo Silva, Manoel José Vieira e familia, Antonio José Vieira e familia, Viuva Rodrigues Cão, Dr. Domingos de Pontes Vieira e familia, João Vieira e familia, Dr. Irineu Malagueta de Pontes, Dr. Gercino Malagueta de Pontes, filha, gênro, irmãos, sobrinhos, compadre e grande amigo do muito querido e inesquecivel ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, convidam os demais parentes e amigos, para a missa de 7.º dia que será celebrada amanhã, dia 19, quinta-feira, às 9.30 horas, na Igreja da Candelária. Agradecem, desde já, o comparecimento de todos, e pedem dispensa de pêsames.

O "Vidal de Negreiros" vai ser entregue à escola de pesca "Darcy Vargas"

Por determinação do titular da pasta da Marinha, duas corvetas da classe "Matias Albuquerque" permanecerão estacionadas no Rio de Janeiro, com as guarnições estritamente necessárias à sua conservação, sendo que a "Vidal de Negreiros", será entregue à Escola de Pesca "Darcy Vargas".

Das 4 corvetas, que continuarão em serviço, 3 são as que estão, presentemente, subordinadas à Directoria de Comunicações e uma, à Diretoria de Hidrografia e Navegação.

As referidas Diretorias providenciarão sôbre a substituição gradual e sucessiva das guarnições daqueles navios e por elementos civis, de maneira a desembarcar o pessoal militar que se destinar aos Cursos de Atualização ou às medidas correlatas.

A Constituição

E' este o texto da Constituição brasileira hoje promulgada:

Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte

Constituição dos Estados Unidos do Brasil

TITULO I

Da Organização Federal

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob regime representativo, a Federação e a República.

Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido.

§ 1.º A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e os Territórios.

§ 2.º O Distrito Federal é a capital da União.

Art 2.º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas assembléias legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3.º Os Territórios poderão, mediante lei especial, constituir-se em Estados, subdividir-se em novos Territórios ou volver a participar dos Estados de que tenham sido desmembrados.

Art. 4.º O Brasil só recorrerá à guerra, se não couber ou se malograr o recurso ao arbitramento ou aos meios pacíficos de solução do conflito, regulados por órgão internacional de segurança, de que participe; e em caso nenhum se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado.

Art. 5.º Compete à União:

I — manter relações com os Estados estrangeiros e com êles celebrar tratados e convenções;

II — declarar guerra e fazer a paz;

III — decretar, prorrogar e suspender o estado de sítio;

IV — organizar as fôrças armadas, a segurança das fronteiras e a defesa externa;

V — permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território nacional ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente;

VI — autorizar a produção e fiscalizar o comércio de material bélico;

VII — superintender, em todo o território nacional, os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

VIII — cunhar e emitir moeda e instituir bancos de emissão;

IX — fiscalizar as operações de estabelecimentos de crédito, de capitalização e de seguro;

X — estabelecer o plano nacional de viação;

XI — manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional;

XII — explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telégrafos, de radiocomunicação, de radio-difusão, de telefones interestaduais e internacionais, de navegação aérea e de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites de um Estado;

XIII — organizar defesa permanente contra os efeitos da sêca, das endemias rurais e das inundações;

XIV — conceder anistia;

XV — legislar sôbre:

a) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho;

b) normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; e de regime penitenciário;

c) produção e consumo;

d) diretrizes e bases da educação nacional;

e) registros públicos e juntas comerciais;

f) organização, instrução, justiça e garantias de policias militares e condições gerais da sua utilização pelo Govêrno Federal nos casos de mobilização ou de guerra;

g) desapropriação;

h) requisições civis e militares em tempo de guerra;

i) regime dos portos e da navegação de cabotagem;

j) tráfego interestadual;

k) comércio exterior e interestadual; instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do país;

l) riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca;

m) sistema monetário e de medidas; título e garantia dos metais;

n) naturalização entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

o) emigração e imigração;

p) condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais;

q) uso dos símbolos nacionais;

r) incorporação dos silvícolas à comunhão nacional.

Art. 6.º — A competência federal para legislar sôbre as matérias do art. 5.º, n.º XV, letras "b", "c", "d", "f", "h" "j", "l", "o" e "r", não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar.

Art. 7.º — O Govêrno Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;

III — pôr têrmo à guerra civil;

IV — garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais;

V — assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária;

VI — reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de fôrça maior, suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço da sua dívida externa fundada;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios:

a) forma republicana representativa;

b) independência e harmonia dos poderes;

c) temporariedade das funções eletivas, limitada a duração destas à das funções federais correspondentes;

d) proibição da reeleição de governadores e prefeitos para o período imediato;

e) autonomia municipal;

f) prestação de contas da administração;

garantias do Poder Judiciário.

8.º — A intervenção será decretada por lei federal nos casos dos ns. VI e VII do artigo anterior.

Parágrafo único. No caso do n.º VII, o ato argüido de inconstitucionalidade será submetido pelo procurador-geral da República ao exame do Supremo Tribunal Federal, e, se êste a declarar, será decretada a intervenção.

Art. 9.º — Compete ao presidente da República decretar a intervenção nos casos dos ns. I a V do art. 7.º.

§ 1. A decretação dependerá:

I — no caso do n.º V, de requisição do Supremo Tribunal Federal ou, se a ordem ou decisão fôr da Justiça Eleitoral, de requisição do Tribunal Superior Eleitoral.

II — no caso do n.º IV, de solicitação do Poder Legislativo ou do Executivo, coato ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação fôr exercida contra o Poder Judiciário.

§ 2.º No segundo caso previsto pelo art. 7.º, n.º II, só no Estado invasor será decretada a intervenção.

Art. 10. A não ser nos casos de requisição do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral, o presidente da República decretará a intervenção e submetê-la-á, sem prejuízo da sua imediata execução, à aprovação do Congresso Nacional, que, se não estiver funcionando, será convocado extraordinàriamente para êsse fim.

Art. 11. A lei ou o decreto de intervenção fixar-lhe-á a amplitude, a duração e as condições em que deverá ser executada.

Art. 12. Compete ao presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear o interventor.

Art. 13. Nos casos do art. 7.º, n.º VII, observado o disposto no art. 8.º, parágrafo único, o Congresso Nacional se limitará a suspender a execução do ato argüido de inconstitucionalidade, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado.

Art. 14 Cessados os motivos que houverem determinado a intervenção, tornarão ao exercício dos seus cargos as autoridades estaduais afastadas em conseqüência dela.

Art. 15. Compete à União decretar impostos sôbre:

I — importação de mercadorias de procedência estrangeira;

II — consumo de mercadorias;

III — produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se êsse regime, no qual fôr aplicável, aos minerais do país e à energia elétrica;

IV — renda e proventos de qualquer natureza;

V — transferência de fundos para o exterior;

VI — negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal.

§ 1.º São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

§ 2.º A tributação de que trata o n.º III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante, 60 % no mínimo serão entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, proporcionalmente à sua superfície, população, consumo e produção, nos têrmos e para os fins estabelecidos em lei federal.

§ 3.º A União poderá tributar a renda das obrigações da dívida pública estadual ou municipal e os proventos dos agentes dos Estados e dos Municípios; mas não poderá fazê-lo em limites superiores aos que fixar para as suas próprias obrigações e para os proventos dos seus próprios agentes.

§ 4.º A União entregará aos municípios, excluídos os das capitais, dez por cento do total que arrecadar do impôsto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se pelo menos metade de importância em benefícios de ordem rural.

§ 5.º Não se compreendem nas disposições do inciso VI os atos jurídicos ou os seus instrumentos, quando forem partes a União, os Estados ou os Municípios, ou quando incluídos na competência tributária estabelecida nos arts. 19 e 29.

§ 6.º Na iminência ou no caso de guerra externa, é facultado à União decretar impostos extraordinários que não serão partilhados na forma do art 21, e que deverão suprimir-se gradualmente, dentro em cinco anos, contados da data da assinatura da paz.

Art. 16. Compete ainda à União decretar os impostos previstos no art. 19, que devam ser cobrados pelos Territórios.

Art. 17. A União é vedado decretar tributos que não sejam uniformes em todo o território nacional, ou que importem distinção ou preferências para êste ou aquele pôrto, em detrimento de outro de qualquer Estado.

Art. 18. Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1.º Aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explìcitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição.

§ 2.º Os Estados proverão às necessidades do seu govêrno e da sua administração, cabendo à União prestar-lhes socorro, em caso de calamidade pública.

§ 3.º Mediante acôrdo com a União, os Estados poderão encarregar funcionários federais da execução de leis e serviços estaduais ou de atos e decisões das suas autoridades; e, reciprocamente, a União poderá, em matéria da sua competência, cometer a funcionários estaduais encargos análogos, provendo às necessárias despesas.

Art. 19. Compete aos Estados decretar impostos sôbre:

I — propriedade territorial, exceto a urbana;

II — transmissão de propriedade "causa mortis";

III — transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos" e sua incorporação ao capital de sociedades;

IV — vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual;

V — exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento "ad valorem", vedados quaisquer adicionais;

VI — os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º O impôsto territorial não incidirá sôbre sítios de área inferior a vinte hectares, quando os cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 2.º Os impostos sôbre transmissão de bens corpóreos (ns. II e III) cabem ao Estado em cujo território se achem situados.

§ 3.º O impôsto sôbre transmissão "causa mortis" de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, pertence, ainda quando a sucessão se tenha aberto no estrangeiro, ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

§ 4.º Os Estados não poderão tributar títulos da dívida pública emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público interno em limite superior ao estabelecido para as suas próprias obrigações.

§ 5.º O impôsto sôbre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

§ 6.º Em casos excepcionais, o Senado Federal poderá autorizar o aumento, por determinado tempo, do impôsto de exportação até o máximo de dez por cento "ad valorem".

Art. 20. Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do impôsto de exportação, exceder, em Município que não seja o da capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, o Estado dar-lhe-á anualmente trinta por cento do excesso arrecadado.

Art. 21. A União e os Estados poderão decretar outros tributos além dos que lhes são atribuídos por esta Constituição, mas o impôsto federal excluirá o estadual idêntico. Os Estados farão a arrecadação de tais impostos e, à medida que ela se efetuar, entregarão vinte por cento do produto à União e quarenta por cento aos Municípios onde se tiver realizado a cobrança.

Art. 22. A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, e nos Estados e Municípios pela forma que fôr estabelecida nas Constituições estaduais.

Parágrafo único. Na elaboração orçamentária se observará o disposto nos arts. 73 a 75.

Art. 23. Os Estados não intervirão nos Municípios, senão para lhes regularizar as finanças, quando:

a) se verificar impontualidade no serviço de empréstimo garantido pelo Estado;

b) deixarem de pagar, por dois anos consecutivos, a sua dívida fundada.

Art. 24. E' permitida ao Estado a criação de órgão de assistência técnica aos Municípios.

Art. 25. A organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no art. 124.

Art. 26. O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República, e terá Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas.

§ 1.º Far-se-á a nomeação depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo presidente da República.

§ 2.º O prefeito será demissível "ad nutum".

§ 3.º Os desembargadores do Tribunal de Justiça terão vencimentos não inferiores à mais alta remuneração dos magistrados de igual categoria nos Estados.

§ 4.º Ao Distrito Federal cabem os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios.

Art. 27. E' vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de impostos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de taxas, inclusive pedágio, destinadas exclusivamente à indenização das despesas de construção, conservação e melhoramento de estradas.

Art. 28. A autonomia dos Municípios será assegurada:

I — pela eleição do prefeito e dos vereadores;

II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interêsse e, especialmente,

a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação das suas rendas;

b) à organização dos serviços públicos locais.

§ 1.º Poderão ser nomeados pelos governadores dos Estados ou dos Territórios os prefeitos das capitais, bem como os dos Municípios onde houver estâncias hidrominerais naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União.

§ 2.º Serão nomeados pelos Governadores dos Estados ou dos Territórios os prefeitos dos municípios que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do País.

Art. 29. Além da renda que lhes é atribuída por fôrça dos §§ 2.º e 4.º do art. 15, e dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem privativamente aos Municípios os impostos:

I — predial e territorial urbano;

II — de licenças;

III — de indústrias e profissões;

IV — sôbre diversões públicas;

V — sôbre atos de sua economia ou assuntos de sua competência:

Art. 30. Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar:

I — contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel, em conseqüência de obras públicas;

II — taxas;

III — quaisquer outras rendas que possam provir do exercício de suas atribuições e da utilização de seus bens e serviços.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores à despesa realizada, nem ao acréscimo de valor que da obra decorrer para o imóvel beneficiado.

Art. 31. A União, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios;

II — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou embaraçar-lhes o exercício;

III — ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interêsse coletivo;

IV — recusar fé aos documentos públicos;

V — lançar impôsto sôbre:

a) bens, rendas e serviços uns dos outros, sem prejuízo da tributação dos serviços públicos concedidos, observado o disposto no parágrafo único dêste artigo;

b) templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País para os devidos fins;

c) papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.

Parágrafo único. Os serviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária, salvo quando estabelecida pelo poder competente ou quando a União a instituir, em lei especial, relativamente aos próprios serviços tendo em vista o interêsse comum.

Art. 32. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer diferença tributária, em razão da procedência, entre bens de qualquer natureza.

Art. 33. E' defeso aos Estados e aos Municípios contrair empréstimo externo sem prévia autorização do Senado Federal.

Art. 34. Incluem-se entre os bens da União:

I — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, e bem assim as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países.

II — a porção de terras devolutas indispensável à defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro.

Art. 35. Incluem-se entre os bens do Estado os lagos e rios em terrenos do seu domínio e os que têm a seu nascente e foz no território estadual.

Art. 36. São Poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

§ 1.º O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

§ 2.º E' vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições.

CAPITULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 37. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 38. A eleição para deputados e senadores far-se-á simultâneamente em todo o País.

Parágrafo único. São condições de elegibilidade para o Congresso Nacional:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II);

II — estar no exercício dos direitos políticos;

III — ser maior de vinte e um anos para a Câmara dos Deputados e de trinta e cinco para o Senado Federal.

Art. 39. O Congresso Nacional reunir-se-á na Capital da República, a 15 de março de cada ano, e funcionará até 15 de dezembro.

Parágrafo único. O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo presidente da República ou por iniciativa do têrço de uma das Câmaras.

Art. 40. A cada uma das Câmaras compete dispor, em regimento interno, sôbre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos.

Parágrafo único. Na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara.

Art. 41. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;

II — elaborar o regimento comum;

III — receber o compromisso do presidente e do vice-presidente da República;

IV — deliberar sôbre o veto.

Art. 42. Em cada uma das Câmaras, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 43. O voto será secreto nas eleições e nos casos estabelecidos nos arts. 45, § 2.º, 63, n. I, 66, n.º IX, 70, § 3.º, 211 e 214.

Art. 44. Os deputados e os senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 45. Desde a expedição do diploma até a inauguração da legislatura seguinte, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Câmara.

§ 1.º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de quarenta e oito horas, à Câmara respectiva para que resolva sôbre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

§ 2.º A Câmara interessada deliberará sempre pelo voto da maioria dos seus membros.

Art. 46. Os deputados e senadores, quer civis, quer militares, não poderão ser incorporados às fôrças armadas senão em tempo de guerra e mediante licença de sua Câmara, ficando então sujeitos à legislação militar.

Art. 47. Os deputados e senadores vencerão anualmente subsídio igual e terão igual ajuda de custo.

§ 1.º O subsídio será dividido em duas partes: uma fixa, que se pagará no decurso do ano, e outra variavel, correspondente ao comparecimento

§ 2.º A ajuda de custo e o subsídio serão fixados no fim de cada legislatura.

Art. 48. Os deputados e senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, inclusive entidade autárquica, ou com sociedade de economia mista, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes.

b) aceitar nem exercer comissão ou emprêgo remunerado de pessoa jurídica de direito público, inclusive entidade autárquica, de sociedade de economia mista ou de emprêsa concessionária de serviço público;

II — desde a posse:

a) ser proprietário ou diretor de emprêsa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo público do qual possa ser demitido "ad nutum";

c) exercer outro mandato legislativo, seja federal, estadual ou municipal;

d) patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público.

§ 1.º A infração do disposto neste artigo, ou a falta, sem licença, às sessões, por mais de seis meses consecutivos, importa perda do mandato, declarada pela Câmara a que pertença o deputado ou senador, mediante provocação de qualquer dos seus membros ou representação documentada de partido político ou do procurador geral da República.

§ 2.º Perderá, igualmente, o mandato o deputado ou senador cujo procedimento seja reputado, pelo voto de dois terços dos membros de sua Câmara, incompatível com o decôro parlamentar.

Art. 49. E' permitido ao deputado ou senador, com prévia licença da sua Câmara, desempenhar missão diplomática de caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais.

Art. 50. Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria.

Art. 51. O deputado ou senador investido na função de ministro de Estado, interventor federal ou secretário de Estado não perde o mandato.

Art. 52. No caso do artigo antecedente e no de licença, conforme o estabelecer o Regimento Interno, ou de vaga de deputado ou senador, será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Não havendo suplente para preencher a vaga, o presidente da Câmara interessada comunicará o fato ao Tribunal Superior Eleitoral para providenciar a eleição, salvo se faltarem menos de nove meses para o têrmo do período. O deputado ou senador eleito para a vaga exercerá o mandato pelo tempo restante.

Art. 53. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão comissões de inquérito sôbre fato determinado, sempre que o requerer um têrço dos seus membros.

Parágrafo único. Na organização dessas comissões se observará o critério estabelecido no parágrafo único do art. 40.

Art. 54. Os ministros de Estado são obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra Câmara os convocar para, pessoalmente, prestar informações acêrca de assunto prèviamente determinado.

Parágrafo único. A falta do comparecimento, sem justificação, importa crime de responsabilidade.

Art. 55. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, assim como as suas comissões, designarão dia e hora para ouvir o ministro de Estado que lhes queira prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas.

SEÇÃO II

Da Câmara dos Deputados

Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios.

Art. 57. Cada legislatura durará quatro anos.

Art. 58. O número de deputados será fixado por lei, em proporção que não exceda um para cada cento e cinqüenta mil habitantes até vinte deputados, e além dêsse limite, um par cada duzentos e cinqüenta mil habitantes.

§ 1.º Cada Território terá um deputado, e será de sete deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal.

§ 2.º Não poderá ser reduzida a representação já fixada.

Art 59. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — a declaração, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, da procedência ou improcedência da acusação contra o presidente da República, nos termos do art. 88, e contra os ministros de Estado, nos crimes conexos com os do presidente da República;

II — a iniciativa da tomada de contas do presidente da República, mediante designação de comissão especial, quando não forem apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

SEÇÃO III

Do Senado Federal

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1.º Cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três senadores.

§ 2.º O mandato de senador será de oito anos.

§ 3.º A representação de cada Estado e a do Distrito Federal renovar-se-ão de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 4.º Substituirá o senador, ou suceder-lhe-á nos têrmos do art. 52, o suplente com êle eleito.

Art. 61. O vice-presidente da República exercerá as funções de presidente do Senado Federal, onde só terá voto de qualidade.

Art. 62. Compete privativamente ao Senado Federal:

I — julgar o presidente da República nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com os daquele;

II — processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal e o procurador geral da República nos crimes de responsabilidade.

§ 1.º Nos casos dêste artigo, funcionará como presidente do Senado o do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º O Senado Federal só proferirá sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros.

§ 3.º Não poderá o Senado Federal impor outra pena que não seja a de perda do cargo com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça ordinária.

Art. 63. Também compete privativamente ao Senado Federal:

I — aprovar, mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do procurador geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia, e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

II — autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 64. Incumbe ao Senado Federal suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO IV

Das atribuições do Poder Legislativo

Art. 65. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República:

I — votar o orçamento;

II — votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas;

III — dispor sôbre a dívida pública federal e os meios de solvê-la;

IV — criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial;

V — votar a lei de fixação das fôrças armadas para o tempo de paz;

VI — autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado;

VII — transferir temporàriamente a sede do govêrno federal;

VIII — resolver sôbre limites do território nacional;

IX — legislar sôbre bens do domínio federal e sôbre tôdas as matérias da competência da União, ressalvado o disposto no artigo seguinte:

Art. 66. E' da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sôbre os tratados e convenções celebradas com os estados estrangeiros pelo presidente da República;

II — autorizar o presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz;

III — autorizar o presidente da República a permitir que fôrças estrangeiras transitem pelo território nacional ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporàriamente;

IV — aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo presidente da República;

V — conceder anistia;

VI — aprovar as resoluções das assembléias legislativas estaduais sôbre a incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados;

VII — autorizar o presidente e o vice-presidente da República a se ausentarem do país;

VIII — julgar as contas do presidente da República;

IX — fixar a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, bem como o subsídio destes e os do presidente e do vice-presidente da República;

X — mudar temporàriamente a sua sede.

SEÇÃO V

Das leis

Art. 67. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe ao presidente da República e a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 1.º Cabe à Câmara dos Deputados e ao presidente da República a iniciativa da lei de fixação das fôrças armadas e a de todas as leis sôbre matéria financeira.

§ 2.º Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados, do Senado e dos tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das fôrças armadas.

§ 3.º A discussão dos projetos de lei de iniciativa do presidente da República terá início na Câmara dos Deputados.

Art. 68. O projeto de lei adotado numa das câmaras será revisto pela outra, que, aprovando-o, o enviará à sanção ou à promulgação. (Arts. 70 e 71).

Parágrafo único. A revisão será discutida e votada num só turno.

Art. 69. Se o projeto de uma câmara fôr emendado na outra, volverá à primeira para que se pronuncie acêrca da modificação, aprovando-a ou não.

Parágrafo único. Nos têrmos da votação final, será o projeto enviado à sanção.

Art 70 Nos casos do art. 65, a Câmara onde se concluir a votação de um projeto enviá-lo-á ao presidente da República, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1.º Se o presidente da República julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses nacionais, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, e comunicará no mesmo prazo, ao presidente do Senado Federal, os motivos do veto. Se a sanção fôr negada quando estiver finda a sessão legislativa, o presidente da República publicará o veto.

§ 2.º Decorrido o decênio, o silêncio do presidente da República importa sanção.

§ 3.º Comunicado o veto ao presidente do Senado Federal êste convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta dêle conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos representantes presentes. Nesse caso, será o projeto enviado para promulgação ao presidente da República.

§ 4.º Se a lei não fôr promulgada dentro de 48 horas pelo presidente da República, nos casos dos parágrafos 2.º e 3.º, o presidente do Senado a promulgará; e, se êste o não fizer em igual prazo, fá-lo-á o vice-presidente do Senado.

Art. 71. Nos casos do art. 66, considerar-se-á com a votação final encerrada a elaboração da lei, que será promulgada pelo presidente do Senado.

Art. 72. Os projetos de lei rejeitados ou não sancionados só se poderão renovar na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

SEÇÃO VI

Do orçamento

Art. 73. O orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatòriamente, todas as rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

§ 1.º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — a aplicação de saldo e o modo de cobrir o "deficit".

§ 2.º O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra variavel, que obedecerá a rigorosa especialização.

Art. 74. Se o orçamento não tiver sido enviado à sanção até 30 de novembro, prorrogar-se-á para o exercício seguinte o que estiver em vigor.

Art. 75. São vedados o estôrno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário só será admitida por necessidade urgente ou imprevista, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 76. O Tribunal de Contas tem a sua sede na capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

§ 1.º Os ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, e terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos dos juízes do Tribunal Federal de Recursos.

§ 2.º O Tribunal de Contas exercerá, no que lhe diz respeito, as atribuições constantes do art. 97, e terá quadro próprio para o seu pessoal.

Art. 77. Compete ao Tribunal de Contas:

I — acompanhar e fiscalizar diretamente, ou por delegações criadas em lei, a execução do orçamento;

II — julgar previamente as contas dos responsaveis por dinheiros e outros bens públicos, e as dos administradores das entidades autárquicas;

III — julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pensões.

§ 1.º Os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional.

§ 2.º Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei o estabelecer, qualquer ato de administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta dêste.

§ 3.º Em qualquer caso, a recusa do registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do presidente da República, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para o Congresso Nacional.

§ 4.º O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de sessenta dias, sôbre as contas que o presidente da República deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional. Se elas não lhe forem enviadas no prazo da lei, comunicará o fato ao Congresso Nacional para os fins de direito, apresentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

CAPITULO III

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do presidente e do vice-presidente da República

Art. 78. O Poder Executivo é exercido pelo presidente da República.

Art. 79. Substitui o presidente, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o vice-presidente da República.

§ 1.º Em caso de impedimento ou vaga do presidente e do vice-presidente da República serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o presidente da Câmara dos Deputados, o vice-presidente do Senado Federal e o presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Vagando os cargos de presidente e vice-presidente da República, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

Art. 80. São condições de elegibilidade para presidente e vice-presidente da República:

I — ser brasileiro nato (artigo 129, ns. I e II);

II — estar no exercício dos direitos políticos;

III — ser maior de trinta e cinco anos.

Art. 81. O presidente e o vice-presidente da República serão eleitos simultaneamente, em todo o país, cento e vinte dias antes do têrmo do período presidencial.

Art. 82. O presidente e o vice-presidente da República exercerão o cargo por cinco anos.

Art. 83 O presidente e o vice-presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional ou, se êste não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O presidente da República prestará, no ato da posse, êste compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, observar as suas leis, promover o bem-estar do Brasil, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência."

Art. 84. Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o presidente ou o vice-presidente da República não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, êste será declarado vago pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 85. O presidente e o vice-presidente da República não poderão ausentar-se do país sem permissão do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

Art. 86. No último ano da legislatura anterior à eleição para presidente e vice-presidente da República, serão fixados os seus subsídios pelo Congresso Nacional.

SEÇÃO II

Das atribuições do presidente da República

Art. 87. Compete privativamente ao presidente da República:

I — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

II — vetar, nos têrmos do artigo 70, § 1.º, os projetos de lei;

III — nomear e demitir os ministros de Estado;

IV — nomear e demitir o prefeito do Distrito Federal (artigo 26, parágrafos 1.º e 2.º) e os membros do Conselho Nacional de Economia (art. 205, § 1.º);

V — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas por esta Constituição, os cargos públicos federais;

VI — manter relações com estados estrangeiros;

VII — celebrar tratados e convenções internacionais "ad referendum" do Congresso Nacional;

VIII — declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no caso de agressão estrangeira, quando verificada no intervalo das sessões legislativas;

IX — fazer a paz, com autorização e "ad referendum" do Congresso Nacional;

X — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que fôrças estrangeiras transitem pelo território do país ou, por motivo de guerra, nêle permaneçam temporariamente;

XI — exercer o comando supremo das fôrças armadas, administrando-as por intermédio dos órgãos competentes;

XII — decretar a mobilização total ou parcial das fôrças armadas;

XIII — decretar o estado de sítio nos têrmos desta Constituição;

XIV — decretar e executar a intervenção federal nos têrmos dos arts. 7.º a 14;

XV — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprêgo ou comissão de govêrno estrangeiro;

XVI — enviar à Câmara dos Deputados, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa, a proposta de orçamento;

XVII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a bertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

XVIII — remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, dando-lhe conta da situação do país e solicitando as providências que julgar necessárias;

XIX — conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

SEÇÃO III

Da responsabilidade do presidente da República

Art. 88. O presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos de responsabilidade.

Parágrafo único. Declarada a procedência da acusação, ficará o presidente da República suspenso das suas funções.

Art. 89. São crimes da responsabilidade os atos do presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do País;

V — a probidade na administração;

VI — a lei orçamentária;

(Continua na página seguinte).

A Constituição

(Continuação da página anterior)

VII — a guarda e o legal emprêgo dos dinheiros públicos;

VIII — o cumprimento das decisões judiciárias.

Parágrafo único. Êsses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

SEÇÃO IV

Dos ministros de Estado

Art. 90. O presidente da República é auxiliado pelos ministros de Estado.

Parágrafo único. São condições essenciais para a investidura no cargo de ministro de Estado:

I — ser brasileiro (art. 129, ns. I e II);

II — estar no exercício dos direitos políticos;

III — ser maior de vinte e cinco anos.

Art. 91. Além das atribuições que a lei fixar, compete aos ministros de Estado:

I — referendar os atos assinados pelo presidente da República;

II — expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao presidente da República relatório dos serviços de cada uno realizados no Ministério;

IV — comparecer à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal nos casos e para os fins indicados nesta Constituição.

Art. 92. Os Ministros de Estado serão, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, e, nos conexos com os do presidente da República, pelos órgãos competentes para o processo e julgamento dêste.

Art. 93. São crimes de responsabilidade, além do previsto no art. 54, parágrafo único, os atos definidos em lei (art. 89), quando praticados ou ordenados pelos Ministros de Estado.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que juntamente com o presidente da República, ou que praticarem por ordem dêste.

CAPITULO IV

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 94. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I — Supremo Tribunal Federal;

II — Tribunal Federal de Recursos;

III — Juizes e tribunais militares;

IV — Juizes e tribunais eleitorais;

V — Juizes e tribunais do trabalho.

Art. 95. Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;

II — inamovibilidade, salvo quando ocorrer motivo de interêsse público, reconhecido pelo voto de dois terços dos membros efetivos do tribunal superior competente;

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais.

§ 1.º A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, contados na forma da lei.

§ 2.º A aposentadoria, em qualquer caso, será decretada com vencimentos integrais.

§ 3.º A vitaliciedade não se estenderá obrigatoriamente aos juizes com atribuições limitadas ao preparo dos processos e à substituição de juizes julgadores, salvo após dez anos de continuo exercício no cargo.

Art. 96. E' vedado ao juiz:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magistério secundário e superior e os casos previstos nesta Constituição, sob pena de perda do cargo judiciário;

II — receber, sob qualquer pretexto, percentagens, nas causas sujeitas a seu despacho e julgamento;

III — exercer atividade político-partidária.

Art. 97. Compete aos tribunais:

I — eleger seus presidentes e demais órgãos de direção;

II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; e bem assim propor ao Poder Legislativo competente a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

III — conceder licença e férias, nos têrmos da lei, aos seus membros e aos juizes e serventuários que lhes forem imediatamente subordinados.

SEÇÃO II

Do Supremo Tribunal Federal

Art. 98. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de onze ministros. Esse número mediante proposta do próprio Tribunal, poderá ser elevado por lei.

Art. 99. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo presidente da República, depoi de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros (art. 129, I e II), maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 100. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão, nos crimes de responsabilidade, processados e julgados pelo Senado Federal.

Art. 101. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — processar e julgar originàriamente:

a) o presidente da República nos crimes comuns;

b) os seus próprios Ministros e o Procurador Geral da República nos crimes comuns;

c) os Ministros de Estado, os juizes dos tribunais superiores federais, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas e os chefes de missão diplomática em caráter permanente, assim nos crimes comuns como nos de responsabilidade, ressalvado, quanto aos Ministros de Estado, o disposto no final do artigo 92.

d) os litígios entre estados estrangeiros e a União, os Estados, o Distrito Federal ou os municípios;

e) as causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre êstes;

f) os conflitos de jurisdição entre juizes ou tribunais federais de justiças diversas, entre quaisquer juizes ou tribunais federais e os dos Estados, e entre juizes ou tribunais de Estados diferentes, inclusive os do Distrito Federal e os dos Territórios;

g) a extradição de criminosos, requisitada por estados estrangeiros e a homologação das sentenças estrangeiras;

h) o "habeas-corpus", quando o coator ou paciente for tribunal, funcionário ou autoridade cujos atos estejam diretamente sujeitos à jurisdição do Supremo Tribunal Federal; quando se tratar de crime sujeito a essa mesma jurisdição em única instância; e quando houver perigo de se consumar a violência, antes que outro juiz ou tribunal possa conhecer do pedido;

i) os mandados de segurança contra ato do Presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do Presidente do próprio Supremo Tribunal Federal;

j) a execução das sentenças, nas causas da sua competência originária, sendo facultada a delegação de atos processuais a juiz inferior ou a outro tribunal;

l) as ações rescisórias de seus acórdãos;

II — julgar em recurso ordinário:

a) os mandados de segurança e os "hábeas-corpus" decididos em última instância pelos tribunais locais ou federais quando denegatória a decisão;

b) as causas decididas por juizes locais, fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro, assim como as em que forem partes um Estado estrangeiro e pessoa domiciliada no país;

c) os crimes políticos;

III — julgar em recurso extraordinário as causas decididas em única ou última instância por outros tribunais ou juizes;

a) quando a decisão fôr contrária a dispositivo da Constituição ou à letra de tratado ou lei federal;

b) quando se questionar sôbre a validade de lei federal em face da Constituição, e a decisão recorrida negar aplicação à lei impugnada;

c) quando se contestar a validade de lei ou ato de govêrno local em face desta Constituição ou de lei federal, e a decisão recorrida julgar válida a lei ou o ato;

d) quando na decisão recorrida a interpretação da lei federal invocada fôr diversa da que lhe haja dado qualquer dos outros Tribunais ou o próprio Supremo Tribunal Federal.

IV — Rever, em benefício dos condenados, as suas decisões criminais em processos findos.

Art. 102. Com recurso voluntário para o Supremo Tribunal Federal, é da competência do seu presidente conceder "exequatur" a cartas rogatórias de tribunais estrangeiros.

SEÇÃO III

Do Tribunal Federal de Recursos

Art. 103. O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de nove juizes, nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo dois terços entre magistrados e um terço entre advogados e membros do ministério público, com os requisitos do artigo 99.

Parágrafo único. Esse Tribunal poderá dividir-se em câmaras ou turmas.

Art. 104. Compete ao Tribunal Federal de Recursos:

I — processar e julgar originàriamente:

a) as ações rescisórias de seus acórdãos;

b) os mandatos de segurança, quando a autoridade coatora fôr Ministro de Estado, o próprio Tribunal ou o seu Presidente;

II — julgar em grau de recurso:

a) as causas decididas em primeira instância, quando a União for interessada como autora, ré, assistente ou opoente, exceto as de falência; ou quando se tratar de crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interêsses da União, ressalvado a competência da Justiça Eleitoral e a da Justiça Militar;

b) as decisões de juizes locais, denegatórias de "habeas-corpus", e as proferidas em mandados de segurança, se federal a autoridade apontada como coatora;

III — rever, em benefício dos condenados, as suas decisões criminais em processos findos.

Art. 105. A lei poderá criar, em diferentes regiões do país, outros Tribunais Federais de Recursos, mediante proposta do próprio Tribunal e aprovação do Supremo Tribunal Federal, fixando-lhes sede e jurisdição territorial e observados os preceitos dos arts. 103 e 104.

SEÇÃO IV

Dos juizes e tribunais militares

Art. 106. São órgãos da justiça militar o Superior Tribunal Militar e os tribunais e juizes inferiores que a lei instituir.

Parágrafo único. A lei disporá sôbre o número e a forma de escolha dos juizes militares e togados do Superior Tribunal Militar, os quais terão vencimentos iguais aos dos juizes do Tribunal Federal de Recursos, e estabelecerá as condições de acesso dos auditores.

Art. 107. A inamovibilidade assegurada aos membros da Justiça Militar não os exime da obrigação de acompanhar as fôrças junto às quais tenham de servir.

Art. 108. A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.

§ 1.º Esse fôro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

§ 2.º A lei regulará a aplicação das penas da legislação militar em tempo de guerra.

SEÇÃO V

Dos juizes e tribunais eleitorais

Art. 109. Os órgãos da justiça eleitoral são os seguintes:

I — Tribunal Superior Eleitoral;

II — Tribunais Regionais Eleitorais;

III — Juntas eleitorais;

IV — Juizes eleitorais.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na capital da República, compor-se-á:

I — mediante eleição em escrutinio secreto:

a) de dois juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;

b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal de Recursos dentre os seus juizes;

c) e de um juiz escolhido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal dentre os seus desembargadores;

II — por nomeação do presidente da República:

De dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá para seu presidente um dos dois Ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao outro a vice-presidência.

Art. 111. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

Parágrafo único. Mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral, poderá criar-se por lei um Tribunal Regional Eleitoral na capital de qualquer Território.

Art. 112. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição em escrutinio secreto:

a) de três juizes escolhidos pelo Tribunal de Justiça dentre os seus membros;

b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal de Justiça dentre os juizes de direito;

II — por nomeação do presidente da República:

De dois dentre seis cidadãos de notável saber e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão escolhidos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça.

Art. 113. O número dos juizes dos tribunais eleitorais não será reduzido, mas poderá ser elevado, até nove, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral e na forma por êle sugerida.

Art. 114. Os juizes dos tribunais eleitorais, a menos que ocorra motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e não poderão servir por mais de dois biênios consecutivos.

Art. 115. Os substitutos dos membros efetivos dos tribunais eleitorais serão escolhidos, na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Art. 116. Será regulada por lei a organização das juntas eleitorais, a que presidirá um juiz de direito, e os seus membros serão nomeados, depois de aprovação do Tribunal Regional Eleitoral, pelo presidente dêste.

Art. 117. Compete aos juizes de direito exercer, com jurisdição plena e na forma da lei, as funções de juizes eleitorais.

Parágrafo único. A lei poderá outorgar a outros juizes competência para funções não decisórias.

Art. 118. Enquanto servirem, os magistrados eleitorais gozarão, no que lhes fôr aplicável, das garantias estabelecidas no art. 95 números I e II e, como tais, não terão outras incompatibilidades senão as declaradas por lei.

Art. 119. A lei regulará a competência dos juizes e tribunais eleitorais. Entre as atribuições da Justiça eleitoral, inclui-se:

I — o registro e a cassação de registro dos partidos políticos;

II — a divisão eleitoral em todo o País;

III — o alistamento eleitoral;

IV — a fixação da data das eleições, quando não determinada por disposição constitucional ou legal;

V — o processo eleitoral, a apuração das eleições e a expedição de diploma aos eleitos;

VI — o conhecimento e a decisão das arguições de inelegibilidade;

VII — o processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, e bem assim o de "habeas-corpus" e mandado de segurança em matéria eleitoral;

VIII — o conhecimento de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos.

Art. 120. São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrários a esta Constituição e as denegatórias de "habeas-corpus" ou mandado de segurança, das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

Art. 121. Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais sòmente caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral quando:

I — forem tomadas contra expressa disposições de lei;

II — ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;

III — versarem sôbre expedição de diploma nas eleições federais e estaduais;

IV — Denegarem "habeas-corpus" ou mandado de segurança.

SEÇÃO VI

Dos juizes e tribunais do trabalho

Art. 122. Os órgãos da justiça do trabalho são os seguintes:

I — Tribunal Superior do Trabalho;

II — Tribunais Regionais do Trabalho;

III — Juntas ou juizes de conciliação e julgamento.

§ 1.º O Tribunal Superior do Trabalho tem a sua sede na capital Federal.

§ 2.º A lei fixará o número dos Tribunais Regionais do Trabalho e as suas sedes.

§ 3.º A lei instituirá as juntas de conciliação e julgamento, podendo, nas comarcas onde elas não forem instituidas, atribuir as suas funções aos juizes de direito.

§ 4.º Poderão ser criados por lei outros órgãos da justiça do trabalho.

§ 5.º A constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da justiça do trabalho serão reguladas por lei, ficando assegurada a paridade de representação de empregados e empregadores.

Art. 12. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, e as demais controvérsias oriundas de relações do trabalho regidas por legislação especial.

§ 1.º Os dissídios relativos a acidentes do trabalho são da competência da justiça ordinária.

§ 2.º A lei especificará os casos em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições do trabalho.

TITULO II

Da justiça dos Estados

Art. 124. Os Estados organizarão a sua justiça com observância dos artigos 95 a 97 e também dos seguintes princípios:

I — Serão inalteráveis a divisão e a organização judiciárias, dentro de cinco anos da data da lei que as estabelecer, salvo proposta motivada do Tribunal de Justiça.

II — Poderão ser criados tribunais de alçada inferior à dos Tribunais de Justiça.

III — O ingresso na magistratura vitalícia dependerá de concurso de provas, organizado pelo Tribunal de Justiça com a colaboração do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, e far-se-á a indicação dos candidatos, sempre que fôr possivel, em lista tríplice.

IV — A promoção dos juizes far-se-á de entrância para entrância, por antiguidade e por merecimento, alternadamente, e, no segundo caso, dependerá de lista tríplice organizada pelo Tribunal de Justiça. Igual proporção se observará no acesso a êsse Tribunal, ressalvado o disposto no n.º V dêste artigo. Para isso, nos casos de merecimento, a lista tríplice se comporá de nomes escolhidos dentre os dos juizes de qualquer entrância. Em se tratando de antiguidade, que se apurará na última entrância, o Tribunal resolverá preliminarmente se deve ser indicado o juiz mais antigo; e, se êste fôr recusado por três quartos dos desembargadores, repetirá a votação em relação ao imediato, e assim por diante, até se fixar a indicação. Sòmente após dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido.

V — Na composição de qualquer tribunal, um quinto dos lugares será preenchido por advogados e membros do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, com dez anos, pelo menos, de prática forense. Para cada vaga, o tribunal, em sessão e escrutínio secretos, votará lista tríplice. Escolhido um membro do Ministério Público, será preenchida por advogado a vaga seguinte.

VI — Os vencimentos dos desembargadores serão fixados em quantia não inferior à que recebem, a qualquer título, os secretários de Estado; e os dos demais juizes vitalícios, com diferença não excedente a trinta por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

VII — Em caso de mudança da sede do juizo, é facultado ao juiz remover-se para a nova sede, ou para comarca de igual entrância, ou pedir disponibilidade com vencimentos integrais.

VIII — Só por proposta do Tribunal de Justiça poderá ser alterado o número dos seus membros e dos de qualquer outro tribunal.

IX — E' da competência privativa do Tribunal de Justiça processar e julgar os juizes de inferior instância nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

X — Poderá ser instituida a justiça de paz temporária, com atribuição judiciária de substituição, exceto para julgamentos finais ou recorríveis, e competência para a habilitação e celebração de casamentos e outros atos previstos em lei.

XI — Poderão ser criados juizes togados com investidura limitada a certo tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valor. Êsses juizes poderão substituir os juizes vitalícios.

XII — A justiça militar estadual, organizada com observância dos preceitos gerais da lei federal (art. 5.º, n.º XV, f), terá como órgãos de primeira instância os conselhos de justiça e como órgão de segunda instância um tribunal especial ou o Tribunal de Justiça.

TITULO III

Do Ministério Público

Art. 125. A lei organizará o Ministério Público da União perante a justiça comum, a militar, a eleitoral e a do trabalho.

Art. 126. O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos com os requisitos indicados no art. 99, e que será demissível "ad nutum".

Parágrafo unico. A União será representada em juizo pelos procuradores da República podendo a lei cometer êsse encargo, nas comarcas do interior, ao ministério público local.

Art. 127. Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais da carreira mediante concurso. Após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou mediante processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa; nem removidos a não ser mediante representação motivada do chefe do Ministério Público, com fundamento em conveniência do serviço.

Art. 128. Nos Estados, o Ministério Público será organizado em carreira, observados os preceitos do artigo anterior, e o princípio de promoção de entrância a entrância.

TITULO IV

Da declaração de direitos

CAPITULO I

Da nacionalidade e da cidadania

Art. 129. São brasileiros:

I — os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, não residindo êstes a serviço do govêrno do seu país;

II — os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos no estrangeiro se os pais estiverem a serviço do Brasil, ou não o estando, se vierem residir no País. Nêste caso, atingida a maioridade, deverão, para conservar a nacionalidade brasileira, optar por ela, dentro em quatro anos.

III — os que adquiriram a nacionalidade brasileira nos têrmos do art. 69, ns IV e V, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;

IV — os naturalizados pela forma que a lei estabelecer, exigidas aos portuguêses apenas a residência no País por um ano ininterrupto, idoneidade moral e sanidade física.

Art. 130. Perde a nacionalidade o brasileiro:

I — que, por naturalização voluntária, adquirir outra nacionalidade;

II — que, sem licença do Presidente da República, aceitar de govêrno estrangeiro comissão, emprêgo ou pensão;

III — que, por sentença judiciária, em processo que a lei estabelecer, tiver cancelada a sua naturalização, por exercer atividade nociva ao interêsse nacional.

Art. 131. São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei.

Art. 132. Não podem alistar-se eleitores:

I — os analfabetos;

II — os que não saibam exprimir-se na lingua nacional;

III — os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

Parágrafo único. Também não podem alistar-se eleitores as praças de pré, salvo os aspirantes a oficial, os suboficiais, os subtenentes, os sargentos e os alunos das escolas militares de ensino superior.

Art. 133. O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 134. O sufrágio é universal e direto, o voto é secreto e fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos nacionais na forma que a lei estabelecer.

Art. 135. Só se suspendem ou se perdem os direitos políticos nos casos dêste artigo.

§ 1.º Suspendem-se:

I — por incapacidade civil absoluta;

II — por condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

§ 2.º Perdem-se:

I — nos casos estabelecidos no art. 130;

II — pela recusa prevista no art. 141, § 8.º;

III — pela aceitação de titulo nobiliárquico ou condecoração estrangeira que importe restrição de direito ou dever perante o Estado.

Art. 136. A perda dos direitos políticos acarreta simultâneamente a do cargo ou função pública.

Art. 137. A lei estabelecerá as condições de reaquisição dos direitos políticos e da nacionalidade.

Art. 138. São inelegíveis os inalistáveis e os mencionados no parágrafo único do art. 132.

Art. 139. São também inelegíveis:

I — para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) o Presidente que tenha exercido o cargo, por qualquer tempo no período imediatamente anterior e bem assim o vice-presidente que lhe tenha sucedido ou quem, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituido;

b) até seis meses depois de afastados definitivamente das funções, os governadores, os interventores federais, nomeados de acôrdo com o art. 12, os Ministros de Estado e o Prefeito do Distrito Federal;

c) até três meses depois de cessadas definitivamente as funções, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, os chefes de estado-maior; os juizes, o procurador geral e os procuradores regionais da justiça eleitoral, os secretários de Estado e os chefes de polícia;

II — para Governador:

a) em cada Estado o Governador que haja exercido o cargo por qualquer tempo no período imediatamente anterior ou quem lhe haja sucedido, ou dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o tenha substituido; e o interventor federal nomeado na forma do art. 12, que tenha exercido as funções por qualquer tempo no período governamental imediatamente anterior;

b) até um ano depois de afastados definitivamente das funções, o Presidente, o Vice-Presidente da República e os substitutos que hajam assumido a presidência;

c) em cada Estado, até três meses depois de cessados definitivamente as funções, os secretários de Estado, os comandantes das regiões militares, os chefes e os comandantes de polícia, os magistrados federais e estaduais e o chefe do Ministério Público;

d) até três meses depois de cessadas definitivamente as funções, os que forem inelegíveis para Presidente da República salvo os mencionados nas letras a e b dêste número;

III — para Prefeito o que houver exercido o cargo por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, e bem assim o que lhe tenha sucedido, ou dentro dos seis meses anteriores ao pleito, o haja substituido; e, igualmente, pelo mesmo prazo, as autoridades policiais com jurisdição no Município;

IV — para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, as autoridades em os n.ºs. I e II nas mesmas condições em ambos estabelecidas se em exercício nos três meses anteriores ao pleito;

V — para as assembléias legislativas os governadores, secretários de Estado e chefes de polícia, até dois meses depois de cessadas definitivamente as funções.

Parágrafo único. Os preceitos dêste artigo aplicam-se aos titulares, assim efetivos como interinos, dos cargos mencionados.

Art. 140. São ainda inelegíveis, nas mesmas condições do artigo anterior, o cônjuge e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau:

I — do Presidente e do Vice-Presidente da República ou do substituto que assumir a presidência:

a) para Presidente e Vice-Presidente;

b) para governador;

c) para deputado ou senador, salvo se já tiverem exercido o mandato ou forem eleitos simultâneamente com o Presidente e o Vice-Presidente da República;

II — do governador ou interventor federal, nomeado de acôrdo com o art. 12, em cada Estado:

a) para governador;

b) para deputado ou senador, salvo se já tiverem exercido o mandato ou forem eleitos simultâneamente com o governador;

III — do prefeito, para o mesmo cargo.

CAPITULO II

Dos direitos e das garantias individuais

Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos têrmos seguintes:

§ 1.º Todos são iguais perante a lei.

§ 2.º Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 3.º A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

§ 4.º A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual.

§ 5.º É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe.

§ 6.º É inviolável o sigilo da correspondência.

§ 7.º É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.

§ 8.º Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigação, encargo ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres, a fim de atender excusa de consciência.

§ 9.º Sem constrangimento dos favorecidos, será prestada por brasileiro (art. 129, ns. I e II) assistência religiosa às fôrças armadas e, quando solicitada pelos interessados ou seus representantes legais, também nos estabelecimentos de internação coletiva.

§ 10. Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal. É permitido a tôdas as confissões religiosas praticar nêles os seus ritos. As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares.

§ 11. Todos podem reunir-se, sem armas, não intervindo a polícia senão para assegurar a ordem pública. Com êsse intuito, poderá a polícia designar o local para a reunião, contanto que, assim procedendo, não a frustre ou impossibilite.

§ 12. É garantida a liberdade de associação para fins licitos. Nenhuma associação poderá ser compulsoriamente dissolvida senão em virtude de sentença judiciária.

§ 13. É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

§ 14. É livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições e capacidade que a lei estabelecer.

§ 15. A casa é o asilo inviolável do indivíduo. Ninguém poderá nela penetrar à noite, sem consentimento do morador, a não ser para acudir a vítimas de crime ou desastre, nem durante o dia, fora dos casos e pela forma que a lei estabelecer.

§ 16. É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interêsse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior.

§ 17. Os inventos industriais pertencem aos seus autores, aos quais a lei garantirá privilégio temporário ou, se a vulgarização convier à coletividade, concederá justo prêmio.

§ 18. É assegurada a propriedade das marcas de indústria e comércio, bem como a exclusividade do uso do nome comercial.

§ 19. Aos autores de obras literárias, artísticas ou científicas pertence o direito exclusivo de reproduzi-las. Os herdeiros dos autores gozarão desse direito pelo tempo que a lei fixar.

§ 20. Ninguém será prêso senão em flagrante delito ou, por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei.

§ 21. Ninguém será levado à prisão ou nela detido se prestar fiança permitida em lei.

§ 22. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não fôr legal, e, nos casos previstos em lei, promoverá a responsabilidade da autoridade coatora.

§ 23. Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares, não cabe o *habeas-corpus*.

§ 24. Para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas-corpus*, conceder-se-á mandado de segurança, seja qual fôr a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.

§ 25. É assegurada aos acusados plena defesa, com todos os meios e recursos essenciais a ela, desde a nota de culpa, que, assinada pela autoridade competente, com os nomes do acusador e das testemunhas, será entregue ao preso dentro em vinte e quatro horas. A instrução criminal será contraditória.

§ 26. Não haverá fôro privilegiado nem juizes e tribunais de exceção.

§ 27. Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente e na forma de lei anterior.

§ 28. É mantida a instituição do juri, com a organização que lhe der a lei, contanto que seja sempre impar o número dos seus membros e garantido o sigilo das votações, a plenitude da defesa do réu e a soberania dos veredictos. Será obrigatoriamente da sua competência o julgamento dos crimes contra a vida.

§ 29. A lei penal regulará a individualização da pena e só retroagirá quando beneficiar o réu.

§ 30. Nenhuma pena passará da pessôa do delinquente.

§ 31. Não haverá pena de morte, de banimento, de confisco nem de caráter perpétuo. São ressalvadas, quanto à pena de morte, as disposições da legislação militar em tempo de guerra com país estrangeiro. A lei disporá sôbre o sequestro e a perda de bens, no caso de enriquecimento ilícito, por influência ou com abuso de cargo ou função pública, ou de emprêgo em entidade autárquica.

§ 32. Não haverá prisão civil por divida, multa ou custas, salvo o caso do depositário infiel e o de inadimplemento de obrigação alimentar, na fórma da lei.

§ 33. Não será concedida a extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião e, em caso nenhum, a de brasileiro.

§ 34. Nenhum tributo será exigido nem aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra.

§ 35. O Poder Público, na fórma que a lei estabelecer, concederá assistência judiciária aos necessitados.

§ 36. A lei assegurará:

I — o rápido andamento dos processos nas repartições públicas;

II — a ciência aos interessados dos despachos e das informações a que eles se refiram;

III — a expedição das certidões requeridas para defesa de direito;

IV — a expedição das certidões requeridas para esclarecimento de negócios administrativos, salvo se o interêsse público impuser sigilo.

§ 37. É assegurado a quem quer que seja o direito de representar, mediante petição dirigida aos poderes públicos, contra abusos de autoridades, e promover a responsabilidade delas.

§ 38. Qualquer cidadão será parte legitima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados ou dos municípios, e bem assim das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista.

Art. 142. Em tempo de paz, qualquer pessôa poderá com os seus bens entrar no território nacional, nêle permanecer ou dêle sair, respeitados os preceitos da lei.

Art. 143. O Govêrno Federal poderá expulsar do território nacional o estrangeiro nocivo à ordem pública, salvo se o seu cônjuge fôr brasileiro, e se tiver filho brasileiro (art. 129, ns. I e II), dependente da economia paterna.

Art. 144. A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota.

TITULO V

Da ordem econômica e social

Art. 145. A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

Parágrafo único. E' assegurado a todos trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social.

Art. 146. A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade. A intervenção terá por base o interêsse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição.

Art. 147. O uso da propriedade será condicionado ao bem estar social. A lei poderá, com observância do disposto no artigo 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos.

Art. 148. A lei reprimirá tôda e qualquer forma de abuso do poder econômico, inclusive as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual fôr a sua natureza, com o fim de dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros.

Art. 149. A lei disporá sôbre o regime dos bancos de depósito, das empresas de seguro, de capitalização e de fins análogos.

Art. 150. A lei criará estabelecimentos de crédito especializado de amparo à lavoura e à pecuária.

Art. 151. A lei disporá sôbre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, a fim de que os lucros dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender as necessidades de melhoramentos e a expansão desses serviços. Aplicar-se-á a lei às concessões feitas no regime anterior de tarifas estipuladas para todo o tempo de duração do contrato.

Art. 152. As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas de água, constituem propriedade distinta da do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Art. 153. O aproveitamento dos recursos minerais e de energia hidráulica depende de autorização ou concessão federal na forma da lei.

§ 1.º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a empresas organizadas no País, assegurada ao proprietário do solo preferência para a exploração. Os direitos de preferência do proprietário do solo, quanto às minas e jazidas, serão regulados de acôrdo com a natureza delas.

§ 2.º Não dependerá de autorização ou concessão o aproveitamento de energia hidráulica da potência reduzida.

§ 3.º Satisfeitas as condições exigidas pela lei, entre as quais a de possuirem os necessários serviços técnicos e administrativos, os Estados passarão a exercer nos seus territórios a atribuição constante deste artigo.

§ 4.º A União, nos casos de interêsse geral indicados em lei, auxiliará os Estados nos estudos referentes às águas termominerais de aplicação medicinal e no aparelhamento das estâncias destinadas ao uso delas.

Art. 154. A usura, em todas as suas modalidades, será punida na forma da lei.

Art. 155. A navegação de cabotagem para o transporte de mercadorias é privativa dos navios nacionais, salvo caso de necessidade pública.

Parágrafo único. Os proprietários, armadores e comandantes de navios nacionais, bem como dois terços, pelo menos, dos seus tripulantes, devem ser brasileiros (art. 129, ns. I e II).

Art. 156. A lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos de colonização e de aproveitamento das terras públicas. Para êsse fim, serão preferidos os nacionais e, dentre eles, os habitantes das zonas empobrecidas e os desempregados.

§ 1.º Os Estados assegurarão aos posseiros de terras devolutas, que nelas têm morada habitual, preferência para aquisição delas, até vinte e cinco hectares.

§ 2.º Sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares.

§ 3.º Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar, por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nêle sua morada, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua familia;

II — proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

III — salário do trabalho noturno superior ao do diurno;

IV — participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da emprêsa, nos têrmos e pela forma que a lei determinar;

V — duração diária do trabalho não excedente a oito horas, exceto nos casos e condições previstas em lei;

VI — Repouso semanal remunerado, preferentemente aos domingos e, no limite das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição local;

VII — férias anuais remuneradas;

VIII — higiene e segurança do trabalho;

IX — proibição de trabalho a menores de quatorze anos; em indústrias insalubres, a mulheres e a menores de dezoito anos; e de trabalho noturno, a menores de dezoito anos, respeitadas, em qualquer caso, as condições estabelecidas em lei e as exceções admitidas pelo juiz competente;

X — direito da gestante a descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego nem do salário;

XI — fixação das percentagens de empregados brasileiros nos serviços públicos dados em concessão e nos estabelecimentos de determinados ramos do comércio e da indústria;

XII — estabilidade na emprêsa ou na exploração rural, e indenização ao trabalhador despedido, nos casos e nas condições que a lei estatuir;

XIII — reconhecimento das convenções coletivas de trabalho;

XIV — assistência sanitária, inclusive hospitalar e médica preventiva, ao trabalhador e à gestante;

XV — assistência aos desempregados;

XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte;

XVII — obrigatoriedade da instituição do seguro pelo empregador contra os acidentes no trabalho.

Parágrafo único. Não se admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios.

Art. 158. É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará.

Art. 159. É livre a associação profissional ou sindical, sendo reguladas por lei a forma de sua constituição, a sua representação legal nos contratos coletivos de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo poder público.

Art. 160. É vedada a propriedade de empresas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, assim como a de radiodifusão, a sociedades anônimas por ações ao portador e a estrangeiros. Nem esses, nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, poderão ser acionistas de sociedades anônimas proprietárias dessas empresas. A brasileiros (art. 129, ns. I e II) caberá, exclusivamente, a responsabilidade principal delas e a sua orientação intelectual e administrativa.

Art. 161. A lei regulará o exercício das profissões liberais e a revalidação de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino.

Art. 162. A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências do interesse nacional.

Parágrafo único. Caberá a um órgão federal orientar esses serviços e coordená-los com os de naturalização e de colonização, aproveitando nacionais.

(Continua na página seguinte)

A Constituição

(Continuação da página anterior)

TÍTULO VI
Da Família, da Educação e da Cultura
CAPÍTULO I
Da Família

Art. 163. A família é constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel e terá direito à proteção especial do Estado.

§ 1.º O casamento será civil, e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro civil.

§ 2.º O casamento religioso, celebrado sem as formalidades deste artigo, terá efeitos civis, se, a requerimento dos nubentes, fôr inscrito no registro público mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.

Art. 164. É obrigatória, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência. A lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa.

Art. 165. A vocação para suceder em bens de estrangeiro existentes no Brasil será regulada pela lei brasileira e em benefício do cônjuge ou de filhos brasileiros sempre que lhes não seja mais favorável a lei nacional do "de cujus".

CAPÍTULO II
Da Educação e da Cultura

Art. 166. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 167. O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre a iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem.

Art. 168. A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

I — O ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional.

II — O ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

III — Os estabelecimentos industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigados a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos dêstes;

IV — As emprêsas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores;

V — O ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa, e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por êle, se fôr capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;

VI — Para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professôres, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade;

VII — É garantida a liberdade de cátedra.

Art. 169. Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 170. A União organizará o sistema federal de ensino, e o dos Territórios.

Parágrafo único. O sistema federal de ensino tem caráter supletivo, estendendo-se a todo país nos estritos limites das deficiências locais.

Art. 171. Cada Estado, assim como o Distrito Federal, organizará o seu próprio sistema de ensino.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dêsses sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional.

Art. 172. Cada sistema de ensino terá obrigatòriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 173. As ciências, as letras e as artes são livres.

Art. 174. O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único. A lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior.

Art. 175. As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do poder público.

TÍTULO VII
Das Fôrças Armadas

Art. 176. As Fôrças Armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República e dentro dos limites da lei.

Art. 177. Destinam-se as Fôrças Armadas a defender a Pátria e garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

Art. 178. Cabe ao presidente da República a direção política da guerra e a escolha dos comandantes-chefes das fôrças em operação.

Art. 179. Os problemas relativos à defesa do País serão estudados pelo Conselho de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais das Fôrças Armadas, incumbidos de prepará-las para a mobilização e as operações militares.

§ 1.º O Conselho de Segurança Nacional será dirigido pelo presidente da República, e dêle participarão, no caráter de membros efetivos, os ministros de Estado e os chefes de estado-maior que a lei determinar. Nos impedimentos indicará o presidente da República o seu substituto.

§ 2.º A lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 180. Nas zonas indispensáveis à defesa do País, não se permitirá, sem prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional:

I — qualquer ato referente à concessão de terras, a abertura de vias de comunicação e à instalação de meios de transmissão;

II — a construção de pontes e estradas internacionais;

III — o estabelecimento ou exploração de quaisquer indústrias que interessem à segurança do País.

§ 1.º A lei especificará as zonas indispensáveis à defesa nacional, regulará a sua utilização e assegurará nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

§ 2.º As autorizações de que tratam os ns. I, II e III poderão, em qualquer tempo, ser modificadas ou cassadas pelo Conselho de Segurança Nacional.

Art. 181. Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à defesa da Pátria, nos têrmos e sob as penas da lei.

§ 1.º As mulheres ficam isentas do serviço militar, mas sujeitas aos encargos que a lei estabelecer.

§ 2.º A obrigação militar dos eclesiásticos será cumprida nos serviços das fôrças armadas ou na sua assistência espiritual.

§ 3.º Nenhum brasileiro poderá, a partir da idade inicial, fixada em lei, para prestação de serviço militar, exercer função pública ou ocupar emprêgo em instituição autárquica, sociedade de economia mista ou emprêsa concessionária de serviço público, sem a prova de ter-se alistado, ser reservista ou gozar de isenção.

§ 4.º Para favorecer o cumprimento das obrigações militares, são permitidos os tiros de guerra e outros órgãos de formação de reservistas.

Art. 182. As patentes, com as vantagens, regalias e prerrogativas a elas inerentes, são garantidas em tôda a plenitude, assim aos oficiais da ativa e da reserva, como aos reformados.

§ 1.º Os títulos, postos e uniformes militares são privativos do militar da ativa ou da reserva, bem como do reformado.

§ 2.º O oficial das fôrças armadas só perderá o pôsto e a patente por sentença condenatória passada em julgado, cuja pena restritiva da liberdade individual ultrapasse dois anos; ou, nos casos previstos em lei, se fôr declarado indigno do oficialato ou com êle incompatível, conforme decisão de tribunal militar de caráter permanente em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra externa ou civil.

§ 3.º O militar em atividade que aceitar cargo público permanente, estranho à sua carreira, será transferido para a reserva, com os direitos e deveres definidos em lei.

§ 4.º O militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro e sòmente contará tempo de serviço para a promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma. Depois de oito anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, sem prejuízo da contagem de tempo para a reforma.

§ 5.º Enquanto perceber remuneração de cargo permanente ou temporário, não terá direito o militar aos proventos do seu posto, quer esteja em atividade, na reserva ou reformado.

§ 6.º Aos militares se aplica o disposto nos arts. 192 e 193.

Art. 183. As polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como fôrças auxiliares, reservas do Exército.

Parágrafo único. Quando mobilizado a serviço da União em tempo de guerra externa ou civil, o seu pessoal gozará das mesmas vantagens atribuídas ao pessoal do Exército.

TÍTULO VIII
Dos Funcionários Públicos

Art. 184. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer.

Art. 185. É vedada a acumulação de quaisquer cargos, exceto a prevista no art. 96, I, e a de dois cargos de magistério ou a de um dêstes com outro técnico ou científico, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Art. 186. A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso precedendo inspeção de saúde.

Art. 187. São vitalícios sòmente os magistrados, os ministros do Tribunal de Contas, os titulares de ofício de justiça e os professores catedráticos.

Art. 188. São estáveis:

I — depois de dois anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados por concurso;

II — depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de confiança nem aos que a lei declare de livre nomeação e demissão.

Art. 189. Os funcionários públicos perderão o cargo:

I — quando vitalícios, somente em virtude de sentença judiciária;

II — quando estáveis, no caso do número anterior, no de se extinguir o cargo ou no de serem demitidos mediante processo administrativo em que se lhes tenha assegurado ampla defesa.

Parágrafo único. Extinguindo-se o cargo, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.

Art. 190. Invalidada por sentença a demissão de qualquer funcionário, será êle reintegrado; e quem lhe houver ocupado o lugar ficará destituído de plano ou será reconduzido ao cargo anterior, mas sem direito a indenização.

Art. 191. O funcionário será aposentado:

I) por invalidez;

II) compulsòriamente, aos 70 anos de idade.

§ 1.º Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço.

§ 2.º Os vencimentos de aposentadoria serão integrais, se o funcionário contar 30 anos de serviço; e proporcionais, se contar tempo menor.

§ 3.º Serão integrais os vencimentos da aposentadoria, quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

§ 4.º Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o n.º II e no § 2.º deste artigo.

Art. 192. O tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 193. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

Art. 194. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis pelos danos que os seus funcionários, nessa qualidade, causem a terceiros.

Parágrafo único. Caber-lhes-á ação regressiva contra os funcionários causadores do dano, quando tiver havido culpa dêstes.

TÍTULO IX
Disposições Gerais

Art. 195. São símbolos nacionais a bandeira, o hino, o sêlo e as armas vigorantes na data da promulgação desta Constituição.

Parágrafo único. Os Estados e os municípios podem ter símbolos próprios.

Art. 196. É mantida a representação diplomática junto à Santa Sé.

Art. 197. As incompatibilidades declaradas no art. 48 estendem-se, no que fôr aplicável, ao presidente e ao vice-presidente da República, aos ministros de Estado e aos membros do Poder Judiciário.

Art. 198. Na execução do plano de defesa contra os efeitos da denominada sêca do Nordeste, a União despenderá, anualmente, com as obras e com os serviços de assistência econômica e social, quantia nunca inferior a três por cento da sua renda tributária.

§ 1.º Um têrço dessa quantia será depositada em caixa especial, destinada ao socorro das populações atingidas pela calamidade, podendo essa reserva, ou parte dela, ser aplicada a juro módico, consoante as determinações legais, em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela sêca.

§ 2.º Os Estados compreendidos na área da sêca deverão aplicar três por cento da sua renda tributária na construção de açudes, pelo regime de cooperação, e noutros serviços necessários à assistência das suas populações.

Art. 199. Na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária.

Parágrafo único. Os Estados e os Territórios daquela região bem como os respectivos municípios, reservarão para o mesmo fim, anualmente, três por cento das suas rendas tributárias. Os recursos de que trata este parágrafo serão aplicados por intermédio do Govêrno Federal.

Art. 200. Só pelo voto da maioria absoluta dos seus membros poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público.

Art. 201. As causas em que a União fôr autora serão aforadas, no Estado em que tiver domicílio a outra parte, perante o juízo da capital que tiver competência para conhecer dos feitos contra a Fazenda Estadual; e as que forem intentadas contra a União poderá o autor propô-las no referido juízo, no especial do Distrito Federal ou no da capital do Estado onde se tiver verificado o ato ou fato lesivo.

§ 1.º As causas propostas perante outros juízos, se a União nelas intervier como assistente ou opoente, passarão a ser da competência de um dos juízos da Capital.

§ 2.º A lei poderá permitir que a ação seja proposta noutro fôro, cometendo ao Ministério Público estadual a representação judicial da União.

Art. 202. Os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso fôr possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 203. Nenhum impôsto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas.

Art. 204. Os pagamentos devidos pela Fazenda federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias à repartição competente. Cabe ao presidente do Tribunal Federal de Recursos ou, conforme o caso, ao presidente do Tribunal de Justiça expedir as ordens de pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, e depois de ouvido o chefe do Ministério Público, o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

Art. 205. É instituído o Conselho Nacional de Economia, cuja organização será regulada em lei.

§ 1.º Os seus membros serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos de notória competência em assuntos econômicos.

§ 2.º Incumbe ao Conselho estudar a vida econômica do país e sugerir ao poder competente as medidas que considerar necessárias.

Art. 206. O Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio nos casos:

I — de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper;

II — de guerra externa.

Art. 207. A lei que decretar o estado de sítio, no caso de guerra externa ou no de comoção intestina grave com o caráter de guerra civil, estabelecerá as normas a que deverá obedecer a sua execução e indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor, e bem assim os casos em que os crimes contra a segurança da Nação ou das suas instituições políticas e sociais devam ficar sujeitos à jurisdição e à legislação militares, ainda quando cometidos por civis, mas fora das zonas de operação sòmente quando com elas se relacionarem e influírem no seu curso.

Parágrafo único. Publicada a lei, o presidente da República designará por decreto as pessoas a quem é cometida a execução do estado de sítio e as zonas de operação que, de acôrdo com a referida lei, ficarão submetidas à jurisdição e à legislação militares.

Art. 208. No intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do presidente da República a decretação ou a prorrogação do estado de sítio, observados os preceitos do artigo anterior.

Parágrafo único. Decretado o estado de sítio, o presidente do Senado Federal convocará imediatamente o Congresso Nacional para se reunir dentro em quinze dias, a fim de o aprovar ou não.

Art. 209. Durante o estado de sítio decretado com fundamento em o n.º I do art. 206, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas:

I — obrigação de permanência em localidade determinada;

II — detenção em edifício não destinado a réus de crimes comuns;

III — desterro para qualquer localidade, povoada e salubre, do território nacional.

Parágrafo único. O presidente da República poderá, outrossim, determinar:

I — a censura de correspondência ou de publicidade, inclusive a de radiodifusão, cinema e teatro;

II — a suspensão da liberdade de reunião, inclusive a exercida no seio das associações;

III — a busca e apreensão em domicílio;

IV — a suspensão do exercício do cargo ou função a funcionário público ou empregado de autarquia, de entidade de economia mista ou de emprêsa concessionária de serviço público;

V — a intervenção nas emprêsas de serviços públicos.

Art. 210. O estado de sítio, no caso do n.º I do art. 206, não poderá ser decretado por mais de trinta dias nem prorrogado de cada vez, por prazo superior a esse. No caso do n.º II, poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra externa ou a comoção intestina grave com caráter de guerra civil.

Art. 211. Quando o estado de sítio fôr decretado pelo presidente da República (art. 208), este, logo que se reunir o Congresso Nacional, relatará, em mensagem especial, os motivos determinantes da decretação e justificará as medidas que tiverem sido adotadas. O Congresso Nacional passará, em sessão secreta, a deliberar sôbre o decreto expedido, para revogá-lo ou mantê-lo, podendo também apreciar as providências do govêrno que lhe chegarem ao conhecimento, e, quando necessário, autorizar a prorrogação da medida.

Art. 212. O decreto do estado de sítio especificará sempre as regiões que deva abranger.

Art. 213 — As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio; todavia, poderão ser suspensas, mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara ou do Senado, as de determinados deputados ou senadores cuja liberdade se torne manifestamente incompatível com a defesa da Nação ou com a segurança das instituições políticas ou sociais.

Parágrafo único. No intervalo das sessões legislativas, a autorização será dada pelo presidente da Câmara dos Deputados ou pelo vice-presidente do Senado Federal, conforme se trate de membros de uma ou de outra câmara, mas "ad referendum" da câmara competente, que deverá ser imediatamente convocada para se reunir dentro em quinze dias.

Art. 214. Expirado o estado de sítio, com êle cessarão os seus efeitos.

Parágrafo único. As medidas aplicadas na vigência do estado de sítio, assim que êle terminar, serão relatadas pelo presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas.

Art. 215. A inobservância de qualquer das prescrições dos artigos 206 e 214 tornará ilegal a coação e permitirá aos pacientes recorrerem ao Poder Judiciário.

Art. 216. Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição, porém, de não as transferirem.

Art. 217. A Constituição poderá ser emendada.

§ 1.º Considerar-se-á proposta a emenda, se fôr apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou por mais da metade das assembléias legislativas dos Estados, no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2.º Dar-se-á por aceita a emenda que fôr aprovada em duas discussões pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas.

§ 3.º Se a emenda obtiver numa das câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite e por igual maioria, dar-se-á por aceita.

§ 4.º A emenda será promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Publicada com a assinatura dos membros das duas mesas, será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição.

§ 5.º Não se reformará a Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 6.º Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República.

Art. 218. Esta Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, depois de assinados pelos deputados e senadores presentes, serão promulgados simultaneamente pela Mesa da Assembléia Constituinte e entrarão em vigor na data da sua publicação.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

A Assembléia Constituinte decreta e promulga o seguinte

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 1.º A Assembléia Constituinte elegerá no dia que se seguir ao da promulgação dêste Ato, o vice-presidente da República para o primeiro período constitucional.

§ 1.º Essa eleição, para a qual não haverá inelegibilidades, far-se-á por escrutínio secreto e, em primeiro turno, por maioria absoluta de votos, ou em segundo turno, por maioria relativa.

§ 2.º O vice-presidente eleito tomará posse perante a Assembléia, na mesma data, ou perante o Senado Federal.

§ 3.º O mandato do vice-presidente terminará simultaneamente com o atual presidente da República.

Art. 2.º O mandato do atual presidente da República (art. 82 da Constituição) será contado a partir da posse.

§ 1.º Os mandatos dos atuais deputados e os dos senadores federais que forem eleitos para completar o número de que trata o § 1.º do art. 60 da Constituição, coincidirão com o do presidente da República.

§ 2.º Os mandatos dos demais senadores terminarão a 31 de janeiro de 1955.

§ 3.º Os mandatos dos governadores e dos deputados às Assembléias Legislativas e dos vereadores do Distrito Federal, eleitos na forma do art. 11 dêste Ato, terminarão na data em que findar o do presidente da República.

Art. 3.º A Assembléia Constituinte, depois de fixar o subsídio do presidente e do vice-presidente da República para o primeiro período constitucional (Constituição, art. 86), dará por terminada a sua missão e separar-se-á em Câmara e Senado, os quais encetarão o exercício da função legislativa.

Art. 4.º A capital da União será transferida para a região do planalto central do país.

§ 1.º Promulgado êste Ato, o presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova capital.

§ 2.º O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

§ 3.º Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sôbre a data em que se efetue a mudança da capital.

§ 4.º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.

Art. 5.º A intervenção federal no caso do n.º VI, do art. 7.º da Constituição, ainda quanto aos Estados já em atraso no pagamento da sua dívida fundada, não se poderá efetuar antes de dois anos, contados da promulgação dêste Ato.

Art. 6.º Os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação dêste Ato, promover, por acôrdo, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de áreas, que atendam aos acidentes naturais do terreno, às conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças.

§ 1.º Se o solicitarem os Estados interessados, o govêrno da União deverá encarregar dos trabalhos demarcatórios o Serviço Geográfico do Exército.

§ 2.º Se não cumprirem tais Estados o disposto neste artigo, o Senado Federal deliberará a respeito, sem prejuízo da competência estabelecida no art. 101, n.º I, letra e, da Constituição.

Art. 7.º Passam à propriedade do Estado do Piauí as fazendas de gado do domínio da União, situadas no Território daquele Estado e remanescentes do de confisco aos jesuítas no período colonial.

Art. 8.º Ficam extintos os atuais Territórios de Iguaçú e Ponta Porã, cujas áreas volverão aos Estados de onde foram desmembradas.

Parágrafo único. Os juízes e, quando estáveis, os membros do Ministério Público dos Territórios extintos ficarão em disponibilidade remunerada, até que sejam aproveitados em cargos federais ou estaduais, de natureza e vencimentos compatíveis com os dos que estiverem ocupando na data da promulgação deste Ato.

Art. 9.º O Território do Acre será elevado à categoria de Estado, com a denominação de Estado do Acre, logo que as suas rendas se tornem iguais às do Estado atualmente de menor arrecadação.

Art. 10. O disposto no art. 56 da Constituição não se aplica ao Território de Fernando de Noronha.

Art. 11. No primeiro domingo após cento e vinte dias contados da promulgação deste Ato, proceder-se-á, em cada Estado, às eleições de governador e de deputados às Assembléias Legislativas, as quais terão inicialmente função constituinte.

§ 1.º O número dos deputados às Assembléias estaduais será, na primeira eleição, o seguinte: Amazonas, trinta; Pará, trinta e sete; Maranhão, trinta e seis; Piauí, trinta e dois; Ceará, quarenta e cinco; Rio Grande do Norte, trinta e dois; Paraíba, trinta e sete; Pernambuco, cinquenta e cinco; Alagôas, trinta e cinco; Sergipe, trinta e dois; Bahia, sessenta; Espírito Santo, trinta e dois; Rio de Janeiro, cinquenta e quatro; São Paulo, setenta e cinco; Paraná, trinta e sete; Santa Catarina, trinta e sete; Rio Grande do Sul, cinquenta e cinco; Minas Gerais, setenta e dois; Goiás, trinta e dois e Mato Grosso, trinta.

§ 2.º Na mesma data se realizarão, nos Estados e no Distrito Federal, eleições:

I — Para o terceiro lugar de senador e seus suplentes (Const. art. 60, §§ 1.º, 3.º e 4.º);

II — para os suplentes partidários dos senadores eleitos em 2 de dezembro de 1945, se, em relação a estes, não tiver ocorrido vaga;

III — nos Estados onde o número dos representantes à Câmara dos Deputados não corresponda ao estabelecido na Constituição, na base da última estimativa oficial do Instituto de Geografia e Estatística;

IV — nos Territórios, exceto os do Acre e de Fernando de Noronha, para um deputado federal;

V — no Distrito Federal, para cinquenta vereadores;

VI — nas circunscrições eleitorais respectivas, para preenchimento das vagas existentes ou que vieremo a ocorrer até trinta dias antes do pleito, e para os próprios suplentes, se se tratar de senadores.

§ 3.º Os partidos poderão inscrever, em cada Estado, para a Câmara Federal, nas eleições referidas neste artigo, mais dois candidatos além do número dos deputados a eleger. Os suplentes que resultarem dessa eleição substituirão, nos casos mencionados na Constituição e na lei, os que forem eleitos nos têrmos deste parágrafo e os da mesma legenda cuja lista de suplentes se tenha esgotado.

§ 4.º Não será permitida a inscrição do mesmo candidato por mais de um Estado.

§ 5.º O Tribunal Superior Eleitoral providenciará o cumprimento deste artigo e dos parágrafos precedentes. No exercício dessa competência, o mesmo Tribunal fixará, à vista de dados estatísticos oficiais, o número de novos lugares na representação federal, consoante o critério estabelecido no art. 58 e §§ 1.º e 2.º da Constituição.

§ 6.º O mandado do terceiro senador será o de menor duração. Se pelo mesmo Estado ou pelo Distrito Federal, fôr eleito mais de um senador, o mandato do mais votado será o de maior duração.

§ 7.º Nas eleições de que trata este artigo só prevalecerão as seguintes inelegibilidades:

I — Para governador:

a) Os ministros de Estado que estiverem em exercício nos três meses anteriores à eleição.

b) os que, até dezoito meses antes da eleição, houverem exercido a função de presidente da República ou, no respectivo Estado, embora interinamente, a função de governador ou interventor; e bem assim os secretários de Estados, os comandantes de regiões militares, os chefes e os comandantes de polícia, os magistrados e o chefe do Ministério Público, que estiverem no exercício dos cargos nos dois meses anteriores à eleição.

II — Para senadores e deputados federais e respectivos suplentes, os que, até seis meses antes da eleição, houverem exercido o cargo de Governador ou Interventor, no respectivo Estado, e as demais autoridades referidas no n.º I, que estiverem nos exercícios dos cargos nos dois meses anteriores à eleição;

III — Para Deputados às Assembléias estaduais as autoridades referidas no n.º I, letra *a* e *b* segunda parte, que estiverem no exercício dos cargos nos dois meses anteriores à eleição;

IV — Para vereadores à Câmara do Distrito Federal, o prefeito e as autoridades referidas no n.º I, letra *a* e *b*, segunda parte, que estiverem no exercício dos cargos nos dois meses anteriores à eleição.

§ 8.º Diplomados os deputados às Assembléias Estaduais, reunir-se-ão dentro de dez dias, sob a presidência do presidente do Tribunal Regional Eleitoral, por convocação deste, que promoverá a eleição da Mesa.

§ 9.º O Estado que, até quatro meses após a instalação de sua Assembléia, não houver decretado a Constituição será submetido, por deliberação do Congresso Nacional, à de um dos outros que parecer mais conveniente, até que a reforma pelo processo nela determinado.

Art. 12. Os Estados e os municípios, enquanto não se promulgarem as Constituições estaduais, e o Distrito Federal, até ser decretada a sua lei orgânica, serão administrados de conformidade com a legislação vigente na data de promulgação deste ato.

Parágrafo único. Dos atos dos interventores caberá, dentro de dez dias, a contar da publicação oficial, recurso de qualquer cidadão para o presidente da República; e, nos mesmos têrmos, recursos, para o interventor, dos atos dos prefeitos municipais.

Art. 13. A discriminação de rendas estabelecidas nos arts 19 a 21 e 29 da Constituição Federal entrará em vigôr a 1 de janeiro de 1948, na parte em que modifica o regime anterior.

§ 1.º Os Estados, que cobrarem impostos de exportação acima do limite previsto no art. 19, n.º V, reduzirão gradativamente o excesso, dentro no prazo de quatro anos, salvo o disposto no § 5.º daquele dispositivo.

§ 2.º A partir de 1948 se cumprirá gradativamente:

I — no curso de dois anos, o disposto no art. 15, § 4.º, entregando a União aos municípios a metade da cota no primeiro ano e a totalidade dela no segundo;

II — no curso de quatro anos, a extinção dos impostos que, pela Constituição, se não incluam na competência dos governos que atualmente os arrecadam;

III — e, no curso de dez anos, o disposto no art. 20 da Constituição.

§ 3.º A lei federal ou estadual, conforme o caso, poderá estabelecer prazo mais breve para o cumprimento dos dispositivos indicados nos parágrafos anteriores.

Art. 14. Para composição do Tribunal Federal de Recursos, na parte constituída de magistrados, o Supremo Tribunal Federal indicará, a fim de serem nomeados pelo presidente da República, até três dos juízes seccionais e substitutos da extinta Justiça Federal, se satisfizerem os requisitos do art. 99 da Constituição. A indicação será feita, sempre que possível, em lista dupla para cada caso.

§ 1.º Logo após o prazo designado no art. 3.º, o Congresso Nacional fixará em lei os vencimentos dos juízes do Tribunal Federal de Recursos; e, dentro de trinta dias a contar da sanção ou promulgação da mesma lei, o presidente da República efetuará as nomeação para os respectivos cargos.

§ 2.º Instalado o Tribunal, elaborará êle o seu regimento interno e disporá sôbre a organização de sua Secretaria, Cartórios e demais serviços, propondo, em consequência, ao Congresso Nacional a criação dos cargos administrativos e a fixação dos vencimentos que lhes são inerentes (Constituição, art. 97, n.º II).

§ 3.º Enquanto não funcionar o Tribunal Federal de Recursos, o Supremo Tribunal Federal continuará a julgar todos os processos de sua competência, nos têrmos da legislação anterior.

§ 4.º Votada a lei prevista no § 1.º, o Supremo Tribunal Federal remeterá ao Tribunal Federal de Recursos os processos de competência deste que não tenham o *visto* do respectivo Relator.

§ 5.º Os embargos aos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal continuarão a ser por êle processados e julgados.

Art. 15. Dentro de dez dias contados da promulgação deste Ato será organizada a Justiça Eleitoral, nos têrmos da Seção V da Constituição.

§ 1.º Para composição do Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal elegerá, em escrutínio secreto, dentre os seus desembargadores, um membro efetivo, e, bem assim dos interinos, que funcionarão até que o Tribunal Federal de Recursos cumpra o disposto no art. 110, n.º I, letra o, da Constituição.

§ 2.º Instalados os Tribunais Eleitorais, procederão na fórma do § 2.º do art. 14 deste Ato.

§ 3.º No provimento dos cargos das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, serão aproveitados os funcionários efetivos dos Tribunais extintos em 10 de novembro de 1937, se ainda estiverrem em serviço ativo da União, e o requererem, e, para completar os respectivos quadros, o pessoal que atualmente integra as Secretarias dos mesmos Tribunais.

§ 4.º Enquanto não se organizarem definitivamente as Secretarias dos mesmos Tribunais, continuará em exercício o pessoal a que alude o final do § 3.º deste artigo.

Art. 16. A começar de 1 de janeiro de 1947, os magistrados do Distrito Federal e dos Estados passarão a perceber os vencimentos fixados com observância do estabelecido na Constituição.

Art. 17. O atual Tribunal Marítimo continuará com a organização e competência que lhe atribui a legislação vigente, até que a lei federal disponha a respeito de acôrdo com as normas desta Constituição.

Art. 18. Não perderam a nacionalidade os brasileiros que, na última guerra, prestaram serviço militar às Nações aliadas, embora sem licença do govêrno brasileiro, nem menores que, nas mesmas condições, os tenham prestado a outras Nações.

Parágrafo único. São considerados estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e Municípios que tenham participado das fôrças expedicionárias brasileiras.

Art. 19. São legíveis para cargos de representação popular, salvo os de presidente e vice-presidente da República e o de governador os que, tendo adquirido a nacionalidade brasileira na vigência de Constituições anteriores, hajam exercido qualquer mandato eletivo.

Art. 20. O preceito do parágrafo único do art. 155 da Constituição Federal não se aplica aos brasileiros naturalizados que, na data deste Ato, estiverem exercendo as profissões a que o mesmo dispositivo se refere.

Art. 21. Não depende de concessão ou autorização o aproveitamento das quedas dágua já utilizadas industrialmente a 16 de julho de 1934 e, nestes mesmos têrmos, a exploração das minas em lavra, ainda que transitòriamente suspensa; mas tais aproveitamentos e explorações ficam sujeitos às normas de regulamentação e revisão de contratos, na fórma da lei.

Art. 22. O disposto no art. 180, § 1.º, da Constituição não prejudica as concessões honoríficas efetuadas antes deste Ato e que ficam mantidas ou restabelecidas.

Art. 23. Os atuais funcionários interinos da União, dos Estados e Municípios, que contem, pelo menos, cinco anos de exercício, serão automàticamente efetivados na data da promulgação deste Ato; e os atuais extranumerários que exerçam função de caráter permanente há mais de cinco anos ou em virtude de concurso ou prova de habilitação serão equiparados aos funcionários, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I — aos que exerçam interinamente cargos vitalícios como tais considerados na Constituição;

II — aos que exerçam cargos para cujo provimento se tenha aberto concurso, com inscrições encerradas na data da promulgação deste Ato;

III — aos que tenham sido inabilitados em concurso para o cargo exercido.

Art. 24. Os funcionários que, conforme a legislação então vigente, acumulavam funções de magistério, técnicas ou científicas e que, pela desacumulação ordenada pela Carta de 10 de novembro de 1937 e Decreto-lei n.º 24, de 1 de dezembro do mesmo ano, perderam cargo efetivo, são nele considerados em disponibilidade remunerada até que sejam reaproveitados, sem direito a vencimentos anteriores à data da promulgação deste Ato.

Parágrafo único. Ficam restabelecidas as vantagens da aposentadoria aos que as perderam por fôrça do mencionado Decreto, sem direito igualmente a percepção de vencimentos anteriores à data da promulgação dêste Ato.

Art. 25. Fica assegurado aos funcionários das Secretarias das Casas do Poder Legislativo o direito à percepção de gratificações adicionais, por tempo de serviço público.

Art. 26. A Mesa da Assembléia Constituinte expedirá títulos de nomeação efetiva aos funcionários interinos das Secretarias e do Senado e da Câmara dos Deputados, ocupantes de cargos vagos, que até 3 de setembro de 1946 prestaram serviços durante os trabalhos da elaboração da Constituição.

Parágrafo único. Nos cargos iniciais, que vierem a vagar, serão aproveitados os interinos em exercício até a mesma data, não beneficiados por êste artigo.

Art. 27. Durante o prazo de quinze dias, a contar da instalação da Assembléia Constituinte, o imóvel adquirido, para sua residência, por jornalista que outro não possua, será isento do imposto de transmissão e, enquanto servir ao fim previsto neste artigo, do respectivo imposto predial.

Parágrafo único. Será considerado jornalista, para benefício deste artigo, aquele que comprovar estar no exercício da profissão, de acôrdo com a legislação vigente ou nela houver sido aposentado.

Art. 28. É concedida anistia a todos os cidadãos considerados insubmissos ou desertores até à data da promulgação deste Ato, e igualmente aos trabalhadores que tenham sofrido penas disciplinares, em consequência de greves ou dissídios do trabalho.

Art. 29. O govêrno federal fica obrigado, dentro do prazo de vinte anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Rio de São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias.

Art. 30. Fica assegurado aos que se valeram do direito de reclamação instituído pelo parágrafo único do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o Poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos, salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevadas, destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável e definitivo, da Comissão Revisora, a que se refere o Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935, e

II — não ter o Poder Executivo providenciado na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes.

Art. 31. É insuscetível de apreciação judicial a incorporação ao patrimônio da União dos bens dados em penhor pelos beneficiados do financiamento das safras algodoeiras, desde a de 1942 até as de 1945 e 1946.

Art. 32. Dentro de dois anos, a contar da promulgação deste Ato, a União deverá concluir a rodovia Rio-Nordeste.

Art. 33. O govêrno mandará erigir na capital da República um monumento a Rui Barbosa, em consagração dos seus serviços à liberdade e à justiça.

Art. 34. São concedidas honras de marechal do Exército brasileiro ao general de Divisão João Batista Mascarenhas de Morais, comandante das Fôrças Expedicionárias Brasileiras, na última guerra.

Art. 35. O govêrno nomeará comissão de professores, escritores e jornalistas, que opine sôbre a denominação do idioma nacional.

Art. 36. Este Ato será promulgado pela Mesa da Assembléia Constituinte, na fórma do art. 28 da Constituição.

Pesquisas petrolíferas no Paraná -

CURITIBA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — O interventor recebeu um telegrama do general João Carlos Barreto em que comunica importantes trabalhos de pesquisas petrolíferas que serão iniciadas brevemente no Paraná.

Estádios para o Brasil

Importante decreto do presidente da República

O presidente da República assinou decreto-lei, que tomou o número 9.912, dispondo sôbre a construção de praças de sport e dando outras providências, nos seguintes têrmos:

"Fica o presidente da República autorizado a promover todas as providências necessárias à construção, no território nacional, de praças de sport, de todas as modalidades, expedindo os respectivos atos. Inclui-se entre estas providências as desapropriações, permutas e cessão de imóveis. O presidente da República estabelecerá condições de concessão e reforma de empréstimos para os fins deste decreto-lei. O presidente da República poderá designar uma comissão composta de pessoas que representem, em seus vários aspectos, um movimento dos desportos nacionais, para elaborar os planos de construção bem como orientar a sua execução. Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação e são revogadas as disposições em contrário."

Explodiu um tambor de carbureto, incendiando a "chata"

No Cais do Porto, precisamente entre os armazens 7 e 8, achava-se uma "chata" carregando tambores que continham carbureto. Feito o carregamento, sem ter nenhuma pessoa dentro da mesma, motivo por que não houve vítimas, veio a explodir um dos tambores, cuja explosão pos em alarme o pessoal que ali se encontrava trabalhando. Comparecendo a nossa reportagem ao local, foi informada de que o pequeno sinistro tivera como motivo o calor existente no interior daquele cargueiro, e a qualidade inflamavel do carbureto. O incêndio que imediatamente irrompeu, limitou-se a atingir a cobertura. Como estivesse assumindo maiores proporções, foram pedidos socorros aos bombeiros que imediatamente compareceram ao local, pondo fim às chamas.

Pediu demissão a Comissão Municipal de Preços de Juiz de Fora

JUIZ DE FORA, 19 (Serviço especial de A NOITE) — Esteve reunida, na Prefeitura, a Comissão Municipal de Preços, cujos membros apresentaram seu pedido de demissão coletiva. Não tomou parte na reunião o representante do comando da 4ª Região Militar.

— "Saí de casa para a rua, a fim de evitar que Joaquim fosse assassinado" — diz ao reporter de A NOITE D. Renata

Morto ao alvejar a mulher dos seus sonhos

Fê-lo sair para a rua, obrigando, com o revolver, o futuro genro da jovem viuva a telefonar-lhe — Ao defrontá-la, fez fogo e foi, então, abatido pelo investigador chamado pela senhora, através do telefone, antes de deixar a residência — Os episódios que antecederam o epilogo trágico — Como se conheceram os protagonistas — Três ferimentos a bala, um dos quais à altura do coração

Joaquim Ferreira, o refen. O flagrante foi colhido quando o doutorando falava a A NOITE

Há muito que o rapaz se apaixonara perdidamente pela jovem senhora. A princípio sopitou os sentimentos até declarar-lhe amor. A moça que naquela época era casada, fez sentir ao seu apaixonado a impossibilidade de qualquer ligação entre ambos. Além do mais, — dissera-lhe — nutria por êle senão simples amizade e nada mais. O rapaz, entretanto, não se conformava com a situação. Exigia retribuição nos sentimentos amorosos. Mais tarde, a senhora enviuvou. O apaixonado recrudesceu em suas propostas amorosas e exigia imediata e indiscutivel resposta afirmativa. Todavia, foi sempre repelido, para aumentar ainda mais o seu desespero. Ultimamente a sua conduta já causava aborrecimentos à familia da moça, que se viu na contingência de proibir sua entrada na casa, tal a maneira como se conduzia. Finalmente, lançou mão de um último recurso: Queria casar-se. Como das demais vezes, foi repelido. Ponderou a senhora ainda, que tinha uma filha já mocinha e noiva. Queria primeiro vê-la casada e para despistar o apaixonado, alegou que depois disso, pensaria na proposta que lhe fizera.

Iraclides, o responsável por toda a tragédia

O rapaz, ao que tudo indica, passou então a votar verdadeiro ódio ao jovem que tinha ingresso na residência da familia como noivo da filha daquela que lhe inspirara amor. Foi êle a sua primeira vitima. Sempre que o via, insultava-o e para magoá-lo fazia referências pouco lisongeiras a sua futura sogra. Numa dessas ocasiões, o rapaz, um jovem estudante de medicina e professor, foi agredido indo o caso parar na delegacia do 22.º distrito policial.

Pois bem, envenenado pelo ódio e pelo despeito, o principal protagonista da tremenda tragédia lançou mão de um recurso extremo para fazer sair de casa a senhora que a todo custo pretendia abater a tiros de revolver. Quando o estudante de medicina saia de sua casa, nas proximidades do local onde se desenrolou a cena de sangue, foi abordado pelo pivot do drama. Encostou-lhe no ventre um revolver e intimou-o a acompanhá-lo. Notando a fisionomia transfigurada do seu inimigo e que uma palavra de recusa em atendê-lo redundaria na sua morte, o jovem acompanhou-o. Sempre sob o cano da arma pronta a disparar, foi o acadêmico intimado a telefonar para a senhora, sua futura sogra a fim de que viesse à rua. De um botequim foi dado o angustioso telefonema. Ou ela sairia para ir ao seu encontro, ou êle morreria com o corpo traspassado pelas balas do desvairado. Resoluta, então, ela saiu, e a tragédia se consumou, quando um policial abateu com dois certeiros tiros o desvairado, enquanto ela era atingida num dos braços, por uma bala.

Fala à reportagem de A NOITE a viuva Renata Segui

Depois de medicada no Posto de Assistência do Meyer, foi convidada a prestar declarações à policia, a viuva Renata Segui, de 31 anos de idade e residente com seus pais e filhos, na rua Borges Monteiro n.º 456, ap. 201, no Engenho de Dentro.

Na delegacia D. Renata assim historiou para a reportagem de A NOITE, os acontecimentos:

— Conheci há três anos Iraclides José da Silva, em circunstâncias especialissimas. Estava na rua e fui presa de violento mal estar. Estava quase a cair, quando notei que alguém, solicito, me oferecia socorro. Era Iraclides, que se ofereceu para me conduzir à minha casa. Aceitei a oferta. Fui posta num auto e segui para casa. Todos os meus ficaram gratos a Iraclides, que se portou como um verdadeiro cavalheiro. Nossa casa foi posta à sua disposição e foi com satisfação que recebemos suas primeiras visitas. Todavia, pouco a pouco, êle se foi modificando. Suas atitudes já não eram as mesmas, até que um dia confessou que nutria por mim grande paixão. Procurei não levar suas palavras a sério. Êle insistiu. Em vista da sua persistência, fiz-lhe ver a impossibilidade de corresponder seus sentimentos afetivos, por múltiplas razões, predominando a de ser eu casada. Assim, transcorreram dois anos e meses, até que meu marido Demostenes Segui, veio a falecer. Iraclides nesse mesmo dia, procurou-me e incisivamente antes de outras palavras, disse: "Você é minha". Isto há sete meses.

Renata Segui, que é de nacionalidade polonesa e está no Brasil há 28 anos, prosseguiu:

— Passei a ter verdadeiro horror ao meu perseguidor, que a êsse tempo já espalhava os mais desabonadores boatos a meu respeito, em verdadeiro desespero de causa. Lançou mão êle, então, de um último recurso. Queria casar-se comigo. Mais uma vez o repeli, alegando que primeiro pretendia casar minha filha (isto há três meses) e que depois eu pensaria no caso. Iraclides ia se tornando cada vez mais intoleravel. Ficou resolvido então que êle não teria mais ingresso em nossa casa. Ontem, por volta das 15 horas, êle apareceu na casa de apartamentos onde residimos. Bateu à porta. Dissemos-lhe que se fôsse embora, pois não estavamos mais dispostos a aturá-lo. Papai intimou-o a sair, fechando em seguida a vigia de vidro da porta. Com a coronha do revolver, Iraclides bateu com fôrça na vigia, tentando parti-la e bradando escandalosamente que abriria a porta à bala. A tôda fôrça queria fazer disparos na fechadura, armando grande escândalo. Foi quando uma vizinha ponderou-lhe que se aquietasse e não atirasse, pois seu marido estava acamado. Enquanto isso, pediamos garantias ao Socorro Urgente, cuja chegada afugentou o turbulento. Tudo parecia sanado. À noite, recebi vários telefonemas ameaçadores do rapaz. Queria a viva fôrça, ver-me. Eu sabia quais eram os seus intentos. Durante várias horas rondou a nossa casa, provocando grande escândalo.

O investigador Irahy da Silva

E prosseguindo:

— Cerca das 21 horas recebi um telefonema de Joaquim Ferreira da Silva, noivo da minha filha Maria Emilia. Notei que algo de extraordinário estava ocorrendo. Êle pedia-me para ir ao seu encontro, na rua. Sua voz era esquisita. Algo de anormal estava se passando. Perguntei-lhe porque queria a minha presença na rua. Êle não soube responder. Insisti e acabei convencida de que sua vida corria perigo. Foi quando lhe perguntei se estava sendo ameaçado de morte. Com evasivas, êle respondeu afirmativamente. Não tive dúvidas. Telefonei imediatamente para o comissário de dia na delegacia do 22.º distrito, narrando-lhe o que ocorria. Êste pediu para que eu me comunicasse imediatamente com o investigador Irahy da Silva, que reside na rua Pernambuco, n.º 106, o qual poderia valer-nos sem demora, enquanto o comissário não chegasse. Desliguei o aparelho e pedi socorro ao investigador. Em seguida, saí e me encaminhei para a rua. A êsse tempo, chegava também o investigador. Deparei na esquina da rua Daniel Carneiro, Iraclides, empunhando um revolver; a seu lado, meu futuro genro. Iraclides, ao ver-me, apontou a arma para mim e deu ao gatilho. Simultaneamente, sôbre êle se atirou o policial, travando-se renhida luta, até que dois tiros foram ouvidos e Iraclides tombou para morrer. Mais tarde fui levada para o Posto de Assistência do Meyer, e ali medicada.

Concluindo:

— Êle usou meu futuro genro como refem. Obrigou-o a dizer que seria morto caso eu não fôsse ao seu encontro.

Dramático! — O que disse a A NOITE o doutorando Joaquim Ferreira

Joaquim Ferreira, além de estudante de medicina, é professor de história Natural. Trata-se de um moço de fino trato, que reside na rua Dias da Cruz, n.º 834, também no Engenho de Dentro.

Muito abalado com o triste episódio, Joaquim Ferreira atende o reporter fazendo um relato sôbre o que com êle ocorreu:

— Ao sair de casa, fui abordado por Iraclides. Como um desesperado, sacou de um revolver, encostou-o no meu corpo e intimou-me a acompanhá-lo sob pena de morte. Procurei contornar a situação delicadissima. Accompanhei-o. Quando atingimos a rua rua Dr. Niemayer, obrigou-me a entrar num botequim. Sempre com a arma apontada para mim, exigiu que fizesse uma ligação para casa da senhora Renata e que exigisse a sua saida à rua, sob pena de morrer. Relutei. Procurei contornar a situação o mais possivel. Tomado de verdadeira fúria, Iraclides calcava o gatilho da arma, pronta a disparar. Sempre procurando ainda um recurso, fiz a ligação. Mandei chamá-la ao aparelho e contei-lhe o que se passava. Foi quando ela perguntou se minha vida corria perigo. Respondi afirmativamente. Entretanto, era meu desejo que ela não saisse, ou buscasse uma solução para o caso. Olhei para todos os lados, a ver se aparecia um policial, que, vendo aquele homem empunhando uma arma, apontada para mim, viesse em meu socorro. Infelizmente ninguém apareceu. Procedendo como uma verdadeira heroina, D. Renata dirigiu-se para onde estavamos. Ela saiu porque estava certa de que eu seria assassinado caso ela não viesse. Iraclides exigiu que eu dissesse, que se ela não saisse, eu seria morto. Ao vê-la o desvairado desviou a arma e atirou contra. Nessa ocasião, o investigador Irahy da Silva travou com êle, violenta luta, que culminou com a morte do perseguidor de D. Renata.

A ação da polícia

O comissário Djalma Braga, que havia recebido o telefonema da senhora Renata, partiu imediatamente para o local. Entretanto, ao chegar, a tragédia já estava consumada. Providenciou êle exame pericial local e a remoção do cadáver para o Necrotério do Instituto Médico Legal.

Iraclides José da Silva, era solteiro, tinha 27 anos de idade, e residia com seus pais na travessa Maria Justina, n.º 8. Dedicava-se ao jogo, principalmente aos de corrida de cavalos. Era "bookmaker".

O "bookmaker" assassinado já havia estado preso por tentar agredir a senhora Renata — Outros detalhes

A nossa reportagem apurou que o "bookmaker" Iraclides, de uma feita estivera preso no xadrez da delegacia do 22.º distrito policial, por tentar agredir a senhora Renata, na rua. Foi o comissário Djalma Braga [illegible] de morte. Iraclides [illegible] colocado, não atendia a ninguém.

Seus amigos aconselhavam-no a desistir de tais intentos, mas Iraclides não se conformava com a situação e a todos dizia que ainda faria um desatino.

A policia, que abriu inquérito sobre o caso, apurou que o "bookmaker" Iraclides recebeu três ferimentos por bala, sendo um deles [illegible] próximo à altura do coração.

ARRASADAS AS PLANTAÇÕES PELOS GAFANHOTOS

JOACABA (Santa Catarina), 18 (Serviço especial de A NOITE) — Novas nuvens de gafanhotos sobrevoaram esta região, escurecendo o céu. Todo o oeste catarinense está arrasado pelos terríveis insetos, não existindo, praticamente, nenhum pé de milho ou trigo. A nuvem seguiu rumo ao Paraná e São Paulo.

O Sr. Octavio Mangabeira voltou ao Guanabara

A nova Constituição brasileira na palavra dos ministros de Estado

Os altos membros do Poder Executivo congratulam-se com a Constituinte pelos resultados de seu trabalho

DO MINISTRO DA JUSTIÇA, SR. CARLOS LUZ

"É com grande júbilo que assisto à promulgação da nossa Carta Constitucional que, por certo, será um poderoso instrumento do progresso do Brasil, contribuindo ainda mais para a prática sincera da Democracia entre nós."

DO GENERAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA, MINISTRO DA GUERRA

"É o acontecimento que o Brasil aguardava para completar a sua reintegração na vida democrática."

A PALAVRA DO TITULAR DA PASTA DO TRABALHO

"A promulgação da Constituição Brasileira inaugura, sob os melhores auspícios, novo ciclo da nossa formação democrática.

Expressão fiel das realidades e dos imperativos do momento nacional, em que se refletem as influências e os valores do mundo moderno, síntese da consciência jurídica do país, nesta hora de renovação e de reforma, ela será, sem dúvida, a fôrça de ordem, de continuidade, de segurança, e ao mesmo tempo, a matriz das garantias e dos incentivos de que depende o progresso espiritual e material da nacionalidade."

DO SR. NETO CAMPELO JUNIOR, MINISTRO DA AGRICULTURA

"É um dia de gala para a nossa História. O ato histórico da Promulgação da nova Lei Constitucional, que regerá os destinos do Brasil, representa, de fato, a vitória do esfôrço nacional identificado com o mais acentuado sentimento democrático. A obra elaborada pela Assembléia Constituinte é credora do maior louvor. Seu conteúdo se projeta sobre o país, como elemento de progresso e de renovação politica. A Lei é nascida do povo. Vigorará, assim, para a garantia de suas liberdades, de seu bem estar, de sua felicidade."

DO EMBAIXADOR SOUZA LEÃO GRACIE, MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

"A proclamação da nova Constituição, que nos reintegra nas tradições da Democracia, dentro da qual formamos e consolidamos a nacionalidade, é um motivo de júbilo para o Brasil, certo de que nesta Carta encontrará ele os caminhos para alcançar maior grandeza e glória."

DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR ERNESTO DE SOUZA CAMPOS

"É uma felicidade para o Brasil a existência de uma Constituição democraticamente elaborada e cuja aplicação se inicia sob o governo de um grande brasileiro, o general Eurico Gaspar Dutra."

DO MAJOR-BRIGADEIRO ARMANDO TROMPOWSKI, MINISTRO DA AERONAUTICA

"A promulgação da Carta Magna é motivo de júbilo para o povo brasileiro, por isso que representa o cumprimento da promessa do atual governo, de reintegrar o país nas verdadeiras normas democráticas. Há, portanto, que confiar em sua ação, leal e honesta, e nas realizações dos ideais por que lutamos na guerra, da qual participou, com a bravura e eficiência conhecidas, a Fôrça Aérea Brasileira."

DO ALMIRANTE DODSWORTH MARTINS, MINISTRO DA MARINHA

"Uma das grandes aspirações do povo brasileiro, senão a maior, foi a de reger-se por uma lei básica de fundo democrático. Pela Democracia, na última guerra, bateram-se todos os cidadãos brasileiros, na esfera de ação, e a Marinha por ela deu todo o seu esforço; seus marinheiros, do grumete ao almirante, pelejaram, com todo o ardor, pela Democracia. A vida constitucional, segundo os seus princípios, trará a liberdade nacional, para que todo o cidadão possa ser livre e feliz. A Assembléia Constituinte, correspondendo aos anseios do povo brasileiro, não poupou sacrifícios para com presteza dar ao Brasil a sua Constituição, calcada na tradição que nos legaram os grandes vultos da nossa História."

A palavra do ministro José Linhares sôbre a volta ao regime constitucional

O que diz o magistrado que presidiu as eleições à Constituinte que ontem encerrou seus trabalhos

O ministro José Linhares é figura já agora integrada nos sucessos que registam nesse magno acontecimento de hoje. A figura do ilustre magistrado da República se liga indissoluvelmente à verdade democrática dos votos que aprovaram a Constituição de 1946, uma vez que foi sob a sua presidência que o pleito de 2 de dezembro de 1945, tido por todos como livre e honesto.

É a seguinte, a sua declaração:

"Como todos os brasileiros, encaro a volta ao regime de normalidade legal com verdadeiro júbilo. Temos agora, a dirigir os nossos destinos, uma Constituição elaborada pelos representantes do povo, eleitos num pleito eleitoral que se tornou histórico.

O Poder Judiciário retomou a sua antiga posição de relêvo e que lhe é devida, dentro de normas que permitem o bom funcionamento da Justiça.

As condições sociais evoluem e se modificam rapidamente. Daí, no meu modo de ver, a inconveniência do assunto ser tratado dentro dos princípios rígidos do texto constitucional.

Em leis ordinárias, a Justiça Social pode acompanhar o ritmo da evolução, ao passo que, dentro da Constituição, ela está condicionada a reformas, sempre difíceis de se realizar.

Em suas linhas gerais, porém, a Constituição responde às aspirações dos brasileiros, que anseavam pelo retôrno às normalidades legais, às garantias e direitos individuais do cidadão."

A OPINIÃO DO MINISTRO LAUDO CAMARGO

"Em suas linhas gerais e, com pequenos reparos, a Constituição de 46 satisfaz aos reclamos e às necessidades do país.

A nação, o governo e o povo devem se rejubilar com o acontecimento da promulgação constitucional, pois ela significa a volta à prática da Democracia, da legalidade, dos direitos e garantias dos cidadãos.

O Poder Judiciário readquiriu a posição que nunca lhe deveria ter sido subtraída. Nada mais, por enquanto, tenho a dizer sôbre o texto da Constituição de 46 veio abrir estradas para todas as atividades normais do país."

FALA O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

"O retôrno à Democracia Jurídica, com a promulgação da Carta de 46, restabelece a normalidade da vida do país e o retôrno às garantias e direitos individuais. Por isso mesmo é motivo de júbilo para todos os brasileiros.

A nova Constituição restabelece a dignidade e posição do Poder Judiciário, dando-lhe ainda nova estrutura com a criação do Tribunal de Recursos. Sob êsse aspecto, a Carta de 46 satisfaz ideològicamente aos interêsses do país e desta alta Côrte."

"Que se firme de uma vez por todas o sentimento da liberdade"

Fala o presidente da Ordem dos Advogados, Sr. Augusto Pinto Lima

"Faço votos para que acontecimento de tal magnitude, como a promulgação da Constituição Brasileira de 1946, tenha as bençãos de Deus, preservando-a do trágico fim da Constituição de 1934, firmando-se no Brasil, de uma vez por todas, o sentimento de verdadeira liberdade."

"HA DE PERDURAR"

— diz o senador Melo Viana, presidente da Assembléia Constituinte

"Louvo a Constituição, que já não mais é mera expectativa, mas, ao contrário, objetiva realidade, que assim há de perdurar por muito tempo".

Do Sr. Nereu Ramos, líder da maioria

"Estou em que a Constituição que será promulgada hoje corresponde à média da opinião brasileira".

"Bem hajam os Constituintes", exclama o arcebispo do Rio de Janeiro

"Decretada a promulgação sob a proteção de Deus, dá-nos a nova Constituição do Brasil feliz ensejo para formularmos os mais ardentes votos à Divina Providência pela paz e constante prosperidade do país, dentro da ordem e do novo regime legal que hoje se inaugura.

Bem hajam os constituintes de 1946, pelo tão relevante serviço prestaram ao nosso caro Brasil.

A eles, em geral e, particularmente, aos que mais se empenharam na vitoriosa incorporação ao texto constitucional dos postulados mínimos da consciência católica, nossas efusivas congratulações e sinceros agradecimentos, pela nobre obra de fé e patriotismo que, em boa hora, acabam de realizar."

Manhã movimentada para o chefe do govêrno — A presidência da Câmara — O Ministério

O presidente da República, general Eurico Dutra, teve hoje uma manhã muito movimentada no Guanabara.

Cerca das oito horas ali chegou o Sr. Carlos Luz, ministro da Justiça.

Pouco depois, chegou o Sr. Otavio Mangabeira, que conversou com o presidente mais de uma hora.

Os Srs. Benedito Valadares e Israel Pinheiro, em seguida, foram recebidos em conjunto pelo chefe de Estado, também se demorando.

Mais tarde, já às dez horas, chegou o interventor em São Paulo, Sr. José Carlos de Macedo Soares, que foi logo recebido pelo presidente da República.

A visita que fizeram hoje cedo ao Guanabara os Srs. Otavio Mangabeira e Israel Pinheiro provocaram, em meios autorizados, muitos boatos a respeito da reorganização do ministério.

Dizia-se, por exemplo, que o lider da U. D. N. fôra responder ao convite que ontem recebera do presidente Dutra para ficar com a pasta das Relações Exteriores. E, diante do interesse em se conhecer qual teria sido essa resposta, a informação era imediata:

— O Sr. Otavio Mangabeira prefere ficar fora do govêrno, embora dando-lhe seu apoio.

— Mas, seria então o presidente da Câmara?

E de outra fontes ouvimos esta resposta:

— O lider da U. D. N., na realidade, jamais poderia ser o presidente da Câmara, mesmo existindo a mais completa coalisão.

E como explicação definitiva:

— Sim, porque o presidente da Câmara sòmente poderá sair do partido da maioria.

Apesar dessa explicação, insiste-se em afirmar, entretanto, que o Sr. Otavio Mangabeira irá, de fato, convidado para presidente da Câmara.

Quanto à visita do Sr. Israel Pinheiro, parece que as últimas entendimentos para a criação do Ministério da Economia, do qual o deputado mineiro será o primeiro titular. O convite, aliás, já foi feito há muito tempo, tendo sido agora reiterado.

O Sr. Carlos Luz deixará ainda esta semana o ministério. O seu substituto é o Sr. Benedito Costa Neto.

Vendia carne estragada e por preços majorados

Fechado o açougue da rua dos Andradas n.º 53

Em diligência efetuada pelo comissário Mourão Junior, do 8.º distrito policial, foi preso em flagrante o gerente do açougue da rua dos Andradas numero 53, da firma Oliveira Irmãos Ltda. Ormindo Gonçalves.

Encontrou ali a autoridade trinta quilos de carne deteriorada, que foi examinada pelo médico da Saúde Pública Otavio de Carvalho, conseguindo ainda apurar que Ormindo Gonçalves vendia carne com preço majorado de 1 a 5 cruzeiros.

O Sr. Canavairo Pereira, delegado do 8.º distrito, ordenou o fechamento do estabelecimento, o que foi feito, às 16 horas de ontem.

APARECEU O CORPO DA JOVEM

Deu à praia, às últimas horas da manhã de hoje, o corpo da jovem Helena Leal Pinto, empregada do Café Capital, à praça Tiradentes, e que residia na rua de São Cristovão, 1.020.

Helena pereceu afogada, como A NOITE noticiou com detalhes, quando, em companhia de uma amiga e conhecidas, passeava de caique.

A embarcação alagou-se afundando-se.

O fato ocorreu no domingo próximo passado.

O cadaver deu à praia das Morenas, em Ramos, onde, aliás, ocorreu o acidente.

O comissário de policia Antenor Freire fez recolher o corpo de Helena ao necrotério.

Hospital para os marítimos, em Niterói

CONTINUAÇÃO DA 7ª PÁGINA

vêrno as referências feitas aos operários através das suas organizações.

Depois falou o Sr. Pio Azevedo, ressaltando a importância do ato governamental e afirmando que dentro de pouco tempo o estabelecimento estará vitorioso em seu programa de assistência trabalhista.

Usou, também, da palavra o Sr. Sindulfo de Azevedo Pequeno, secretário do Congresso Sindical dos Operários do Distrito Federal, salientando a expressão daquela conquista para os trabalhadores que lhe era destinada sem qualquer onus de compra, constituindo uma dádiva preciosa do Estado do Rio.

Foram servidos aos presentes uma taça de champagne e biscoitos, falando nêsse ensejo o Sr. Milton Santana, que fez uma expressiva saudação à senhora Carmela Dutra, pela circunstância de seu aniversário natalicio naquela data, traduzindo as felicitações da classe operária à ilustre dama.

Falou por último o Sr. Viçoso Jardim, proferindo o brinde de honra ao presidente Dutra, salientando que S. Exa. era o trabalhador modelo do Brasil e um penhor disso era a sua própria vida de soldado à frente dos destinos do Exército que tanto engrandeceu. A solenidade que ali se verificava, disse, era fruto dessa compreensão de responsabilidade e deveres para com a Pátria, compreensão essa igualmente seguida pelos seus ministros como naquele ensejo se observara de parte do ministro Negrão de Lima, tudo proporcionando rapidamente para a consecução da transferência que no momento se operava.

A escritura

Finalmente, teve lugar a assinatura da escritura na secretaria do Hospital. Assinou em nome do interventor Lucio Meira, o Sr. Viçoso Jardim e no do ministro do Trabalho, o Sr. Milton Santana, presidente do Instituto dos Marítimos.

Após percorrerem tôdas as dependências do estabelecimento, retiraram-se os representantes do presidente da República e do ministro do Trabalho, tendo o Sr. Viçoso Jardim visitado em seguida a Cia. Manufatora de Tecidos do Barreto, a fim de agradecer à diretoria o seu ato, facilitando ao govêrno do Estado uma forma de empregar bem o estabelecimento em apreço, nas condições exatas em que o idealizaram Orêncio de Freitas e Ary Parreiras.

Entre os presentes, além dos representantes do presidente Dutra e do ministro do Trabalho, e dos secretários de Estado, estavam o Sr. Vasco Barcelos, diretor do Departamento de Saúde Pública, o industrial Maria Sardinha da Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência, os senhores Lamartine Ubanda e Antenor Vale Lima, delegados da Federação dos Empregados do Comércio de São Paulo, Sr. João Batista de Almeida, presidente da Federação dos Maritimos, Sr. Nagib Abdala, diretor da Cia. Manufatora de Tecidos, e grande número de representantes de sindicatos e pessoas gradas.

AGREDIDO A PAULADAS

Arlindo de Abreu, residente à travessa Ribeiro de Almeida, em Niterói, por motivos de somenos, agrediu com uma acha de lenha, após acalorada discussão, o português José de Abreu, de 89 anos, residente à mesma rua, 14.

FATOS DIVERSOS

Incendiou as vestes e morreu — Esmagado por um auto — Outras notícias

Por estar desgostosa da vida, Ernestina Maria da Conceição, de 49 anos, moradora na estrada do Engenho, barracão sem numero, em Bangú, onte à noite, tentou suicidar-se, incendiando as vestes. Recolhida ao Hospital Rocha Faria, a infeliz veio a falecer na madrugada de hoje. O cadaver, com guia do comissário Farah, do 27 distrito, foi removido para o necrotério do Instituto Médico Legal.

Um auto-caminhão da Energina Brasil Company, cujo numero não foi apurado, atropelou e matou na Avenida Automóvel Clube, próximo da estrada Monsenhor Felix, o comerciário José Riasvinski, de 38 anos, casado, morador na rua Arajás, 321. Dirigindo-se ao local, o comissário Waldir Cordeiro, do 24.º distrito, arrecadou dos bolsos do morto a quantia de Cr$ 4.010,40. O corpo foi recolhido ao necrotério do Instituto Médico Legal.

Luiz Alves, morador na rua São Luiz Gonzaga, 181, queixou-se ao comissário Nestor Ferreira, do 16.º distrito, de ter sido furtado em um anel avaliado em 800 cruzeiros.

O bonde "Gavea", numero 1.295, que vinha para a cidade, hoje, pela manhã, ao passar pelo Largo dos Leões, onde se realizava a "feira", colheu o "gary" da Limpesa Urbana, José Alaide Batista de 27 anos, matricula n.º 50.530, que foi recolhido por uma ambulância ao Hospital Miguel Couto, em estado de coma. O comissário Oswaldo Guimarães, do 3.º distrito, registrou o fato. O motorneiro fugiu.

Joaquim dos Santos, jornalieiro da banca da praça Getulio Vargas, na Cinelândia, junto ao edificio Serrador, queixou-se ao comissário Bueno Brandão, do 5.º distrito, de que, tendo deixado à guardar, na "bomboniere" ao lado do Teatro Serrador, na rua Senador Dantas, uma caixa de madeira contendo a quantia de 400 cruzeiros em dinheiro e 16 bilhetes de loteria a extrair-se no dia 21, hoje ao ir buscar a caixa, teve ciência de que a mesma havia sido roubada.

Reunião do Partido Social Progressista

Reunem-se, amanhã, às 17,30 horas, na séde do Partido Social Progressista sita à rua Visconde do Rio Branco, 505, em Niterói, o Diretório Estadual e o Conselho Deliberativo daquela entidade politica.

UM DESPEJO SINGULAR

A polícia em ação

Maria das Dores Silva, que reside por favor na casa de Francisco Carneiro de Souza, à rua Vidal n.º 26, teve na manhã de hoje certa desinteligência com a esposa de Francisco. Este resolveu por isso fazer a mudança de Maria das Dores, jogando à rua seus moveis, colchão, mala e a cama.

Sabedor do fato, o comissário Leão Mendes, do 23.º distrito policial, mandou intimar Francisco, fazendo-o repor os cacarecos da mulher no lugar em que estavam, pois o despejo de Maria das Dores não pode ser feito senão pelos meios legais.

Está em vigor a nova Constituição

FALA O PRESIDENTE DUTRA

CONTINUAÇÃO DA 1ª PÁGINA

lução adotada, a tarefa de nela introduzir as modificações reputadas convenientes.

Os decretos-leis dêste primeiro período de meu govêrno destinaram-se a atender a situações emergentes e a vir em apôio da ação administrativa, a exigir soluções inadiáveis para os seus problemas.

Defrontou-se o govêrno, ao iniciar a sua gestão, com a realidade de uma situação financeira assás delicada, que o impeliu a adotar medidas imediatas, em face do contraste, de flagrante evidência, entre o aumento das despesas públicas e as precárias disponibilidades do Tesouro.

Visando o reequilíbrio financeiro, providenciou o govêrno a revisão do orçamento vigente, reduzindo-o, suspendeu o provimento de cargos vagos ou a vagar, até a completa reestruturação dos quadros do funcionalismo; extinguiu órgãos e serviços dispensáveis; adiou o início de novas obras e limitou o programa de execução das já iniciadas; reduziu créditos especiais anteriormente abertos; promoveu a ampliação do âmbito fiscal, alargando as possibilidades de arrecadação.

Do recurso extremo à emissão não pôde entretanto livrar-se inteiramente, mas, levado a fazê-la, não renunciou ao firme propósito de encerrar o ciclo de tão condenável fórmula de aliciamento de meios. Atendeu assim à produção e amparou atividades econômicas, de outra sorte condenadas ao aniquilamento. Empreendimentos de notório interêsse nacional não poderiam encontrar a indiferença do govêrno, mesmo à custa de tão pesado sacrifício, com que se evitou grave dano à economia brasileira.

Aos esforços do govêrno se contrapuseram dificuldades de toda ordem, tanto se entrelaçam os problemas a demandar solução, cada dia agravados por circunstâncias internas e externas.

A crise de abastecimento dos mercados de consumo foi enfrentada com a adoção de providências, usuais em tais casos, mas cujos efeitos, pela profundidade e extensão das causas, sempre ficaram aquém dos desejos do govêrno.

Fórmulas e melhor distribuição, contenção de alta de preços, na preocupação de reduzir o elevado nível do custo de vida, foram recursos postos em prática. A todos êles, resistiu o mal que assalta o país, desprovido por um sistema de comunicações e por uma rêde ferroviária faltos de materiais e de equipamentos desgastados, que não puderam ser substituídos em virtude das dificuldades de importação que a guerra nos impôs.

Outras iniciativas tomou o govêrno a benefício da coletividade, cumprindo-me acentuar, em relação à política externa do Brasil, que não se afastou de sua linha tradicional. Na Conferência de Paris, empenhamo-nos pela consecução de uma paz justa, que não possa ser o germen de lutas futuras.

Agora com o apôio e a colaboração do Poder Legislativo, a ser instalado, resta enfrentar velhos e novos problemas de govêrno, numa ação conjugada dos Poderes da República, condizente pelas classes produtoras — lavoura, comércio e indústria — que vêm correspondendo aos nossos apelos, em fase tão atribulada da vida econômica do país.

Precisamos, assim, prosseguir na jornada encetada, começando pela recomposição dos orgãos governamentais, reclamada pelos interêsses superiores da nação e com base no aproveitamento de valores recrutados, indistintamente, entre as diversas correntes políticas democráticas, completando-se com a realização das eleições estaduais e municipais. Nestas não intervirá o govêrno a não ser como juiz e fiador de sua lisura, assegurando o respeito à manifestação das urnas e amplas garantias à expressão do pensamento e dos sentimentos políticos dos brasileiros. Não influirá por isso nas escolhas de candidatos aos postos eletivos, devendo os partidos realizá-las livremente e por elas lutar junto ao eleitorado.

A moralidade eleitoral fundamento e fôrça do regime democrático, representa uma conquista de que a nação brasileira jamais abrirá mão.

Senhores Constituintes:

Reata-se, agora, uma tradição do govêrno constitucional que vem da fundação da nacionalidade e que nos amparou e serviu no Império como na República, permitindo-nos atravessar as crises peculiares ao desenvolvimento das nações novas.

Formado nesta escola de disciplina e subordinação legal que é o Exército Brasileiro, basta-me invocar, neste momento, os exemplos deixados pelo seu patrono excelso — Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias — cuja espada, sempre ao serviço da lei e da ordem constitucional, por isso mesmo se tornou fator ímpar da unidade e da pacificação do país.

Foi a fidelidade a esse legado que guiou os meus camaradas das Fôrças Armadas, a 29 de outubro de 1945, quando, unidos e coêsos, mais uma vez tiveram como determinante da sua atuação, a paz entre os brasileiros e a normalização da sua vida institucional.

Encaremos o futuro com otimismo e confiança, alentados pelo nosso amor ao Brasil e inabalável fé nos seus destinos.

Os problemas que nos preocupam, quer os que nos são próprios, quer os de repercussão dêste momento internacional inquieto são de gravidade igual e se apresentam sob a mesma forma aguda dos enfrentados e resolvidos pelos nossos maiores, seguindo processos de governo constitucional. Procurando inspiração na sua sabedoria e confiante na capacidade do nosso povo — que se espelha no seu equilíbrio, moderação e ardente patriotismo — concito todos os brasileiros à prática da Constituição. Cumpri-la — é o rumo a seguir, afim de que a democracia brasileira funcione em tôda a sua plenitude, sem exageros demagógicos, em ambiente propício ao trabalho construtivo e à ordem social. Somente assim nos será possível atenuar os males que nos afligem, fruto de uma época agitada, de um mundo fustigado pela guerra, que verga ao peso da trágica herança da hecatombe. E nos desviamos do itinerário do ódio e do sofrimento, a que arrastam a luta de classes e a subversão da ordem jurídica.

O Govêrno espera, com a colaboração ativa de todas as correntes democráticas, superar as dificuldades de nossos dias e retomar o ritmo de progresso que nossas riquezas e o gênio criador de nosso povo permitem. Que êste jamais transija com os fomentadores da desordem, pregoeiros de ideologias que não se coadunam com a nossa índole, com as nossas tradições e organização políticas que conscientemente escolhemos, ora ratificada pela Assembléia Nacional Constituinte.

Cumpramos a Constituição, tudo fazendo por valorizar nosso homem e nossa terra, aquele por seu trabalho, esta por sua produtividade. E a geração dos homens que a Pátria dará à política do Brasil, poderá dizer que foi fiel aos seus compromissos para com a nossa grande Pátria".

"Não queria morrer sem assistir a este espetáculo como um desafogo de consciência"

Comovidas expressões do general Góis Monteiro — "Certas duras missões de minha vida que poderiam ser mal interpretadas"... — "Diz-me a consciência que tudo fiz para o advento deste momento"

Não seria possível deixar de ouvir também nesta oportunidade a palavra do general Góis Monteiro... A própria vida do ilustre militar tal o modo se tem identificado com os acontecimentos políticos no Brasil nestes dois últimos decênios, num crescendo de responsabilidades que são verdadeiramente emocionantes as suas declarações à A NOITE e que sintetizam o significado de sua atividade desde que regressou de Montevidéu.

E os sucessos políticos que se seguiram, culminaram com o movimento de 29 de outubro sob o seu comando.

O magno acontecimento de hoje, complemento dos episódios daquela madrugada, inspira ao general Góis Monteiro as palavras que se seguem:

— E' com grande e verdadeiro júbilo cívico que vejo a nação restituida ao domínio da lei. Não queria morrer sem assistir a êste espetáculo, como um desafogo de consciência: por certas duras missões de minha vida que poderiam ser mal interpretadas por meus concidadãos, quer por aqueles que não entraram nas intenções de minhas ações, quer por não haverem surgido delas os frutos que eu, minha esperança mais pura, almejava para um progresso mais rápido de minha pátria e seu aparelhamento para as batalhas que devemos enfrentar...

Não pretendo entrar no merecimento e nos detalhes do novo estatuto básico que os constituintes acabam de lavrar.

Diz-me a consciência que tudo fiz para o advento dêste momento, com desinterêsse e entusiasmo, e que não poupei esforços para obter que o projeto constitucional se votasse num clima de confiança e compreensão dos partidos democráticos.

São meus votos, agora que a serenidade outorgou ao meu espírito [illegible] que o povo brasileiro, sob o escudo da sua carta de direitos e deveres fundamentais, encontre o caminho da paz social e do engrandecimento espiritual e material da pátria.

INCENDIO NUMA CASA DE MOVEIS

Parcialmente destruido o prédio

À hora que encerravamos os serviços da presente edição, o "carioca-repórter" informava que um incêndio lavrava no prédio da rua da Conceição n.º 28.

Na casa em questão, do que pudemos apurar, está estabelecido [illegible] primeiro andar funciona o escritório do Sr. Ignacio Pinto.

Os Bombeiros, alertados entraram em ação, conseguindo dominar o fogo, mas o prédio ficou parcialmente destruído, pois faltou água para o trabalho de extinção.

Na casa sinistrada é estabelecida uma firma que vende sob a razão social de A. F. Costa.

Não pôde ser calculado os prejuízos, segundo se pôde verificar à primeira vista, são vultosos.

CONTINUAÇÃO DA 1ª PÁGINA

ção, e a avalanche prosseguiu, depois da assinatura da Carta.

Lindas toilettes faziam concorrência à beleza natural das guirlandas de flores, principalmente rosas e cravos, que ornamentavam todo o interior da Casa. A Mesa, no alto, estava cercada por três cadetes da Escola Militar, Escola de Aeronáutica e Escola Naval, enquanto uma bandeira nacional que fôra hasteada, na Itália, à frente da Fôrça Expedicionária, dava ao ambiente a serena glória da sua presença.

As 14,50 o Sr. Melo Viana, com a Casa completamente cheia deu início à sessão, e o Sr. Lauro Lopes, secretário, leu a ata, que mereceu uma retificação por escrito do Sr. Hermes Lima. Instantes depois, o presidente iniciou seu discurso. Quando se referiu, porém, precisamente às 15 horas, ao período ditatorial, que se extinguira, palmas estrugiram de todos os lados, e a Banda de Música Militar que se encontrava no saguão do Palácio Tiradentes, julgando se estivesse promulgando a Constituição, rompeu o Hino Nacional.

O Sr. Melo Viana interrompeu o seu discurso, esperando que se concluisse a partitura do hino. Enquanto isso, a Casa, de pé, ouvia, em respeitoso silêncio a música pátria. Terminado o hino, o Sr. Melo Viana concluiu sua oração e precisamente às 15,05 minutos, pronunciava a fórmula final: "Nós os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte, para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição dos Estados Unidos do Brasil".

Durante cinco minutos, ao estalo das lâmpadas dos fotógrafos e do rodar das câmeras dos cinematografistas, toda a Casa, de pé, ovacionou o advento da nova era. O Sr. Melo Viana declarou, a seguir, depois de assinar êle próprio e os secretários, os três pergaminhos históricos com a Constituição, que iria mandar proceder à chamada dos constituintes para assinarem a Carta. E assim se fez, iniciando-se pelos Srs. Castelo Branco e Hugo Carneiro, do Acre.

Pelos cálculos feitos, somente às 7 horas terminará o ato de assinatura.

A Mesa

O Sr. Melo Viana tomou assento à Mesa, tendo à direita o Sr. José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal, e à esquerda, o cardial D. Jaime Câmara. Os demais lugares estavam ocupados pelos secretários da Mesa.

As tribunas

O corpo diplomático estava completo. Já se viam os representantes de todos os paises acreditados junto ao nosso govêrno e o núncio apostólico, monsenhor Caro.

Nos outras tribunas, predominava o elemento feminino, realçando, pela variedade nuance colorida das suas toilettes, a austeridade do ambiente.

Os ministros

Os ministros de Estado ficaram na primeira fila, em poltronas adrede colocadas, e ali se viam todos os auxiliares diretos do presidente Eurico Dutra, inclusive o chefe de Polícia e o prefeito do Distrito Federal.

Quando ia em meio a assinatura da Carta, muitos convidados foram deixando o Palácio Tiradentes, onde era, tambem, enorme o interêsse popular, pois tôdas as suas dependências foram praticamente franqueadas ao público, desejoso de assistir à solenidade.

A sessão de amanhã

A sessão de amanhã, penúltima do Congresso reunido, será dedicada à eleição do vice-presidente da República.

Ausente o Sr. Getulio Vargas

Raros constituintes deixaram de comparecer, principalmente por acamados, como alguns representantes da U.D.N. que sofreram fraturas, em consequência de dois desastres de automóveis.

O Sr. Getúlio Vargas, que seguiu para o sul há quinze dias, não assinou, constando que regressará no dia 2. O ex-presidente não assinou, assim, a Carta Magna.

Nas imediações do Palácio Tiradentes

Nas imediações do Palácio Tiradentes considerável massa popular ouvia, através de altos falantes, o desenrolar da cerimônia no recinto. A escadaria e toda a área fronteira estavam repletas.

A caminho do Catete

Terminada a cerimônia no Palácio Tiradentes, começou o movimento de retirada geral dos constituintes na direção do Catete. O movimento era enorme, pois nada menos de tres centenas de pessoas, entre senadores, deputados e altos funcionários federais se encaminharam para a sede do governo, onde o presidente Eurico Dutra, acompanhado de todos os ministros e dos membros das suas Casas Militar e Civil, aguardava os altos representantes do povo.

O discurso do presidente da Assembléia

Foi o seguinte o discurso do Sr. Melo Viana:

Senhores representantes,

Quando tôdas as esperanças da nação, todos seus anseios democráticos se voltam para êste recinto augusto, rejubilamo-nos pelo remate de nosso trabalho árduo, conscientes de haver propiciado ao povo brasileiro um código político sem desnível de sua cultura.

Emergimos de um regime ditatorial sombrio em que as garantias individuais foram canceladas, superpondo-se o arbítrio oni-poderoso ao direito e à justiça.

Intranquilizavam-se as consciências pelo desvalor das decisões judiciárias, transfiguradas em meras deliberações administrativas, flutuando ao sabor de terceiros e, em nome de pseudo alto interêsse coletivo, o Tribunal Excelso perdera, por vêzes, a autoridade confortante sob a qual viviamos, outrora, amparados forte e confiantemente.

O primeiro a assinar

O primeiro constituinte a assinar a Constituição foi o deputado Castelo Branco, do Acre.

A hora da promulgação

A Constituição foi promulgada às 15h7m.

As impressões dos deputados presentes

Chamados ao microfone da Agência Nacional, instalado no recinto do Palácio Tiradentes, enquanto se procedia à assinatura do texto constitucional, vários parlamentares deram de viva voz as suas impressões. O primeiro dêles foi o deputado Rui de Almeida do Partido Trabalhista Brasileiro que declarou:

— Tenho a alma em festa! Como constituinte de 1946, juro defender a Constituição do meu país!

O deputado Castelo Branco, do P. S. D., do Acre, deu também as suas impressões ao microfone, tendo dito o seguinte:

"Brasileiros. Foi com a mais viva emoção que acabei de assinar a Constituição que vem atender aos anseios do povo brasileiro".

Expressões do Sr. Diocleciano Duarte, do P.S.D., do Rio Grande do Norte:

"Constitui para mim grande prazer haver contribuido para a normalização do país, dando-lhe uma Constituição democrática."

Do Sr. José Varela, tambem do P.S.D. do Rio Grande do Norte:

— "Deus abençõe esse grande dia para o Brasil".

Assim se expressou o deputado Afonso de Matos, do Maranhão:

"Congratulo-me nesta hora com o povo brasileiro, principalmente com o povo do meu Estado, o Maranhão, pela promulgação da Nova Constituinte".

Palavras do Sr. Renault Leite:

— E' um grande dia para toda a Nação. Estou certo que a nova Constituição vem satisfazer a aspiração de todos os brasileiros".

Monsenhor Valfredo Gurgel:

— É com a mais intensa emoção que acabo de assinar. Dou meus parabens ao povo brasileiro e especialmente aos católicos pelas vitórias que alcançamos. Deus abençõe o Brasil e o povo brasileiro.

Barbosa Lima Sobrinho:

— Lastimo os ausentes que não podem estar apreciando o brilho cívico dessa solenidade. Todos nós constituintes de 1946 fazemos votos para que essa Constituição possa corresponder à confiança do povo brasileiro.

Daniel de Carvalho:

— Pode o povo estar certo que é uma Constituição verdadeiramente democrática.

Pericles de Góis Monteiro:

— Hoje é um dia glorioso para o Brasil. Todos nós brasileiros devemos agradecer a Deus o grande dia, que é o dia da promulgação da Constituição do Brasil.

Altamirando Requião:

— Congratu-lo-me com todo o povo brasileiro pela Constituição que hoje foi assinada pelo Poder Legislativo.

Leite Neto, Sergipe:

— Hoje é um grande dia para o povo brasileiro. A nova Constituição representa os anseios do nosso povo.

Afonso de Carvalho, Alagoas:

— A partir dessa data o Brasil viverá sob a égide da lei.

Paulo Sarazete. D. D. N. do Ceará:

— E' com maior satisfação que estamos vivendo este momento augusto.

Agamenon Magalhães:

— O que me entusiasma é na Constituição de 1946 a ordem social econômica.

Etelvino Lins:

— A Constituição que acabamos de assinar consulta aos interesses nacionais. Cumpre ao povo brasileiro velar pela sua guarda.

Osvaldo Stuart:

— Graças a Deus está promulgada a nova Constituição dos Estados Unidos do Brasil.

Raul Barbosa:

Faço votos para que a Nação viva dias de paz, prosperidade e progresso.

Em vigor a nova Constituição

A Constituição que acaba de ser promulgada às primeiras horas desta tarde, pela Assembléia Nacional Constituinte, está em vigor desde o momento histórico em que o presidente Melo Viana fez a declaração solene perante o plenário.

O subsídio do presidente da República

Na sessão que terá lugar depois de manhã, isto é, sexta-feira, voltará a reunir-se a Assembléia pela sua vez derradeira. Nessa sessão serão fixados os vencimentos do presidente da República.

A instalação da Câmara e do Senado

Sábado 21, já em vigor o novo regime constitucional, instalar-se-ão, separadamente, as duas Câmaras do Poder Legislativo — a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Ainda sem as suas respectivas mesas eleitas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal serão dirigidos pelos mais velhos dos seus membros. Entre os deputados de mais avançada idade é o Sr. Gracho Cardoso, que presidirá a sua Casa Legislativa durante toda a elaboração do Regimento Interno. Tal não acontecerá se fôr eleita a mesa antes. Pelo menos na primeira sessão será êle o presidente.

O mais velho entre os senadores da República é o Sr. Henrique Novais representante do Espírito Santo a quem competirá nomear os secretários interinos da mesa até sua constituição definitiva.

Amanhã a eleição do vice-presidente da República

A Assembléia Nacional Constituinte, a despeito de já haver hoje sido promulgada a Constituição, reunir-se-á amanhã em plenário conjunto, com deputados e senadores.

Será travada então, a eleição para vicepresidente da República de que são candidatos o senador Nereu Ramos e o Sr. José Américo.

A eleição será indirêta, como prescreve a Constituição já em vigôr, tudo indicando que deverá vencer o senador Nereu Ramos, candidato do P.S.D. e que é o atual lider da maioria. José Americo é o candidato da U.D.N.

Por que não veio o senhor Borges de Medeiros

PORTO ALEGRE, 19 (Serviço especial de A NOITE) — O Sr. Borges de Medeiros, um dos dois constituintes vivos de 1891, e que recebeu convite para assistir à cerimônia de hoje no Rio, não pôde viajar em consequência do seu estado de saúde. O Sr. Borges de Medeiros acha-se acamado, tendo telegrafado ao Sr. Melo Viana agradecendo o convite e explicando o motivo da sua ausência.

Para coibir a exploração

CAMPOS (Estado do Rio), 19 (Serviço especial de A NOITE) — A Comissão Municipal de Preços deliberou proibir a venda livre da banha, manteiga e compostos gordurosos, reservando-se o direito de requisitar os "stocks" constantes da relação fornecida. Essa medida é para evitar a exploração, pois a manteiga estava sendo vendida a 35,00 o quilo.

Foi mandado revogar o decreto

O presidente da República, aprovando um parecer do Ministério da Justiça, mandou revogar o decreto n.º 959, do governo do Estado de Pernambuco, que expropriou um grupo de ações da Rádio Club de Pernambuco, incorporando-as ao patrimônio do Estado. Trata-se da solução de velha pendência entre os portadores de tais títulos e o governo de Pernambuco ao tempo exercido pelo interventor Agamemnon Magalhães. A anulação daquele decreto, agora autorizada, foi pedida pela empresa "Diários Associados".

A Constituição de 46 — garantia de liberdade de imprensa

A A.B.I., através de suas congêneres, exorta jornais e jornalistas do país a se baterem pela sua execução

A Associação Brasileira de Imprensa dirigiu às associações congêneres a seguinte mensagem de congratulações, pela promulgação da Constituição, asseguratória da liberdade de expressão da palavra escrita:

"A Associação Brasileira de Imprensa certa de interpretar o unânime sentimento dos seus membros, proclama, no momento histórico que transcorre e para o qual colaboraram de forma tão viva os jornais e jornalistas de todas as correntes políticas do país, seu intenso júbilo, mórmente quando a liberdade de imprensa deixa de ser concessão ou regalia eventual, para se tornar direito básico, jamais suscetível de restrições nos países de fundo essencialmente democrático. Esta liberdade interessa a toda a nação, aos governadores, que só pela sua garantia têm meios de conhecer os verdadeiros anseios da alma popular; aos cidadãos que se valem dela para manifestar suas sugestões, aplausos ou protestos. A democracia assegura na Magna Carta, que desde hoje passa a vigorar, expressão de nossa vontade e de nossa cultura jurídica, sendo garantia de ordem interna livre e consciente torna-nos mais merecedores do respeito do mundo civilizado. Num juramento tão solene quanto o da própria promulgação, nós, jornalistas, devemos assumir perante a nação e perante o mundo, o compromisso de pugnarmos através das colunas dos nossos jornais, pela sua intransigente defesa, preservando sua legítima aplicação.

Com a mais comovida cordialidade. — (assinado) Herbert Moses".

Reunida a Comissão Executiva do Partido Democrático Cristão

Reuniu-se a Comissão Executiva do Partido Democrático Cristão, tendo sido examinados os entendimentos políticos no Distrito Federal e designado o professor Davi Lima para acompanhar as "demarches" da frente única democrática.

ONIBUS PARA OITENTA PASSAGEIROS

Chegaram hoje ao Rio seis novos e modernos veículos de fabricação americana

Procedente de Nova York, chegou hoje ao Rio o cargueiro norte-americano "Mooremcstar", da companhia "Moore McCormack Lines", trazendo carga geral, inclusive seis novos ônibus de fabricação americana, com capacidade para oitenta passageiros. Estes novos carros são largamente empregados nos Estados Unidos, apresentando transmissão hidráulica, que dispensa mudanças manuais de marcha, pois estas são automaticamente feitas sob os fluxos de óleo. São denominados "G. M. Coach", fabricados pela General Motors e têm o motor colocado na parte traseira, evitando assim os inconvenientes de ruído e fumaça. Os possantes ônibus "G. M. Coach" foram adquiridos por uma empresa desta capital e serão, imediatamente, postos em circulação.

Descarrilou o bonde e foi sobre o poste

Conduzindo regular número de passageiros, corria pela avenida Jansen de Mello, em Niterói, o bonde do "Largo do Moura", que puxava o reboque 257, dirigido pelo motorneiro Joaquim Silva, quando na altura do edifício do Mercado Municipal se partiu o freio de uma das rodas do reboque. Em consequência o veículo descarrilou, indo de encontro ao poste ali existente. Tomadas de pânico, algumas pessoas atiraram-se do bonde em movimento, sofrendo escoriações diversas. Dentre os feridos procuraram a Assistência de Niterói os seguintes: Miguel Martins, residente à rua da Alegria, 77, nesta cidade; Boanerges Lazarin Torres Filho, residente à rua da Assembléia, 211, também nesta capital; e Alcides Ferreira, morador à rua Leite Ribeiro, 288, no bairro do Fonseca. Todos, após os cuidados médicos na Assistência, se retiraram. A polícia de Niterói tomou as providências de sua alçada.

TRÊS É DEMAIS...

Um homem ferido a faca, uma mulher com a cabeça quebrada e seu amante às voltas com a polícia

Desentenderam-se na casa em que moram, na rua Joaquim Silva, 58, Acacio Bolina de 22 anos de idade, empregado na Santa Casa, solteiro; Aurea Durães, de 40 anos de idade, amante de Jeronimo da Costa, comerciário. E houve luta entre os três.

Os investigadores 1.576, 1682 e 1940, da Delegacia de Vigilância, que estavam de ronda, entraram na casa, ouvindo os gritos dos contendores, encontrando Acacio ferido a faca no ventre e Aurea, com a cabeça quebrada a pau e a cano de borracha.

O caso foi parar na Delegacia do 5.º distrito, onde o apura em detalhes o comissário Bueno Brandão. Acacio acusa o amante de Aurea, Jeronimo da Costa, de ser o autor dos ferimentos a faca que recebeu. Aurea por sua vez, acusa Acacio de lhe haver quebrado a cabeça. Jeronimo da Costa, que mais tarde, foi ter àquela delegacia, nega ter esfaqueado Acacio.

A Assistência socorreu os feridos, sendo Acacio Bolina recolhido ao Pronto Socorro por inspirar cuidados o seu estado.

Foi aberto inquérito.

Não é integralista nem pertence a partidos políticos

Fomos procurados pelo operário Augusto dos Santos, servente do Grupo 3 (oficina de eletricidade) ilha das Cobras que nos declarou o seguinte: vem sendo perseguido por suspeita de ser integralista, a tal ponto de se ver forçado a abandonar o emprêgo. Procurou a Polícia e solicitou fosse apurada a procedência da acusação de que é alvo.

Augusto dos Santos, que reside no Beco do Espinheiro s/n, na Estação de Deodoro, com a esposa e dois filhinhos, está disposto a desfazer a acusação que lhe é feita mesmo perante as autoridades do Ministério da Marinha, pois nunca foi integralista, nem comunista, nem mesmo é filiado a nenhum partido.

Alteração na política exterior soviética

PARIS, 18 (INS) — Fontes dignas de crédito afirmam que tudo indica que Stalin decretou uma alteração na política exterior soviética.

O leader comunista se desviou, pelo que se vê, da política de plena colaboração com as potências ocidentais, que observou durante a guerra, para entrar a desenvolver uma política de isolamento por parte dos soviéticos, política que implicaria em constantes críticas na imprensa e no rádio aos governos dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha.

POLITICA E POLITICOS

DISSIDENTES...

Na relação dos trinta e três deputados e senadores dissidentes supostos do P. S. D., que acompanhariam o Sr. Novais Filho, senador por Pernambuco, figuram os Srs. Ataliba Nogueira, José Armando Afonseca e Joaquim Sampaio Vidal.

Pertencem os três à bancada de São Paulo e são dos mais distintos dessa representação, amigos intimos do interventor José Carlos Macedo Soares e do ministro da Fazenda, Sr. Gastão Vidigal.

O Sr. Ataliba Nogueira, a quem falamos, hoje, ainda não havia lido o seu nome e o daqueles companheiros na referida relação.

— Dissidentes, nós?! Desminta, por favor, a notícia. Estamos firmemente dentro do P. S. D. e a nossa bancada votará em massa no nome do senador Nereu Ramos para a vice-presidência da República. Seremos um bloco de dezesseis!

E como lhe pedíssemos uma palavra sôbre a atitude que S. Excia. e seus dois companheiros "dissidentes" manteriam em face do problema da sucessão governamental de São Paulo:

— Confiamos em que a solução será do agrado do Partido e mais do que nunca, até porque recebemos, nesse sentido, um apelo do general Dutra, nos manteremos dentro da disciplina partidária.

— Apêlo do general Dutra?

— Sim, o eminente chefe da nação fez um apêlo para que mantenhamos indivisível e coeso o P. S. D. e assim há de ser.

RIXAS LOCAIS E MAIS NADA

A propalada cisão no P. S. D. resume-se a divergências locais. O Sr. Carlos Nogueira, do Pará, por exemplo, está contra a corrente do Sr. Magalhães Barata; o Sr. Clodomir Cardoso e dois deputados, do Maranhão, contra a ala do Sr. Vitorino Freire; o Sr. Mello Vianna e os que o seguiram no caso da vice-presidência da República, contra o Sr. Benedicto Valladares, apoiando o Sr. Carlos Luz contra o Sr. Bias Fortes, para o govêrno de Minas; o Sr. Acurcio Torres é o sub-lider da bancada pessedista na Assembléia Nacional, e se fosse um dissidente há muito tempo se teria afastado dessa posição; o senador Attilio Vivacqua, do Espírito Santo, tem as suas diferenças com correligionários no Estado, mas está resolutamente dentro do P. S. D. e sufragará o nome do Sr. Nereu Ramos, amanhã, para o segundo posto do Executivo Federal; o Sr. Novais Filho e os dois deputados que estão com S. Excia. dissentiram da candidatura do Sr. Barbosa Lima Sobrinho ao govêrno de Pernambuco e não querem a chefia do Sr. Agamemnon Magalhães, e tudo o mais é assim.

Rixas de ordem local, que não se refletirão na situação federal. Todos êsses parlamentares estão com o P. S. D. — nacional — e apoiam o govêrno do general Dutra.

A ELEIÇÃO PARA OS ORGÃOS PERMANENTES DA CÂMARA E SENADO

A eleição para a vice-presidência da República deverá ser realizada amanhã, pela Assembléia Constituinte.

Sexta-feira, ou nas sessões seguinte, será votado o projeto de subsídio dos parlamentares para o ano vindouro, ou para a legislatura, e mais alguns assuntos que estão sôbre a mesa, entre os quais requerimentos de informação, ou de louvor.

Terminada essa tarefa, que demandará quatro ou cinco sessões, a Assembléia dará por terminada sua missão, e Câmara e Senado começarão a funcionar separadamente.

Ai pelo meado da semana vindouro começará a eleição para os orgãos permanentes — as comissões — dessas duas casas legislativas.

MINISTRO DO TRABALHO, NÃO!

O Sr. Agamemnon Magalhães, disse-o, ontem, um vespertino, teria sido convidado para voltar à pasta do Trabalho.

— Não, a notícia não é verdadeira. Não fui convidado e não pretendo deixar, agora, a Câmara, respondeu-nos S. Ex. quando o interrogamos, esta manhã, àquele respeito.

Sabemos que o antigo titular da Justiça e do Trabalho deseja manter-se na atividade política até a eleição do Sr. Barbosa Lima Sobrinho para o governo de Pernambuco.

AS ELEIÇÕES PARA GOVERNADOR

As eleições para governadores e assembléias legislativas dos Estados, realizar-se-ão 120 dias após a promulgação da Constituição da República.

É o que dispõem as Disposições Transitórias, ou Ato Adicional, que deverá ser promulgado, conjuntamente com a Constituição, na data de hoje.

Segundo o calendário, pois, a 19 de janeiro de 1947.

SOLIDARIEDADE AO PRESIDENTE

Estiveram reunidos no Partido Social Democrático do Distrito Federal, sob a presidência do cônego Olimpio de Melo, os presidentes dos diretórios já empossados.

Nessa reunião ficou definitivamente assentada a realização de uma grande manifestação de solidariedade ao general Eurico Dutra, presidente da República, e que será depois de amanhã, sexta-feira, nos jardins do Palácio Guanabara. Comparecerão todos os membros dos diretórios pessedistas, usando da palavra, nessa ocasião, para saudar o chefe do governo e reafirmar a irrestrita solidariedade do Partido, o cônego Olimpio de Melo, presidente do P.S.D. local.

Abandonou o P.S.D. local

O diretório da Piedade, do P. S. D. do Distrito Federal, foi constituido com o afastamento da presidência, do Sr. João Machado, clínico na zona suburbana, político e desportista de grande prestígio. Êsse diretório tem como presidentes de honra o comandante Augusto do Amaral Peixoto e Sr. Luiz Gama Filho e como presidente o Sr. Manoel Gomes dos Anjos.

O Sr. João Machado informou-nos que dirigiu carta ao P. S. D. do Distrito Federal demitindo-se do Conselho Regional. O antigo político e que estava ligado à corrente do ex-prefeito Henrique Dodsworth e do deputado Jonas Corrêa, adiantou-nos que ingressaria nas fileiras de outro Partido.

Reorganização

O Diretório Regional do P. S. D. do Distrito Federal será reorganizado dentro de pouco tempo.

O cônego Olimpio de Melo, presidente do P. S. D. local está articulando as primeiras providências para fazer a recomposição das correntes que apoiam a sua orientação.

A corrente Dodsworth-Jonas Corrêa

Ainda não está definitivamente assentado se o Sr. Henrique Dodsworth, embaixador do Brasil em Portugal e ex-prefeito no Distrito Federal, e o deputado Jonas Corrêa continuarão nas fileiras do P.S.D.

Ontem, dia do aniversário natalício do Sr. Dodsworth, esse antigo político carioca foi alvo de grandes manifestações e falou pelo telefone internacional a vários amigos e correligionários.

O Sr. Dodsworth virá ao Rio, como antecipamos, dentro de 20 dias a um mês.

Nessa viagem, após conferenciar com o general Eurico Dutra e com o deputado Jonas Corrêa, seu representante político no Distrito Federal, o ex-prefeito assentará definitivamente se sua corrente continuará no P. S. D. As últimas informações acentuavam a possibilidade do afastamento dessa corrente das fileiras pessedistas.

Santa Rita e Gávea

Tomaram posse ontem os diretórios da Gávea e Santa Rita, do P.S.D. do Distrito Federal, o primeiro sob a presidência do Sr. Mauro Machado e o outro, do Sr. Vieira de Moura.

O Sr. Floriano de Góis, que era o presidente do diretório de Santa Rita, indicou elementos de sua corrente para esse núcleo político do centro urbano.

Instalação do diretório da Tijuca

O diretório da Tijuca, do P. S. D., presidido pelo coronel Dr. Telemaco Gonçalves Maia, será instalado amanhã, às 20 horas, em sua sede, à rua Conde de Bonfim, 246.

Entre outros elementos, compõem o diretório da Tijuca o Sr. Francisco Santana, o nosso confrade Ayres Camargo, os Srs. Wilson de Araujo, Luiz Moura Nobre, Alvaro Couto Ferraz, Melchiades Menezes, Jaime Fernandes de Oliveira, José Albergaria e outros.

A instalação da refinaria de petróleo

Divulgou um vespertino recentemente a notícia da transformação do Conselho Nacional do Petróleo em sociedade anônima, em vista de um decreto do presidente Dutra da semana passada. Todavia, houve engano naquela notícia, pois que a citada lei, ao invés de se referir ao C. N. P., criava uma sociedade petrolífera — de carater misto — e cujo projeto foi elaborado pelo Conselho.

Em rápida palestra com a nossa reportagem, o general João Carlos Barreto, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, teve ocasião de declarar:

— O Conselho Nacional do Petróleo não será extinto, nem tão pouco transformado em sociedade anônima. Continuará a existir, em sua forma atual. Houve, em verdade, um engano quanto ao decreto presidencial a respeito, visto que aquela lei determinava a formação de uma sociedade para exploração do petróleo baiano.

O projeto foi feito pelo Conselho Nacional do Petróleo e cria uma sociedade mista, que instalará uma refinaria para 2.500 barris no Estado da Baía.

O local de instalação dessa refinaria ainda não foi escolhido, mas posso adiantar-lhe que será próximo a Salvador.

INCIDENTE EM BERLIM

BERLIM, 18 (INS) — Segundo foi ontem revelado, no sábado passado, ao lhe ser negada a entrega de dois prisioneiros, em Tempelhof um major russo, de nome Morosov, lançou vários impropérios contra o chefe do posto norte-americano, tenente-coronel Robert Cheal, enquanto ele e seus subalternos o apontavam com suas pistolas-metralhadoras. Enquanto isso, o capitão da polícia norte-americana, A. Feldman, ordenara o cerco do posto militar por fuzileiros, forças de metralhadoras e inclusive um carro blindado. Dizem os norte-americanos que então o oficial russo ameaçou chamar uma companhia do Exército Vermelho para decidir a disputa". Por fim o incidente terminou quando do quartel general soviético foi ordenado a Morosov que abandonasse aquela zona e, depois, segundo os funcionários norte-americanos, o oficial soviético apresentou suas escusas pelo ocorrido. Um dos prisioneiros solicitados, a mulher Benia Girago, ucraniana, foi ontem entregue aos russos, atendendo ao pedido feito pelos canais oficiais. O outro prisioneiro, Bolinski, continua ainda detido pelos norte-americanos.

O TEMPO

Maximo, 23,3; Minima, 16,3.

Serviço de Meteorologia. Previsão para o período das 14 horas de hoje, às 14 horas de amanhã:

Tempo — Instável, passando a bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estável. Noite fria.

Ventos — De SE a NE frescos.

ANTECIPADO OFICIALMENTE FLUMINENSE X BANGÚ

NÃO CONCORDOU O MADUREIRA EM JOGAR SÁBADO COM O BOTAFOGO

O Madureira não aceitou a antecipação do seu "match" com o Botafogo, para a tarde de sábado, no estádio de General Severiano, alegando que não quer jogar aos sábados em atenção aos seus players aspirantes, que trabalham nesse dia, e, também encontrar-se com alguns elementos titulares contundidos. Assim sendo, o Botafogo não foi atendido, terá mesmo que enfrentar o tricolor suburbano, na tarde de domingo. Em virtude da recusa do Madureira, o presidente interino da Federação Metropolitana de Football, Sr. Loreti Junior, resolveu, depois de ouvir os clubes interessados, antecipar o jogo Fluminense x Bangú, para sábado, à tarde, no gramado das Laranjeiras.

LOUIS VENCERA' ATE' O QUINTO «ROUND»

JACK DEMPSEY OPINA SOBRE O RESULTADO DA LUTA DE HOJE

Apesar da diferença de idade, o campeão não demonstra medo de uma surpresa

NOVA YORK, 18 (Por Jack Dempsey, ex-campeão de box da categoria dos pesos-pesados — Direitos mundiais reservados e proibida sua reprodução em todo ou em parte, distribuido pelo International News Service) — Joe Louis não pode dar-se ao luxo de arriscar-se, demasiadamente, com Tami Mauriello quando defender pela 23.ª vez seu titulo de campeão mundial de box na noite de hoje no Yankee Stadium.

Louis prevê seu triunfo e eu pessoalmente admito que o atual campeão vencerá nos primeiros 5 rounds. No entanto, como velho campeão que sou, quero advertir a Louis para que não se mostre demasiadamente confiante. Mauriello é jovem e forte. Está em boa forma fisica em condições de "topar" qualquer peso pesado, inclusive o próprio Joe Louis. Jamais foi a nocaute e, portanto, entra no ring sem medo algum.

Embora possua um defeito que poderá prejudicá-lo, pois devido a defeito no calcanhar não pode retroceder com facilidade, Mauriello, quem sabe, se devido a esse próprio defeito se encontra sempre na ofensiva, inclusive com seus movimentos de pernas. É agressivo, porque não tem outro remédio. Em outras palavras, parece que foi feito sob medida para Joe Louis.

Joe, de um lado, é um lutador de contra-ataque. Espera que seu contendor tome a iniciativa e logo responde com um direito contra o rosto de seu oponente. Louis não póde fazer contra Billy Conn, porque este não tomou a iniciativa. Se Billy tivesse iniciado uns tantos golpes, a luta teria sido mais interessante, embora continue convencido de que teria terminado antes do oitavo round. O resultado final teria sido o mesmo, mas os fanáticos não teriam saido do estádio decepcionados como sairam. Além disso, se a luta Joe Louis-Billy fosse tão espetacular como se esperava, a próxima luta Louis-Mauriello atingiria a cifra de um milhão de dólares.

Nas atuais circunstâncias, o empresário Mike Jacobs revelou-me que se considerava satisfeito se a venda de bilhetes atingisse a 300.000 dólares, hoje, à noite.

Louis deve lutar melhor contra Mauriello do que o fez em junho último. Quando enfrentou Billy Conn, o campeão estivera longe do ring há mais de quatro anos, incorporado às forças armadas de Tio Sam. Voltar a ser o que sempre fôra, representou uma grande luta para Louis. Para defender o Campeonato Mundial, torna-se imperativo estar em ótimas condições fisicas. Quando de seu treinamento para a luta contra Billy Conn, Louis não me pareceu em boa forma. Agora, na minha opinião, ele está melhor especialmente depois da luta de junho que serviu como um "treinamento para Louis". Agora Louis luta com mais coordenação e seu julgamento das distâncias é mais exato. Devido a isso deve-se esperar que triunfe, a menos que se mostre demasiado confiante e se descuide.

Recordo-me de uma luta que tive com Bill Brennan, na defesa de meu titulo de campeão, no antigo Madison Square Garden, em 1920. Fazia pouco mais de um ano que era o campeão e pensava que nada poderia vencer-me. Pelo menos, pensava que Bill Brennan não me venceria. Já o vencera por "knock-out" em seis rounds, em Milwaukee e nada impedia, na minha opinião, de repetir tal feito. Cometi meu primeiro erro ao treinar em Nova York apesar de ter sido um treinamento rigoroso ou pelo menos assim o acreditei. No entanto, a verdade é que nada existe melhor para um bom treinamento do que um bom campo e o ar livre. Encontrava-se em boa forma quando entrei no ring para uma luta que pareceu-me ser fácil. No primeiro round meu opositor não se descobriu um só minuto e no segundo rendi-me conta de que estava verdadeiramente em perigo. Brennan quase me quebra a cabeça com um "uppercut" da direita. Estremeci completamente e a partir desse momento a única coisa que pude fazer era permanecer no ring e lutar. No 12.º round um de meus olhos já não enchergava mais nada e uma de minhas orelhas estava cortada sangrando abundantemente.

Felizmente para mim, Brennan cançou-se e um direto no coração e um "gancho" esquerdo na mandibula colocou-o fora de combate no 12.º round. Estive realmente em perigo mortal. Desde então, aprendi a não ter demasiada confiança em mim mesmo.

Pessoalmente, não acredito que Tami Mauriello seja tão bom lutador como Brennan, porém Joe Louis já tem 32 anos de idade e considero Tami muito perigoso.

Não tenho motivo algum para acreditar que Louis deposite demasiada confiança em si mesmo porém sei que está fazendo coisas que não se deve fazer quando se está treinando para um luta importante. Joe acaba de abrir um restaurante em Nova York e suspendeu seu treinamento durante uma semana para saudar amigos que vieram render-lhe homenagem. A abertura desse restaurante foi um êxito porém obrigou a Joe Louis a abandonar Pompton Lake durante seis dias.

Mauriello fez-se digno de lutar com Joe Louis ao derrubar por "knock-out" Bruce Woodcock, campeão peso pesado do Império Britânico. Assisti a luta e gostei do estilo "torrencial" que possue Tami. Pareceu-me que deixou-se pegar demasiadamente e lembro-me que Woodcock em um dos últimos rounds conseguiu acertar três diretos nos queixos de Mauriello.

Bruce é um peso pesado tipicamente inglês; lança golpes rápidos com a esquerda e crusa a direita. Do mesmo modo que muitos outros pugilistas ingleses, inclina-se para traz quando vai lançar um golpe conhecendo poucos das táticas da luta de corpo a corpo que o boxeur americano domina tão bem. Se Woodcock tivesse prosseguido com outros golpes iguais aos que deu contra o queixo de Mauriello o resultado poderia ter sido outro. O que Woodcock provou é que é fácil pegar-se Mauriello e isso representa uma debilidade fatal quando se trata de enfrentar um campeão da categoria de Joe Louis pois Louis sabe tirar vantagem de qualquer situação embaraçosa de seu adversário. É êle ainda que melhor sabe terminar uma luta, entre todos os campeões de box que tive ocasião de ver em ação.

Quando pega o seu adversário, Joe Louis sabe o que deve fazer. Não para de pegar até que o seu adversário cai ao solo. Desde que Joe Louis passou a ser o campeão do mundo, só dois adversários — Tommy Farr e Arturo Godoy — o suportaram 15 rounds.

O chileno Godoy fez uma segunda tentativa e foi k. o. Em 22 pelejas em que defendeu o seu titulo de campeão, Joe obteve 20 k. o. Isso prova bem que êle sabe terminar as suas lutas.

Frente a Tami Mauriello, a quem é fácil pegar, Louis não deve ter contratempo algum, desde que esteja fisica e mentalmente preparado para a prova. Às vezes se torna dificil para um campeão pôr em jogo tôda a sua potencialidade combativa, quando sabe que é o favorito na proporção de 10 para 1.

As apostas são demasiado desproporcionadas e tendem portanto a influenciar psicologicamente, inspirando também demasiada confiança.

Mas, quando dois pesos máximos se enfrentam num ring, um só govêrno pode modificar o curso da luta. Um pé torcido, uma mão quebrada, são também acidentes com que se deve contar. Estou certo de que Joe sabe muito bem que as apostas não dizem sempre a última palavra.

Recordarei a êste respeito a experiência que teve em sua primeira luta com Max Schmelling, que, seja dito de passagem, foi a única que perdeu. Louis era naquela noite o favorito, na proporção de 10 para 1. Se a memória não me é infiel, em minha primeira luta com Tuney eu era o favorito nas apostas na proporção de quatro a um.

Contrariamente a Louis, Mauriello não tem nenhum campeonato que defender. Se ganhar é magnifico. Mas, se perder, não sairá mal amparado do ring.

Embora poucos o saibam, o "challenger" de campeão não carece de experiência como defensor de campeonatos.

Quando tinha 17 anos de idade, perdeu por decisão uma luta em 15 rounds com Gus Lesnevich, na qual se disputava o campeonato mundial de peso leve. Agora é Mauriello, um pugilista perito e sério, com oportunidade, embora remota, de ganhar o titulo de campeão de peso máximo.

Minha opinião pessoal é de que não ganhará, mas por outro lado, Joe Louis não pode dar-se ao luxo de se arriscar demasiado com um rapagão robusto e disposto, que pesa 100 quilos e pega duro com as duas mãos, em sua peleja da noite de amanhã no Yankee Stadium desta cidade.

Joe Louis

A LUTA JOE x TAMI

Não está despertando muito interesse

NOVA YORK, 18 (R.) — A luta em disputa do campeonato mundial dos pesos pesados, entre o grande pugilista negro Joe Louis e o vigoroso e destemido Tami Muriello, esta noite, no Yankee Stadium, nesta cidade, não está despertando muito entusiasmo, e o promotor Mike Jacobs se dará agora por feliz se conseguir uma renda de 300.000 dólares.

Atribui ele essa falta de interesse aos jornais menores e à consequente publicidade reduzida. A não ser isso, sustenta, as entradas totalizariam pelo menos meio milhão de dólares.

Essa falta de interesse se reflete na redução dos preços dos lugares em todo o "stand" superior.

Louis está com um pequeno inchaço sob o olho direito, o que resultou de seu treino de domingo, mas foi considerado em boas condições fisicas.

Louis declarou: "Mauriello é facil de se atingir. Bruce Woodcock o atingiu muitas vezes, com "jabs" de esquerda e direitos, mas dava apenas um "punch" de cada vez. Nunca desfechou uma série de "punches".

Vito Dumas após os cento e e seis dias no mar

Cortando o pano...

A reunião do Conselho Arbitral deve servir como uma advertência. A unanimidade dos clubs em favor da causa do São Cristovão não traduziu o desejo de todos em respeitar o direito alheio. Os exemplos do passado autorizam a presunção, pois inúmeras vezes aquele Conselho tem agido em sentido inverso. O que ficou claro, pelo resultado da votação foi a vontade de hostilizar o presidente Hilton Santos, cujas atitudes, ultimamente, não têm agradado aos pares. E como quem hostilizando o presidente hostiliza o club, segundo a própria doutrina firmada pelos dirigentes, o Flamengo precisa ficar de alcatéia com os seus falsos amigos. Amanhã, é certo, eles precisarão da solidariedade do rubro-negro e, então, será o momento do ajuste de contas.

ALFAIATE

Em ação o lider

Sem Peracio, treina hoje o Flamengo, para o combate com o São Cristovão — Precauções da direção técnica para o sério compromisso

Os responsaveis pelo esquadrão do Flamengo sabem perfeitamente que vão encontrar no São Cristovão um adversário disposto a derrubá-lo da invencibilidade conservada até agora. Surgirão os alvos decididos a lograr frente ao rubro-negro o feito sensacional que seria a queda do último invicto da temporada de 1946. Jogando em seus dominios o conjunto sancristovense duplicará a sua força, aumentando sensivelmente os seus recursos.

Todavia, os rubro-negros mostram-se empenhados em conservar ainda desta vez a privilegiada situação, dando mais um passo apreciavel para a arrancada em busca do titulo.

Em ação, esta tarde

Hoje, à tarde, no gramado da Gávea, os pupilos de Flavio Costa estarão em atividade, realizando o primeiro exercicio de conjunto para o match contra os alvos. Empresta-se grande importância a essa prática, que orientará os trabalhos da direção técnica nas atividades traçadas.

Sabe-se que Peracio será poupado, uma vez que se acha contundido e em observação aos cuidados do Departamento Médico. O artilheiro do campeonato, como se sabe, machucou-se no encontro com o Madureira, domingo passado.

É possivel, ainda, que outros titulares deixem de participar do todo o exercicio, resguardando-se para o apronto de sexta-feira.

Taças "Olga Rezende" e "Antenor Rezende"

Serão disputadas amanhã, na pista "Roberto Marinho", da Sociedade Hípica Brasileira, êsses dois troféus, em provas destinadas respectivamente a amazonas e cavaleiros

A Sociedade Hipica Brasileira organizou para a noite de amanhã, quinta-feira, um concurso interno do maior interesse técnico-desportivo.

Foi organizado para a reunião que terá inicio às 21 horas, um programa de duas provas, a primeira destinada às senhoras e senhorinhas que se dedicam ao hipismo naquela prestigiosa sociedade e a segunda, de energia, de barragem, cujas inscrições marcam a presença dos mais destacados cavaleiros civis.

Dada a folga que lhe tem dado o calendário da Federação, os concursistas da casaca vermelha encontrarão na prova da noite de amanhã, na pista "Roberto Marinho", magnifico ensejo de apurar e provar suas melhores condições de treinamento.

Os prêmios, valiosos e artisticos, foram oferecidos pelo conhecido desportista Antenor Rezende, já colaborador em outras oportunidades das atividades amadoristas com a oferta de lindas taças. Em atenção e homenagem ao doador a Sociedade Hipica lhes dedicou as provas que ficaram assim organizadas:

1.ª prova — "Taça Olga Rezende" — Para amazonas — Obstáculos de 1m,10.

2.ª prova — "Bronze Atonio Rezende" — Classe Omnia. — Obstáculos de 1m,30, barragem obrigatória.

TENNIS DE MESA

Realiza-se amanhã a terceira rodada, em prosseguimento do Primeiro Torneio Interno de Tennis de Mesa por Equipes, organizado pelo Telefônica A. C. Na rodada de amanhã preliarão os tenistas: Tupi: Nelson, Thais, Edgard, Cassino e P. Martins; Tamoio: Geraldo, Ismael, Nilson, Alferdo e Edson.

Mais uma vez vitorioso o Falcão F. C.

Realizou-se no gramado do Contingente Especial da F. R., o encontro antre as fortes equipes do Falcão F. C. e Estrela Branca F. C.

Após renhida luta o Falcão saiu vitorioso pela contagem de 1x0.

O tento foi consignado por Ademar.

O quadro vencedor jogou assim constituido:

Reginaldo; Vado e Meliga I; Biguá, Nelson e Moacyr; Augusto (Mario), Everaldo, Ademar, Dendê e Meliga II.

Valsechi contra o Fluminense

Muita gente estranhou que o Botafogo mandasse buscar Valsechi na Argentina, levando em conta que o referido atacante não chegou a corresponder na temporada de 41. Valsechi teve boas e más atuações. Foi, pode-se dizer, um jogador irregular. Entretanto, Valsechi volta a General Severiano, e parece que desta feita, para resolver o problema do meia esquerda botafoguense.

O ATLETA JOAO ALVES CAVALCANTE NA REDAÇÃO DE "A NOITE — Para receber a medalha que conquistou na última competição da "Corrida da Fogueira" promovida pela A NOITE, esteve em nossa redação o disciplinado atleta do Fluminense F. C., João Alves Cavalcante. Foi entregue ao vitorioso fundista a grande medalha de bronze que lhe coube pelo sexto lugar conquistado naquela sensacional prova atlética

Valsechi, contra o Fluminense

Valsechi está empregnado-se a fundo nos treinos de General Severiano. O meia argentino já perdeu peso e vem entrando em forma. Martin Silveira, espera lançar o argentino contra o Fluminense em Alvaro Chaves. Valsechi será o meia esquerda agressivo e goleador que o Botafogo precisa para completar a eficiência do seu trio atacante onde Heleno e Tião surgem como "cracks" geniais. Assim, Martin aguarda o completo apuro técnico e fisico de Valsechi, para lançá-lo contra o Fluminense, partida que os botafoguenses reputam de grande responsabilidade, uma vez que depende do seu resultado a melhor colocação do Botafogo no campeonato.

TORNEIO DE AMADORES "JOSÉ AVILA"

Em continuação do returno do Torneio Interno de Amadores "José Avila", do Força e Luz A. C., realizou-se sábado último, no campo da Adeca, mais uma rodada que terminou com as contagens: Contabilidade 8 x Empregos 3 e Marcação 5 x Emaltação 1.

"CENTO E SEIS DIAS NA SOLIDÃO DO MAR"

Vito Dumas, que chegou ontem a Fortaleza, revela pormenores do seu cruzeiro, e é alvo de manifestações dos desportistas cearenses

FORTALEZA, 18 (Serviço especial de A NOITE) — Vito Dumas, o famoso "Navegador Solitário" que reapareceu depois de ser dado como perdido, tem sido visitadissimo, nesta capital, onde se encontra. O conhecido desportistas narrou aos jornalistas as peripécias da sua perigosa travessia, quando passou 106 dias na solidão do mar. Vito Dumas foi homenageado ontem pelo Iate Clube do Ceará, comparecendo ao ágape figuras de projeção no mundo esportivo local.

A NOITE — 4.ª-feira, 18/9/46 — N. 12.368

POMAR EM 3.º LUGAR

MADRID, 17 (A. P.) — O campeão castelhano Antonio Perez venceu o Torneio Internacional de Xadrez de Canillejas, seguido de Sanz e do pequeno campeão, Arturito Pomar, que se colocou em 3.º lugar.

Vamos ler, "VAMOS LER!"